UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.900 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 15 de Dezembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Termina hoje o prazo para pagar as dívidas na Prefeitura sem multa e juro

Os contribuintes de Umuarama tem até hoje para ganhar a isenção de 100% nas taxas de juros e multas dentro do Refis (Programa de Recuperação Fiscal), lançado pela Prefeitura de Umuarama. Podem ser pagos débitos tributários municipais diversos, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, e só têm direito à anistia aqueles que quitarem as dívidas à vista. De acordo com o secretário municipal de Fazenda, Marcos Navarro, a adesão ao programa de anistia foi boa e mais de mil contribuintes aproveitaram para acertar suas contas. Página A3

UMUARAMA

Ainda tem lojistas que não exibem preços nas vitrines

Apesar da exigência da legislação, ainda é comum encontrar vitrines de lojas no centro de Umuarama sem os preços nos produtos. Para garantir o cumprimento do que é determinado no Código de Defesa do Consumidor, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama está realizando uma operação de fiscalização no comércio local. E alerta que pode sobrar punição para quem desrespeitar a lei. Na foto, fiscais do Procon durante fiscalização no centro.

Página A6

CONCURSO AGORA SÓ COM CURSO SUPERIOR - Quem deseja participar dos próximos concursos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no Paraná e ainda não tem o curso superior, é bom ir se preparando. Acaba de ser sancionada a lei com essa exigência. Página A6

MUNICÍPIOS

Prefeitos comemoram a derrubada de vetos de Lula

Página A5

CIDADE

Pozzobom libera a 2ª parcela do 13º salário

Página A3

POLÍTICA

Congresso derruba importantes vetos de Lula

Página A2

Aproxime a câmera do seu celular

A CHEGADA TRIUNFANTE DO PAPAI NOEL - Uma festa com desfile foi organizada e a chegada do Papai Noel a Umuarama atraiu um dos maiores públicos da história. No final, o prefeito Celso Pozzobom entregou a chave da cidade ao bom velhinho. Página A5

Coluna Ilustradas

Derrubado veto a artigo do arcabouço que proibia governo de retirar despesa da meta via LDO

O Congresso Nacional derrubou no período da tarde desta quinta-feira, 14, em sessão conjunta, o veto do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao artigo da lei do novo arcabouço fiscal que proibia o governo de propor quaisquer novas exceções à meta de resultado primário (a diferença entre receitas e despesas, desconsiderando o pagamento dos juros da dívida) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em tese, a avaliação é de que, se o veto fosse mantido, o Executivo poderia usar essa brecha para retirar o PAC dos limites fiscais, o que facilitaria o cumprimento da meta, blindaria obras do governo e reduziria a necessidade do Planalto de negociar com a Câmara e o Senado.

Outro dispositivo vetado por Lula, e mantido pelos parlamentares, retirou da lei do arcabouço a previsão de um contingenciamento de recursos proporcional entre investimentos do governo e despesas discricionárias (não obrigatórias).

De acordo com técnicos, o contingenciamento proporcional entre investimentos e discricionárias poderia tirar a flexibilidade do governo e comprometer despesas básicas de custeio, como água e luz - isso porque é mais fácil contingenciar mais recursos de investimentos do que gastos básicos para o funcionamento da máquina pública.

Nesta semana, em recado de insatisfação com o governo, a Câmara sinalizou que não deve votar a medida provisória que trata da subvenção do ICMS, principal bandeira do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, antes de o Congresso apreciar os vetos de Lula, entre eles o do arcabouço.

Congresso derruba vetos de Lula ao Marco das Garantias e retoma apreensão de veículos

O Congresso Nacional derrubou no período da tarde desta quinta-feira, 14, em sessão conjunta, os vetos do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Marco Legal das Garantias, uma das apostas do Ministério da Fazenda para destravar a concessão de crédito no País, aumentar o consumo das famílias e impulsionar o crescimento econômico.

O Marco das Garantias facilita a obtenção de crédito no País ao permitir que um mesmo bem seja usado em mais de uma operação de crédito.

O raciocínio é que, com garantias mais sólidas, as instituições financeiras poderiam reduzir os juros de empréstimos.

Com a decisão dos parlamentares de derrubar vetos do presidente da República, voltará a valer a busca e apreensão extrajudicial de veículos usados como lastro em operações de crédito, em caso de inadimplência.

Segundo o Congresso, havia acordo com o governo para sanção do texto na íntegra, mas os vetos foram feitos a pedido da Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor.

PGR denuncia paranaense por fretar ônibus para 'tomar' Congresso em atos golpistas

A Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou nesta quinta-feira, 14, o primeiro suspeito de financiar os atos golpistas do dia 8 de janeiro.

Morador de Londrina, no Paraná, o homem teria fretado quatro ônibus, por R$ 59,2 mil, para levar bolsonaristas até Brasília. Segundo a PGR, também teria ajudado a organizar a viagem e a "arregimentar" manifestantes e doações. A identidade dele não foi divulgada.

A denúncia atribui cinco crimes:Associação criminosa armada; abolição violenta do Estado Democrático de Direito; golpe de Estado; dano qualificado pela violência e grave ameaça, com emprego de substância inflamável, contra o patrimônio da União e com considerável prejuízo para a vítima;deterioração de patrimônio tombado.

Se for condenado, pode pegar até 30 anos de reclusão.

A denúncia, enviada ao Supremo Tribunal Federal (STF), é assinada pelo subprocurador Carlos Frederico dos Santos, que coordena as investigações sobre os atos golpistas.

O homem teria participado "ativamente" de conversas golpistas em aplicativos de mensagem. Ele também mantinha, segundo a denúncia, uma lista de transmissão para encaminhar publicações antidemocráticas.

"O objetivo era incitar a população e as Forças Armadas para, não só contestar o resultado das eleições 2022, como destituir o presidente eleito", afirma a PGR.

EMBATE

Congresso derruba veto de Lula contra marco temporal para demarcar terras indígenas

Brasília - O Congresso Nacional derrubou o veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao marco temporal para demarcação de terras indígenas. Câmara e Senado haviam aprovado projeto que definindo que só poderiam ser demarcas terras ocupadas por indígenas até a promulgação da Constituição em outubro de 1988. Lula vetou o texto.

Em setembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional a tese do marco temporal. O critério para demarcação de terras indígenas limitado a 1988 é defendido pela Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), a mais numerosa do Congresso, com mais de 300 parlamentares.

Dias depois da decisão do STF, o Senado aprovou o projeto para estabelecer o marco temporal. O texto já havia passado pela Câmara e foi para a sanção de Lula, que vetou o principal trecho do texto. Lula, seguindo orientação da Advocacia-Geral da União (AGU), também rejeitou a possibilidade de indenização aos proprietários de terras que eventualmente sejam declaradas como de direito dos indígenas e a proibição de ampliação das terras já demarcadas.

O julgamento do marco temporal no STF foi o estopim para uma crise entre os Poderes. O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), tido até então como aliado do Supremo, passou a defender publicamente a definição de mandatos com prazo fixo para os integrantes do Tribunal. O Senado chegou a aprovar uma PEC que limita as decisões monocráticas de magistrados da Corte

O pano de fundo do atrito entre Judiciário e Legislativo ainda teve também o avanço, no STF, de julgamentos para descriminalizar o aborto até 12 semanas de gestação e legalizar o uso recreativo da maconha, com uma diferenciação entre usuário e traficante com base na quantidade da droga. Essas pautas foram aceleradas pela ex-ministra Rosa Weber, que se aposentou em setembro. Os vetos de Lula, em geral, provocaram desconforto no Congresso. O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), reclamou diretamente com Lula do descumprimento de acordos feitos entre Legislativo e Executivo durante a tramitação dos projetos.

Haddad indica que vai judicializar desoneração; opção da Fazenda terá compensação financeira

Brasília - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, indicou nesta quinta-feira, 14, que o governo deverá acionar o Judiciário contra a prorrogação da desoneração da folha de 17 setores. O veto à medida foi derrubado nesta quinta pelo Congresso, em uma derrota para a equipe econômica.

Em paralelo, a Fazenda vai propor na próxima semana uma alternativa à política, que, segundo o ministro, não teria impactos para o Orçamento de 2024 porque será editada junto de uma medida compensatória.

Já a prorrogação da desoneração no modelo atual, como quer o Congresso, custará mais de R$ 25 bilhões em 2024, uma renúncia que não está prevista no orçamento, o que Haddad classificou como um problema. "Vai ser um problema fechar o Orçamento com essa medida", disse o ministro a jornalistas após retornar do Palácio do Planalto.

"Essa medida viola a reforma da previdência, um dispositivo constitucional. Então é uma questão muito delicada. Já tem o parecer da AGU [Advocacia-Geral da União] sobre a inconstitucionalidade, e obviamente que o governo vai tomar as providências sem deixar de apresentar uma alternativa", disse Haddad, que logo depois foi questionado se o governo avalia entrar no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a medida. "Ela é inconstitucional. Venho alertando isso há meses", afirmou o ministro.

Ele ponderou, contudo, que não há ânimo da Fazenda em antagonizar em torno do assunto, mas, sim, de apresentar uma solução. "Vamos buscar o auxílio do Judiciário nesse caso, mas também apresentar para o Congresso, como anunciou o presidente [do Senado] Rodrigo Pacheco", comentou Haddad.

Ele disse que Pacheco simpatizou com a alternativa que será apresentada pela equipe econômica. "Penso que vamos conseguir construir alternativa ao que foi aprovado. Iríamos apresentar antes de apreciação do veto, mas não houve da parte do Congresso desejo de esperar. Queremos apresentar o quanto antes", disse.

O ministro ainda afirmou que as equipes da Fazenda estão trabalhando nos cálculos sobre a proposta desde que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva validou a solução, ainda em Dubai. "Tem que fechar com a peça orçamentária. Nossa ideia é que na semana que vem a gente encaminhe ao Congresso uma solução, e obviamente que o parecer da AGU é incontornável", disse.

Perguntando então como resolveria a renúncia fiscal da via aprovada pelo Congresso, Haddad respondeu que, se a saída dos parlamentares for declarada inconstitucional, não haverá problemas. "Se for declarada inconstitucional, não existe nenhum problema. E ainda assim nós queremos.. não queremos prejudicar ninguém, só queremos cumprir a constituição, o orçamento", disse.

Já a alternativa pensada pela Fazenda não provocará impacto orçamentário porque, segundo Haddad, será encaminhada junto de uma medida compensatória.

Posse de Dino no STF deve ser em fevereiro; até escolha de substituto, ele fica na Justiça

São Paulo - A posse de Flávio Dino como ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) deve ocorrer no dia 22 de fevereiro. O nome dele foi aprovado na quarta-feira, 13, pelo Senado Federal. Como o Judiciário está prestes a entrar em recesso, a cerimônia ficará para 2024.

Dino se reuniu nesta quinta-feira, 14, com o ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF, para uma conversa inicial sobre o evento. O encontro ocorreu a convite de Barroso.

Antes de assumir a cadeira na Corte, Dino precisará deixar o cargo de ministro da Justiça e Segurança Pública, o que vai ocorrer nas próximas semanas, e também renunciar ao mandato de senador.

A transição no Ministério da Justiça será debatida ainda hoje com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Dino não deve deixar o comando da pasta de imediato e pretende aguardar Lula escolher o substituto.

A posse no STF está prevista na segunda quinzena de fevereiro justamente para garantir uma janela para o petista bater o martelo sobre o futuro do ministério. Dessa forma, a pasta não precisará ficar nas mãos de um interino.

"É necessário um período, pela delicadeza dos trabalhos do Ministério da Justiça, para uma nova equipe poder se instalar e dar continuidade", disse Dino a jornalistas nesta quinta.

Ele também deve usar as próximas semanas para formar a nova equipe de gabinete e organizar o acervo que vai herdar no STF.

Já a renúncia no Senado deve ficar para a véspera da posse no Supremo. Os ajustes devem ser alinhados com Rodrigo Pacheco (PSD-MG) nos próximos dias.

Ao sair do encontro com o presidente do Supremo, Dino afirmou que a "acolhida" dos ministros do tribunal foi um "elemento importante" para sua aprovação. O futuro ministro do STF recebeu apoio de 47 senadores e o voto contra de 31.

"Neste instante, em que há uma demanda social por harmonia, por entendimento, por redução de conflituosidade institucional, é evidente que o Supremo, pelo seu lugar, é uma instância decisiva para que isso ocorra no País, nos termos da Constituição e das leis", afirmou Dino.

Além de Flávio Dino, o Senado aprovou ontem a indicação do suprocurador Paulo Gustavo Gonet Branco para comandar a Procuradoria-Geral da República (PGR). Ele deve assumir o cargo em 18 de janeiro.

Gonet vai substituir a procuradora-geral interina Elizeta Ramos, que exerce um mandato-tampão desde o final de setembro, quando chegou ao fim a gestão de Augusto Aras.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

REFIS

Hoje é o último dia para quitar débitos com a Prefeitura sem pagar juros e multas

Umuarama - A isenção de 100% nas taxas de juros e multas é o grande atrativo do Refis (Programa de Recuperação Fiscal), lançado pela Prefeitura de Umuarama e que termina no final da tarde desta sexta-feira (15). Podem ser pagos débitos tributários municipais diversos, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, e só têm direito à anistia aqueles que quitarem as dívidas à vista.

De acordo com o secretário municipal de Fazenda, Marcos Navarro, a adesão ao programa de anistia foi boa e mais de mil contribuintes aproveitaram para acertar suas contas. "O destaque ficou por conta dos pagamentos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISSQN

(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) gerados até 31 de dezembro de 2022. Mas também podem ser pagos débitos de tributos, parcelamentos, dívidas ativas, contribuição de melhoria e outras taxas", detalha, reforçando que não podem ser negociados débitos gerados após 1° de janeiro de 2023.

Para adesão ao programa, o contribuinte deverá apresentar comprovante de endereço (com no máximo três meses), CPF e RG do titular do cadastro (se pessoa física), ou documentos pessoais do sócio-administrador e contrato social/estatuto (se pessoa jurídica). "A adesão ao Refis deve ser feita na Divisão de Dívida Ativa e pode ser que, dependendo do caso, outros documentos poderão ser exigidos pela Secretaria da Fazenda", alerta Navarro.

Ele indica ainda que o contribuinte que já possui parcelamento ou reparcelamento, poderá incluir no Refis apenas os saldos em atraso. "Após o pagamento, as execuções fiscais serão extintas. A lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas e o Refis não inclui débitos do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que tem regras específicas e pode ser negociado até dia 27 de dezembro", frisa o secretário.

O prefeito Celso Pozzobom comemora os resultados obtidos até o momento, destacando que o objetivo do programa é exatamente reduzir os créditos da dívida ativa municipal, em atendimento a pedidos feitos a ele pela população. "Muitas pessoas com dívidas com a Prefeitura afirmaram que tiveram problema e não conseguiram honrar seus compromisso e por isso ativamos o Refis", afirmou.

SERVIÇO – REFIS

Programa de Recuperação Fiscal – Prazo máximo para adesão: 15/12/2023 – sexta-feira – Local: Prefeitura de Umuarama – Divisão de Dívida Ativa – Av. Rio Branco n° 3717 – Horário: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Prefeitura já depositou segunda parcela do 13º salário do funcionalismo municipal

O pagamento da segunda parcela do 13º salário ao funcionalismo municipal foi autorizado pelo prefeito Celso Pozzobom e os recursos, perto de R$ 9 milhões, já foram encaminhados para as contas bancárias dos quase 4 mil servidores municipais ativos e inativos.

Com isso, a Prefeitura ajuda a estimular as vendas de final de ano no comércio, já que muitos trabalhadores utilizarão o dinheiro para presentear familiares e amigos, como manda a tradição natalina.

Desde o início de sua primeira gestão, em 2017, o prefeito tem coordenado todos os esforços para manter a folha de pagamento do município em dia, bem como as contas da Prefeitura junto aos fornecedores. "Sempre tivemos muito cuidado com as contas públicas, administrando bem as receitas e despesas e fazendo as reservas necessárias para honrar com os direitos do funcionalismo", disse Pozzobom.

Este ano foi mais difícil, segundo o prefeito, "dada a situação em que encontramos as finanças quando retomamos a gestão, em julho deste ano". Por isso, tem sido necessário um grande esforço para constituir os fundos e manter a folha salarial em dia, bem como garantir o pagamento do 13º neste momento.

"Com o pagamento neste dia 14 asseguramos que o servidor terá dinheiro e tempo para fazer suas compras de final de ano, pagar as contas ou aplicar o seu adicional. O importante é contribuir para movimentar a economia local e esses recursos – R$ 8.963.000 no total – ajudarão o comércio a ter boas vendas", completou o secretário municipal da Fazenda, Marcos Navarro.

Secretaria de Saúde alerta sobre atendimento das UBS no período da tarde, nesta sexta

A Divisão de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde reforça a informação aos usuários da saúde pública do município que haverá um esquema especial de atendimento nesta sexta-feira, 15, em 11 unidades básicas de saúde – as chamadas UBS, sendo duas em distritos e nove na cidade.

Os usuários devem ficar atentos por conta do horário de funcionamento reduzido. Com as UBS fechadas na parte da tarde, consultas e outros serviços serão prestados por unidades próximas (de referência). A adequação é pontual – apenas para essa data – em razão de reuniões que envolvem toda a equipe funcional dessas unidades.

"Nessa sexta-feira teremos reuniões para avaliação e fechamento das atividades realizadas em 2023, já pensando no planejamento para o próximo ano, a fim de melhorar o atendimento prestado à população", disse a chefe da Atenção Primária, enfermeira Leia de Andrade Silva.

Para assegurar assistência aos usuários foi estabelecido um esquema de atendimento detalhando qual unidade atenderá aos pacientes das UBS que estarão fechadas no período da tarde. Pela manhã o

atendimento será normal em todas as unidades.

Na parte da tarde, os pacientes da UBS Primeiro de Maio serão atendidos na UBS Jabuticabeiras; usuários da UBS Bem-Estar devem procurar a UBS Guarani/ Anchieta; os do Centro de Saúde Escola terão atendimento na UBS Jardim Lisboa; o Posto Central fecha à tarde e os pacientes devem se dirigir à UBS Jardim União; usuários da UBS Jardim Cruzeiro terão atenção médica na UBS Cidade Alta e do Parque Industrial devem se deslocar à UBS San Remo.

O público da UBS Ouro Branco poderá buscar atendimento na UBS 26 de Junho; moradores do Jardim Panorama serão atendidos na UBS São Cristóvão (Cohapar II); e da região da UBS Vitória Régia devem procurar a UBS Sonho Meu.

Já os moradores dos distritos de Lovat e de Serra dos Dourados, que precisarem de atendimento médico no período da tarde, devem se deslocar ao Pronto Atendimento 24h. Havendo necessidade, poderão solicitar o transporte por meio de ambulâncias do município.

Com dados acumulados em dois dias, Boletim Covid traz 28 novos casos

Mais uma vez o Notifica Covid, sistema do Ministério da Saúde para controle da situação do coronavírus no Brasil, ficou indisponível entre terça e a manhã desta quinta-feira (14). E a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama informa que, com dados acumulados nesses dois dias, 26 novos casos foram confirmados: 16 mulheres, 12 homens e nenhuma criança, o que leva a um total de 95 casos em dezembro (uma média de 6,6 por dia).

Em 348 dias do ano de 2023, 2.068 pessoas foram diagnosticadas com a doença, sendo 1.254 mulheres (61%), 758 homens (37%) e 56 (2%). O Boletim Covid revela ainda que desde o início da pandemia, em março de 2020, 43.310 pessoas tiveram a doença em Umuarama e deste total 42.908 se recuperaram. O total de óbitos nesse período de 45 meses é de 361.

O total de pessoas em isolamento domiciliar é de 41, sendo todos casos ativos, ou seja, já confirmados por meio de exames específicos. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) continua classificando o município com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Vacina contra Covid-19 passa a fazer parte do calendário vacinal da criança em 2024

A partir de janeiro de 2024 a vacina Covid-19 pediátrica será incorporada no Calendário Nacional de Vacinação. A decisão foi oficializada nesta quinta-feira (14) para a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), por meio da Nota Técnica nº 118/2023 , do Ministério da Saúde.

Segundo a pasta federal, a medida foi tomada com base em evidências científicas mundiais e dados epidemiológicos de casos e óbitos pela doença no País.

De acordo com o Programa Nacional de Imunização (PNI), a vacina Pfizer passa a ser obrigatória para crianças entre 6 meses e 4 anos. O esquema vacinal será composto por três doses (D1, D2 e D3), sendo que entre a D1 e D2 a aplicação deve ocorrer com intervalo de quatro semanas, já entre a D2 e a D3 esse espaço deve ser de oito semanas.

"A Sesa irá seguir a determinação do Ministério da Saúde e partir do próximo mês todas as crianças acima dos 6 meses devem receber as doses do imunizante. É valido reforçar que as vacinas são as responsáveis por evitar os casos mais graves e óbitos, sendo assim, é muito importante que todas as crianças nessa faixa etária, público muito mais suscetível as formas mais graves da doença, sejam contempladas com a vacina em todo o Paraná", explicou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

As doses para a vacinação deste público já se encontram disponíveis nas 1.850 salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos 399 municípios do Paraná. Novas doses serão entregues pelo governo federal e disponibilizadas para as 22 Regionais de Saúde, e por sua vez, para os municípios.

COBERTURA

A recomendação desta vacina para crianças nesta faixa etária ocorre desde dezembro de 2022. Até esta quinta foram aplicadas 385.978 doses (entre D1, D2 e D3) em uma população estimada em 687.475 crianças no Paraná. A cobertura vacinal de 1ª dose para o público de 6 meses a 2 anos de idade é de 21,72% e para a população de 3 a 4 anos é de 41,12%, sendo que a meta preconizada pelo Ministério da Saúde é de 90%.

DADOS

De acordo com dados do Informe epidemiológico da Sesa, até novembro de 2023 o Paraná registrou 90.455 casos confirmados de Covid-19 em crianças de 0 a 4 anos, sendo que 67 foram a óbito em todo Estado.

Escrito apenas ontem...

Só quando a Justiça for uma realidade, em vez de ser um ideal, é que as coisas mudarão de rumo.
- Monteiro Lobato.

Papo rápido

- Agora ficou claro que conversa de político é pra boi dormir...
- Pois é, por isso o eleitor é tratado como gado...

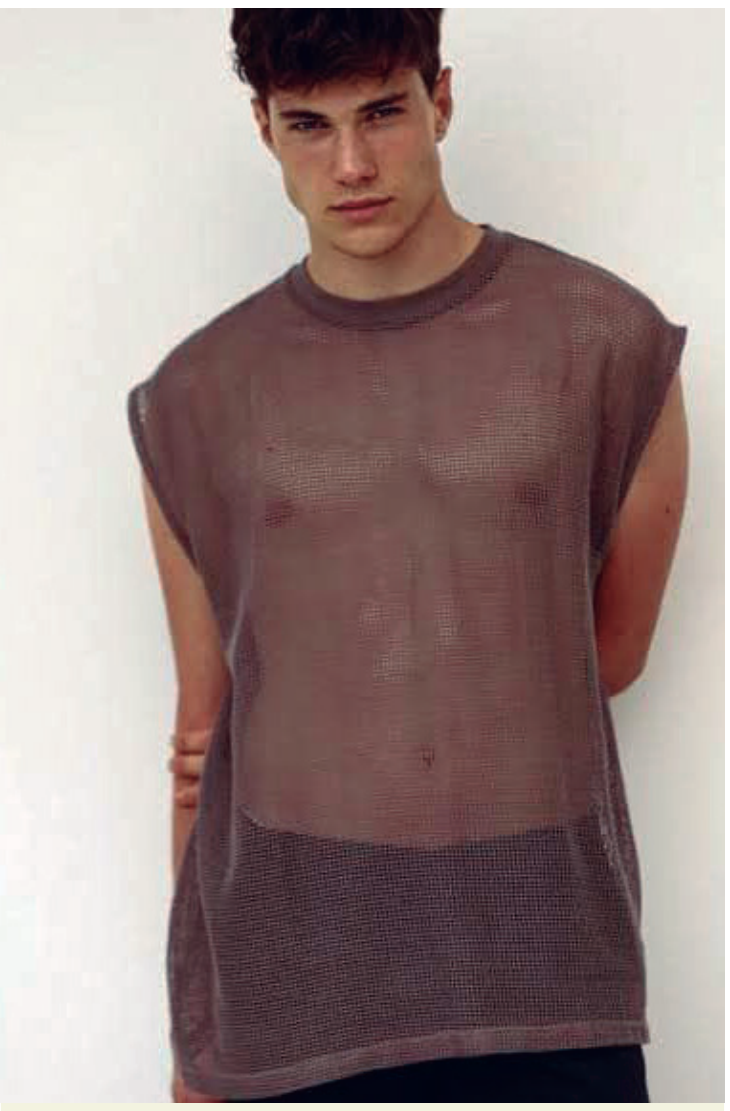

Beleza e fé

O homem "mais bonito da Itália" desistiu da carreira de modelo para se tornar padre.

Edoardo Santini, de 21 anos, utilizou as redes sociais para contar aos seguidores que ingressará no sacerdócio.

Edoardo ganhou o título de "homem mais bonito" no concurso Il Bello d'Italia, organizado pelo grupo de moda ABE, em 2019, quando tinha apenas 17 anos.

Desde então, seguiu a carreira de modelo como muito sucesso até este ano, quando decidiu abandonar o brilho e o glamour da profissão para dedicar todo o seu tempo à fé.

Vai inspirar muito jovem católico pelo mundo, com certeza.

Expressão absoluta

Paulo Gonet, aprovado para Procurador Geral da República, disse que "liberdade de expressão" não é absoluta.

Então terá de cassar também a expressão, pois esta é rigorosamente absoluta.

Ou alguém já viu meia-impressão?

Eu tenho 'uma meia -impressão' de que estamos apenas no começo das dores...

Ele disse:

"Este é mais um energúmeno, como tantos outros que conhecemos, que está com o vírus da idiotice, destruindo o pouco que sobra de uma democracia!!!"

De Sylvio Prospero sobre Nicolás Maduro.

Oposição tem preço

Flávio Dino &Paulo Gonet já estavam aprovados antes mesmo da sabatina no Senado, como acontece sempre.

Havia muita rejeição ao nome de Dino, mas passou, tudo tem um preço.

No Congresso funciona do mesmo jeito sempre; quanto mais rejeição, mais cara é a conta para o executivo pagar.

Uma banda grande dos congressistas só trabalha movida a emendas e cargos.

O povo é detalhe.

Parabéns Vanessa

Em destaque na coluna de hoje o aniversário da assistente social Vanessa Lopes Macceo, dinâmica servidora municipal de Umuarama.

Ela recebe os parabéns especiais do marido Paulo, dos filhos Henrique e Gabriel, das irmãs Taís e Amanda, dos avós, outros familiares e amigos. Parabéns!

Das redes

Nas redes sociais a turma manda o alerta:

- Se te ofendi em 2023, quero pedir para que você se comporte melhor em 2024 para não ter que ofendê-lo novamente...

Policromático

Eu esqueço datas importantes, esqueço senhas, esqueço números de celulares, esqueço nomes de rua, esqueço tudo.

Só não esqueço nunca as pessoas que me fizeram o bem...

Marvadão

Paulo Gonet e Dino.

Duas escolhas "terrivelmente católicas".

Um deles católico comunista.

Eheheh.

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Acho que meu pai já comprou o meu presente de Natal...
- Como você sabe?
- Ele passou por mim e disse; 'o seu tá guardado'...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Zahara, que cantou nas últimas horas de vida de Nelson Mandela, a pedido dele.

Zahara morreu nesta semana após vários dias internada.

Pode começar com 'Loliwe'.

Macedão

Lá do seu canto, de onde vê tudo, Macedão gritou forte:

- Corram atrás de pano pra fazer a capa do Dino.

Papo rápido

- Está cada vez mais difícil encontrar alguém com espírito natalino...
- Em compensação, para encontrar espírito de porco basta sair de casa... E as vezes nem precisa sair...

Guarda Mirim

Na entrega da sede da Guarda Mirim de Umuarama totalmente remodelada, que ficou muito bonita, Celso Pozzobom disse que pretende construir, no futuro, uma nova sede mais ampla capaz de acolher parte dos 900 garotos que aguardam vaga na fila de espera.

Se todos conhecessem o trabalho da ARAM e a transformação que acontece na vida de um garoto, a cidade inteira se mobilizaria em uma 'vaquinha' coletiva para apressar a obra da nova Guarda Mirim.

Beto Richa prefeito

Paraná Pesquisas sobre a eleição para a Prefeitura de Curitiba mostra que Beto Richa está no páreo.

Na pesquisa estimulada, o deputado federal Luciano Ducci (PSB) aparece com 16,2% das intenções de voto enquanto o deputado estadual Ney Leprevost (União) tem 16%.

O ex-governador Beto Richa (PSDB) vem em terceiro, com 13,5%, e o vice-prefeito Eduardo Pimentel (PSD) é o quarto, com 12,5%.

Os quatro principais nomes estão empatados tecnicamente.

Em Curitiba, acho que Fernanda Richa engoliria todos eles nas urnas.

VITÓRIA MUNICIPALISTA

Prefeitos também comemoram a derrubada do veto na desoneração da folha das Prefeituras

O presidente da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos, comemora uma nova vitória do movimento municipalista: a derrubada, na sessão conjunta do Congresso Nacional, do veto 38 ao PLS 334/2023 de desoneração da folha dos municípios, que reduz a alíquota do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e gerará economia de R$ 700 milhões às prefeituras do Paraná em 2024. O placar final foi de 60 votos a 13 no Senado e de 378 a 78 na Câmara Federal a favor da derrubada do veto.

Edimar Santos agradeceu o apoio da bancada federal, da CNM (Confederação Nacional de Municípios), das associações regionais e dos prefeitos e prefeitas ao movimento pela derrubada do veto. "Esse apoio foi essencial para garantir a derrubada do veto. Muito obrigado ainda aos deputados, deputadas e senadores que votaram a favor dos nossos municípios. É a AMP, junto com a CNM e principalmente os prefeitos e prefeitas e o apoio da bancada federal se mobilizando para atender aos municípios e aos cidadãos", comentou.

A derrubada do veto significa a redução da alíquota patronal recolhida pelas prefeituras ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) de 20% para 8% às cidades que possuam coeficiente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) inferior a 4,0.

A medida beneficiará ao menos 5.366 Municípios do País. A desoneração, de 60% da alíquota, representará uma economia de recursos aos municípios brasileiros de R$ 11 bilhões por ano. O governo vetou integralmente o PLS 334/2023, aprovado em outubro pelos parlamentares, incluindo a parte que previa a desoneração para os Municípios.

Desfile de chegada do Papai Noel em Umuarama reuniu mais de 5 mil pessoas

Umuarama - Novamente a chegada do Papai Noel a Umuarama foi marcada por um espetáculo que emocionou a moradores e visitantes. Com o tema 'Natal Encantado – Aqui Tudo Fica Especial', a Prefeitura de Umuarama abriu as festividades em comemoração ao Natal de 2023 na noite da última quarta-feira (12).

Com saída da Praça Arthur Thomas e chegada à Praça Hênio Romagnolli, um desfile alegórico reuniu mais de 150 integrantes em 28 alas, com atrações diversas, começando com a distribuição de gorros do Papai Noel ao público presente, em atividade que participou o prefeito Celso Pozzobom, secretários e diretores municipais.

Artistas profissionais e amadores, da Fundação Cultural de Umuarama e do Grupo Sou Arte, de Campo Mourão, apresentaram shows e representações típicas do Natal, tanto em performances no chão, quanto em carros alegóricos, trio elétrico e o Bondinho da Alegria.

Entre as alas, destaque para os personagens de brinquedos e soldados de chumbo, anjos e arcanjos, balés, presépio vivo, ginástica rítmica, mamães noéis, carreta com personagens, fanfarra, Grupo Tigres (equipe campeã de basquete sobre rodas da Smel), Arca de Noé e Saltimbancos, bailarinos, corais musicais e jazz acrobático.

Em 2023 Papai Noel veio em uma Dodge Ram, toda equipada e decorada para a alegria da criançada, que também se encantou com o grupo de papais noéis ciclistas. "A partir desta quinta-feira (14), a Praça Santos Dumont será palco de uma série de espetáculos artísticos, com daça e música, todos os dias, até dia 23. Cantores, dançarinos e músicos locais (e da região) vão se revezar em apresentações especialmente preparadas para o Natal 2023 em Umuarama", tudo para proporcionar momentos de emoção e descontração aos visitantes.

Reforço no hospital de Iporã

O Hospital Municipal Cyro Silveira de Iporã está recebendo melhorias. O prefeito Sérgio Borges fez a entrega de 19 poltronas confortáveis para o uso de acompanhantes dos pacientes. Na foto, a diretora do hospital, Luciana Pressendo; o prefeito Sérgio Borges e o secretário de Saúde, Hailton Joaquim de Oliveira durante a entrega do material.

Concluída a adequação da Estrada Mosquito em Francisco Alves

A Prefeitura Municipal comunica que a Secretaria Municipal de Infraestrutura finalizou hoje, 13 de dezembro de 2023, a obra de recuperação do trecho danificado devido às fortes chuvas em novembro. Agora, com o término da obra, o tráfego foi liberado, proporcionando maior mobilidade e segurança para todos que utilizam essa estrada. Agradecemos a compreensão da comunidade e reiteramos nosso compromisso com a manutenção e melhoria das estradas em nosso município.

FIQUE ATENTO

Lojas devem colocar preços das mercadorias expostas nas vitrines, indica o Procon

Mesmo que a lei esteja em vigor já há mais de 20 anos, muitos lojistas ainda insistem em não disponibilizar o preço das mercadorias expostas nas vitrines. E para garantir o cumprimento do que é determinado no Código de Defesa do Consumidor, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama está realizando uma operação de fiscalização entre quinta e sexta-feira (14 e 15).

Só no primeiro dia de trabalho, ao menos 50 lojas foram visitadas. "A fiscalização tem, a priori, a finalidade de promover a orientação aos fornecedores para que adéquem os produtos que estão expostos à venda, frisando que eles devem contém as informações claras e adequadas quanto ao preço, condições de pagamento, juros de parcelamento, quantidade, características, entre outros pontos", indica Toninho Comparsi, secretário do Procon.

Segundo ele, os empresários estão recebendo uma Recomendação Administrativa e têm prazo de cinco dias para corrigir eventuais irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório, que é aquele que, se comprovada a infração, gera penalidade ao fornecedor. "Existem várias formas de o lojista informar o preço das mercadorias expostas nas vitrines, que podem ser por meio de etiquetas ou similares afixados diretamente nas peças ou uma lista com todos os produtos expostos, indicando o preço de cada um, tudo muito claro e legível", indica.

Outro ponto analisado pela equipe de fiscalização do Procon Umuarama é com relação às compras parceladas de produtos ou serviços. "Nas vendas em que houver financiamentos bancários, é obrigatória a apresentação do valor total a ser pago ao final, incluindo todos os valores referentes a taxas e demais cobranças, de qualquer natureza", esclarece.

O advogado frisa que o cliente deve ter o máximo de informação possível para não ter dúvidas. "Além de cumprir a legislação, o comerciante garante um direito do consumidor. A orientação dos fiscais é que a lei seja respeitada de imediato, especialmente os artigos 6, 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e a Lei 10.962/2004, que determinam a afixação de preços dos produtos em vitrines e expostos a venda", acrescentou.

Sancionada lei que exige curso superior para ingresso nas carreiras da PM e Bombeiro

Além das provas e outros critérios técnicos, os novos editais de concurso da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná exigirão o ensino superior completo como escolaridade mínima para aprovação dos candidatos. A mudança consta na lei estadual 21.828 , sancionada nesta quarta-feira (13) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior.

O projeto, de autoria do próprio Executivo, passou pelo crivo da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) em dezembro. Ele alterou dispositivos da lei 1.943/1.954, que dispõe sobre a estruturação das forças de segurança pública no Estado.

Para o ingresso de soldados da Polícia Militar do Paraná (PMPR), a exigência da formação, que antes exigia nível médio completo, passa a ter como critério mínimo ter concluído ao menos um curso de graduação. Aqueles que desejam seguir carreira como oficiais da PMPR deverão ter a formação específica de Bacharel em Direito. Já no caso de quem desejam participar do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares, será exigida o nível de bacharelado em qualquer área de conhecimento.

Atualmente, outros dez estados brasileiros também adotam a exigência de nível superior para o ingresso de soldados. No caso da solicitação do curso superior em Direito para os oficiais, a mesma regra já é aplicada em 15 estados.

As mudanças passam a valer já para o novo concurso público que foi autorizado pelo governador e que prevê o preenchimento de 360 vagas, sendo 230 para a Polícia Militar e 130 para o Corpo de Bombeiros. O edital deverá ser publicado em 2024.

Recentemente foram formados 2,4 mil policiais militares e 419 novos bombeiros militares no Paraná. Eles já estão atuando na segurança pública.

Proprietário de bar é preso por suspeita de vender celulares roubados em Umuarama

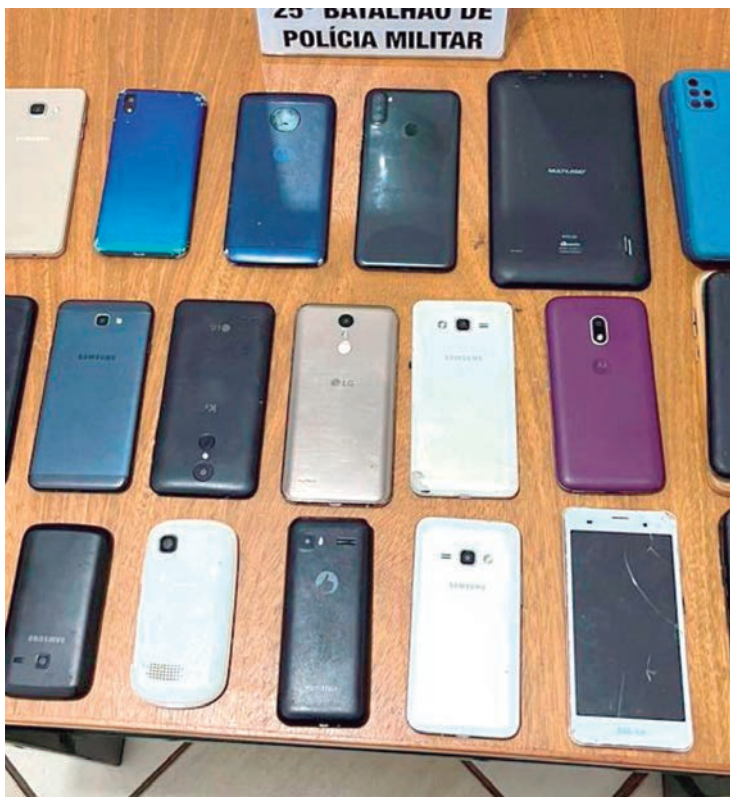

Na tarde da última quarta-feira (13), a Polícia Militar de Umuarama realizou a prisão de um idoso de 75 anos, proprietário de um bar localizado nas proximidades da antiga rodoviária da cidade. A ação policial foi desencadeada após receber informações que indicavam a venda de celulares possivelmente provenientes de furto e roubo no estabelecimento. No local, os militares apreenderam 16 aparelhos celulares e um tablet.

A APREENSÃO

De acordo com as autoridades, as equipes receberam denúncias de que o bar estaria comercializando aparelhos celulares sem procedência, inclusive, adquiridos de usuários de entorpecentes. Ao chegar ao local, a equipe policial constatou a veracidade das informações, realizando a apreensão de 16 aparelhos celulares e um tablet.

Conforme a PM, o idoso, suspeito de ser o responsável pela comercialização dos dispositivos, recebeu voz de prisão no local e foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama para prestar esclarecimentos sobre a origem dos aparelhos e responder pelos crimes relacionados.

Operação desarticula grupo responsável pelo tráfico de mais de 100 toneladas de drogas

Na manhã desta quinta-feira (14), uma operação conjunta entre a Polícia Federal (PF) em Guaíra, a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Paraná (FICCO) e o Batalhão de Fronteira (BPFRON) resultou na deflagração da Operação Cidade Sitiada/Finger, visando combater o tráfico internacional de drogas.

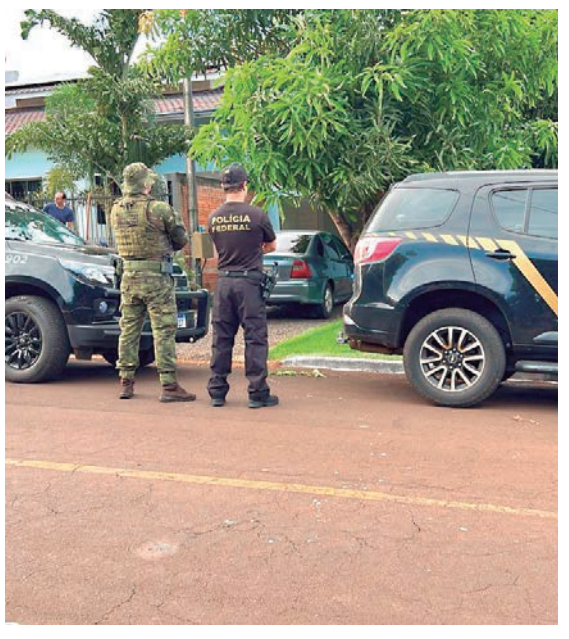

De acordo com a PF, a ação coordenada mobilizou um contingente de 103 policiais, composto por 52 agentes federais e 51 policiais militares. Os mandados de prisão preventiva e busca e apreensão, totalizando 7 e 12, respectivamente, foram emitidos pela Justiça Federal de Guaíra, abrangendo os municípios de Pato Bragado, Toledo e Marechal Cândido Rondon. Até o momento, dois suspeitos permanecem foragidos.

Estima-se que o grupo tenha movimentado mais de 100 toneladas de entorpecentes somente nos anos de 2022 e 2023.

Conforme a PF, durante a execução da operação, um dos principais alvos foi detido em flagrante delito por posse ilegal de duas armas de fogo, 32 munições de uso restrito, uma balança e um uniforme tático. Os detidos e os itens apreendidos foram encaminhados à Delegacia de Polícia Federal em Guaíra. Após os procedimentos legais, os presos foram transferidos para o presídio local. As armas, munições e outros itens apreendidos serão submetidos à perícia criminal federal.

INÍCIO DA INVESTIGAÇÃO

A investigação teve início após a prisão em flagrante de um dos suspeitos, acompanhada da apreensão de expressivos 1.850,5 Kg de entorpecente proveniente do Paraguai. A continuidade das apurações revelou a existência de um grupo criminoso, levando à identificação de mais pessoas envolvidas no esquema.

ACUSAÇÕES

A PF informou que os investigados enfrentarão acusações graves, incluindo tráfico de drogas, passível de pena de até 15 anos de reclusão, e associação para o tráfico, com pena máxima de 10 anos, agravados pela transnacionalidade do delito. O homem detido em flagrante responderá adicionalmente pelo crime de posse ilegal de arma de fogo e munição de uso restrito, com pena de até 6 anos de reclusão.

A operação policial contou com o suporte de um helicóptero da Polícia Militar do Estado do Paraná.

PM apreende carro transportando produtos contrabandeados na região de Umuarama

Na tarde desta quarta-feira (13), a Polícia Militar apreendeu 55 galões de azeite contrabandeados da Argentina, em uma operação na rodovia PR-323, nas proximidades de Cafezal do Sul, a apenas 31 quilômetros de Umuarama. O condutor do veículo, um homem de 37 anos, foi qualificado, e a carga ilícita foi encaminhada à Receita Federal de Guaíra.

De acordo com a PM, a ação teve início quando uma equipe da Polícia Militar observou um veículo Gol trafegando pela PR-323, próximo ao trevo de acesso à cidade de Cafezal do Sul, em atitude suspeita. A abordagem revelou uma carga valiosa de produtos contrabandeados, incluindo não apenas os 55 galões de azeite argentino, mas também uma câmera digital, duas caixas de chocolate, dois perfumes e um calçado, todos provenientes do Paraguai.

O veículo e as mercadorias foram apreendidos e encaminhados à Receita Federal de Guaíra para as devidas providências legais.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

No cinema

Praticamente finalizando as cenas de sua personagem Anely, em "Terra e Paixão", em breve Tatá Werneck poderá ser vista também nos cinemas, a partir do próximo dia 28. A atriz estrela o filme "Minha Irmã e Eu", ao lado de Ingrid Guimarães, e sob a direção de Susana Garcia. O enredo conta a história de Mirelly (Tatá Werneck) e Mirian (Ingrid Guimarães) cuja mãe, Márcia (Arlete Salles) pretende transformar em uma dupla sertaneja. No entanto, a vida separa a família e as duas irmãs se reencontram quando a mãe desaparece misteriosamente. No elenco estarão também Chitãozinho & Xororó, Leandro Lima, IZA e Taís Araújo.

Longe de acabar

Nos próximos capítulos de "Elas por Elas", Miriam (Paula Cohen) prossegue com seu plano de atormentar a vida de Helena (Isabel Teixeira) e extorquir Sérgio (Marcos Caruso). Ardilosa, a enfermeira conseguiu aproximar Helena de Danilo (Erom Cordeiro). Miriam convence Helena a ir passar alguns dias na serra, na casa da família. E a empresária aceita a ideia. Na propriedade, Danilo aparecerá com o pretexto de alugar a casa de Helena que ficará incomodada com a presença dele no local, mas ao mesmo tempo se encanta com o jeito dele. Tanto que Helena levará Danilo como seu acompanhante no casamento de Taís (Késia) e Pedro (Alexandre Borges). Para entender melhor, só mesmo assistindo aos episódios.

As escolhidas

A dupla Tati Machado e Valéria Almeida substituirá Patrícia Poeta no período de 29 de dezembro a 15 de janeiro, quando a apresentadora terá o seu tempo de férias do seu programa "Encontro". Não será a primeira vez que Tati e Valéria comandam a atração sozinhas e para janeiro está previsto uma repaginação do "Encontro".

Grávida novamente

A atriz e cantora americana Hilary Duff está grávida de sua quarta criança; será o terceiro filho com o atual marido, o músico Matthew Koma. A artista também é mãe de Luca, fruto do relacionamento com o ex-jogador de hóquei, Mike Comrie. Segundo a imprensa internacional, Hilary e Matthew, ao lado das filhas, Banks e Mae, estão comemorando a doce espera por mais um membro da família. Entre outros trabalhos, Hilary Duff é a estrela da série "How I Meet Your Father".

Quase chegando

MC Mirella mostrou fotos do barrigão e compartilhou com seus seguidores que Serena, sua filhinha com Dynho Alves, nascerá em breve. A artista disse que faltam menos de quinze dias para sua chegada e a família está vivendo uma feliz expectativa.

Hospitalizado

O humorista Carlos Alberto de Nóbrega foi novamente hospitalizado. Ele precisa ser submetido a uma cirurgia para retirar coágulo no cérebro. O coágulo é consequência de um tombo que Nóbrega sofreu em sua casa, no mês passado. Ele tem 87 anos e seu estado de saúde segue estável, conforme explicou Maria Fernanda de Nóbrega, filha do artista.

Tragédia

Foi sepultado na Bahia o corpo do cantor gospel Pedro Henrique. O artista tinha 30 anos e sofreu um infarto fulminante enquanto se apresentava em um show, na cidade de Feira de Santana, na Bahia. Atualmente, Pedro e a família estavam residindo na cidade de São Paulo. Ele deixa a esposa, Suilan Barreto e Zoe, a filhinha do casal que está completando dois meses de vida, além de demais familiares.

Preocupante

A atriz Kate Micucci, famosa por interpretar a personagem Lucy, na série "The Big Bang Theory", publicou um vídeo no qual ela conta aos seus fãs que se submeteu a uma cirurgia depois que foi diagnosticada com câncer de pulmão. O registro foi feito no hospital no qual ela realiza o tratamento. Força, menina!

Novos projetos

O ator e empresário Felipe Folgosi encara novos projetos em sua carreira. Um deles é o lançamento de seu primeiro quadrinho infantil, Lambo, que conta as aventuras de um cachorrinho empenhado em auxiliar o seu tutor a formar uma família. É ver e conferir.

TESTE DA TV

Tarcísio Meira e Glória Menezes / Renato Rocha Miranda-RG

1) Num dos episódios de qual série o saudoso Tarcísio Meira viveu um Papai Noel encantador que se revelou o namorado oculto de Violeta (Glória Menezes)?
a) "Os Cara de Pau"
b) "Os Normais"
c) "Louco Por Elas"
d) "A Grande Família"

2) Giovanna Antonelli é casada com um diretor global. Quem é o marido da atriz?
a) Dennis Carvalho
b) Leonardo Nogueira
c) Lucas Loureiro
d) Felipe Prazeres

3) Quais são os nomes dos filhos da apresentadora Eliana?
a) Arthur e Helena
b) Nicolas e Manuela
c) Marcelo e Helena
d) Arthur e Manuela

4) "Poder Paralelo", "Ribeirão do Tempo", "Pecado Mortal" e "Vidas em Jogo", foram produções exibidas por qual dessas emissoras?
a) Bandeirantes
b) Globo
c) Record TV
d) SBT

5) Qual é verdadeiro nome do ator Lima Duarte?
a) Ariclenes Pires Duarte
b) Ari Borges Duarte
c) Ariclenes de Lima Junior
d) Ariclenes Venâncio Martins

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-d / 4-c / 5-d)

Abriu o coração

Numa atitude corajosa e com a intenção de auxiliar pessoas que vivem uma situação similar, a modelo e atriz Maria Luiza Silveira, mulher de Paulo Vilhena, contou que durante uma fase de sua vida ela foi dependente de um remédio indicado para Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). A artista não escondeu que foi bem difícil se livrar da dependência e que o apoio da família, principalmente de sua mãe, foi fundamental.

Homenagem ao amigo

Christiane Torloni é amiga de Fausto Silva há bastante tempo. Dias atrás, ela se reencontrou com o apresentador e fez questão de mostrar o momento tão especial em sua rede social. E Torloni aproveitou e declarou todo o seu carinho por Faustão. Bonito de se ver.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Precisa de repouso
2. Sinal de perigo / Uma constante matemática
3. O meio do... duto / (Fig.) Partir em pedaços
4. Abreviatura de senador / Um equino estriado
5. Ave de guincho estridente, metálico
6. Para a frente!
7. O patrimônio do Estado / O nióbio, em química
8. Centopeia
9. Tribunal de Contas / Mais adiante / Meio... palito
10. Suga-se pelas narinas / História cheia de acontecimentos
11. Modificar, eliminando as características originais
12. Mudar o aspecto original de
13. Estender ao comprido

VERTICAIS

1. Razão, motivo / Assenta-se nele o colchão
2. Causar influência perniciosa a / (Pop.) Onde está?
3. O sódio, em química / Próprio para o mar / Espécie de banqueta estofada, baixa e larga
4. Secretaria da Receita Federal / Como os trilhos das estradas de ferro
5. A maior bacia hidrográfica do mundo / Tribunal Regional do Trabalho
6. Tem um título a defender / Elem. pref.: metade
7. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística / Neutralizar um golpe
8. O estado com a ilha de Marajó / As mais famosas cataratas da América do Norte
9. (Gír.) Agente de polícia / Fazer tremer

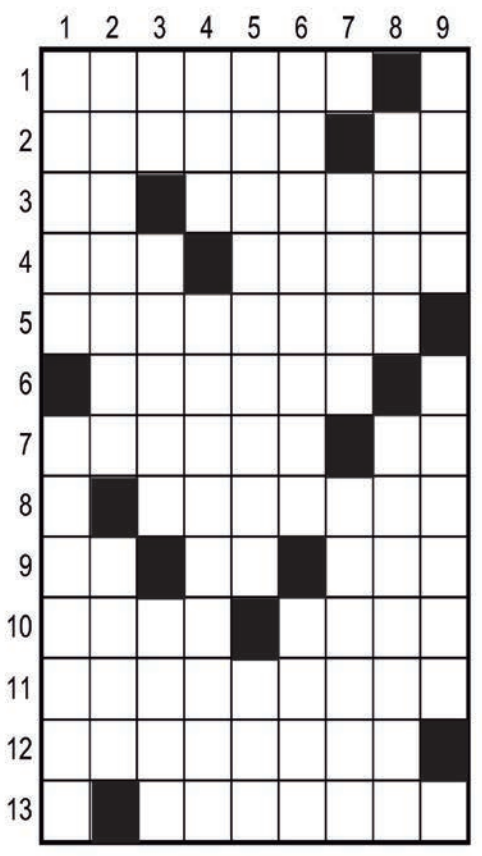

Soluções

HORIZONTAIS: 1. CANSADO 2. ALARME. PI 3. UI. FATIAR 4. SEN. ZEBRA 5. RESPOSTA 6. AVANTE 7. EBAPIO. NB 8. LACRAIA 9. TC. LA. PAL 10. RAPE. SUGA 11. ADULTERAR 12. DEFORMAR 13. ESTIRAR.

VERTICAIS: 1. CAUSA. ESTRADO 2. ALTERAR. CADE 3. NA. NAVAL. PUFE 4. SRF. PARALELOS 5. AMAZONICA. TRT 6. DETENTOR. SEMI 7. IBGE. APARAR 8. PARA. NIAGARA 9. TIRA. ABALAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Todos nós estamos aqui para fazer algo especial. Não precisa ser uma grande missão, mas é a realização de nossos dons e talentos. Essa é a hora de investir em sua vocação.

Touro
Sua luta continua, e você precisa reunir toda a força disponível para alcançar o que se propôs. Mas, como ninguém é de ferro, que tal um recreio para recuperar as energias gastas?

Gêmeos
Cuidado com atitudes intempestivas e que lhe poderão trazer preocupações futuras. Evite gastar dinheiro para satisfazer seus caprichos pessoais ou impulsos passageiros.

Câncer
Indicado ao recolhimento e a uma investigação minuciosa de seus sentimentos e aspirações para o presente. Uma parada será bem-vinda para alcançar seus objetivos e desejos.

Leão
Terá que limpar seu coração das mágoas, para alcançar seus sonhos. Faça as pazes com quem brigou e mostre gratidão pelo que recebeu. Semeie o amor e colha alegria e paz.

Virgem
Nem sempre é fácil abandonar um modo de pensar ou de agir, e você também poderá ter dificuldade com isso. Confie em seu mérito e avance com segurança. Invista em sua aparência.

Libra
Se algo não está bem emocionalmente, evite ficar falando o que está sentindo ou passando a pessoas que não tem intimidade. Isso evitará que se exponha sem necessidade.

Escorpião
Está na hora de se reconciliar com alguém ou com algo que havia rompido por pura insatisfação. Seja flexível e aja com muita cautela em todas as áreas da sua vida.

Sagitário
Procure não ser egoísta e divida também os louros e as conquistas com quem é de direito. Está mais que na hora de aprender a olhar as pessoas por uma ótica mais humana e fraterna.

Capricórnio
Mantenha a mente clara e objetiva. Lembre-se de que até os sonhos envelhecem e são substituídos. Tome muito cuidado para não magoar ninguém a sua volta. Espalhe amor.

Aquário
Emoções fortes podem confundi-lo. Precisa saber o que é exagero da sua parte. Se não conseguir avaliar os sentimentos objetivamente, use sua intuição, deixe que ela o guie.

Peixes
Em um encontro social, não aja de modo precipitado e fuja das provocações. Quando não tiver absoluta certeza de como agir, a melhor saída é esperar. O tempo traz soluções para tudo.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Mariano diz a Gisele que o Silencioso vai ajudar Paulo a sair da prisão. Jacira encontra Lupe, que diz que não foi Paulo quem atirou em Domênico. Damião vai à casa dos Martinez Negrete fazer um inventário de seus bens para seguir com o embargo. Augusto, furioso, o insulta e menospreza. Inês diz a Garrancho que Esmeralda levou as joias roubadas. Garrancho responde que Esmeralda ganhou um inimigo. Garrancho briga com Casimiro, que cai e bate a cabeça, morrendo instantaneamente.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT
Dolores encontra Horácio fora da igreja e, chorando, diz que Branca era uma mulher muito querida por todos e que para Elisa era como uma segunda mãe, por isso a dói muito sua morte, Horário, com pena, pede licença para Dolores e sai. Florência conta a Almerinda sobre o incidente entre Lúcio e Ramiro. Damião escuta quando Florência está falando com Sabrina para marcar um encontro com Henrique, as interrompe e pergunta qual o motivo desse encontro.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Vicente tira Regina e Andrea de sua casa, enquanto Natalia está fora, Gustavo descobre e decide levá-las para casa mesmo sabendo que não serão bem recebidas por Constanza. Teresa e Gustavo pedem a Constanza que deixe as sobrinhas ficarem em sua casa, mas ao verem sua recusa, todos decidem ir embora e deixá-la em paz. Gustavo conta a Chole que ousou deixar a esposa. A polícia chega quando Natalia apedreja Vicente e decide levá-los embora por perturbar a ordem pública.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h45, no SBT
Um grande funeral é organizado em homenagem a DoM Aquiles. Jana e Lorenzo se casam na igreja em uma cerimônia íntima. Rosa Elena chega à igreja e desmaia ao ver que Hannah e Lorenzo vão se casar. Rosa Elena confessa a Luciana que foi ela quem roubou o filho.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Danilo conquista a atenção de Helena, e Míriam fica satisfeita. Renée percebe a hesitação de Vic quanto à viagem. Márcia pede que Eugênia descubra o novo destino de Vic e Tony. Pedro pede perdão a Marcos, que aceita voltar para a casa dos tios. Carol confessa a Taís que ficou mexida com Marcos. Tony garante a Cris que lhe retornará todo o dinheiro da dívida que ela quitou sem sua autorização. Mário tenta se declarar para Érica, mas Edu o interrompe. Aramis aceita o convite de Lara e é readmitido no escritório. Danilo se insinua para Helena. Márcia aciona um advogado para impedir a viagem de Vic.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Bebel desmaia, e Nero se desespera. Preciosa se emociona ao ver César. Nero enfrenta César. Maria vê César na igreja e é amparada por Rejane. Maria acredita que César voltou porque o tesouro foi encontrado. Preciosa atualiza César dos acontecimentos e faz intriga sobre Luna para o pai. Pascoal fica perturbado ao saber da volta de César. Selena seduz Jefinho. Lampião incentiva Jefinho a escrever uma música romântica. César manda Julião procurar Luna e Maria. Merreca agride Julião. O advogado de Pascoal o questiona sobre a morte de César. César procura Bebel.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Téo descobre que o suposto pai biológico vai dar uma palestra em um hotel e vai até o local. Fred apresenta o novo aplicativo do CEC; Bernardo é contra o projeto, mas Leandro aprova. Bassânio vê Vitor conversando com outras meninas. Trapaça explica aos amigos que regras dentro do grupo se tornaram necessárias, mas Muke, Fê Dengosa e Chilique não gostam da nova modificação. Romeu percebe Rosalina e Karen o seguindo e as distraem. Bassânio resolve contar para Pórcia que flagrou Vitor conversando com duas meninas, ele reforça que não é a primeira vez que viu isso acontecendo; ela fica triste. Dimitri, Ellen, Ian, Nath, Romeu, Julieta e Patrick se reúnem na estufa ao lado de Clara e Hélio para abrirem o baú.

IMAGINA
UM LUGAR QUE INVESTE FORTE EM INFRAESTRUTURA.
ESSE LUGAR SE CHAMA PARANÁ.

Viaduto Bradesco, em São José dos Pinhais
Duplicação Contorno Oeste de Cascavel
Duplicação BR-469 Rd. das Cataratas
Trevo Catuaí, em Maringá
Viaduto PUC, em Londrina
Contorno Norte de Castro

pr.gov.br
GOVERNO DO ESTADO PARANÁ EM OBRAS
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
Terra de gente que trabalha e cuida

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

JETTA 2013
Jetta 2013 2.0 TSI, Prata, completo com chave presencial, start-stop, couro e laudo aprovado. Valor: R$ 69.800,00. Contato: 44 98404 2111.

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
CRONOS 1.3	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 114.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 139.900,00**
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER 2	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 91.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	**19/19**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 69.900,00**
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 68.900,00
S10 2.8 LT 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.000	R$ 219.900,00
S10 HIGH COUNTRY	**22/23**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**	**R$ 279.900,00**
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	**17/18**	**PRATA**	**COMPLETO, AUT, COU.**	**R$ 179.900,00**

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite as Limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA – A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR – TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. GLAUKO RANGEL DE ALMEIDA e s/m Sra. MIKAELI PASSOS DUTRA DE ALMEIDA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores nº 8.4444.0286605-4 datado de 06 de maio de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.073, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.136 de 31/05/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/12/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.522, a **INTIMAÇÃO** do devedoro fiduciante: **ANA PAULA DE SOUZA** – CPF: 099.***.***-13, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 88.553,98, em 11/12/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441122326, firmado em Altônia - PR, 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/13.448**, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

ESTADO DO PARANÁ
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
1º Tabelionato de Protesto de Títulos
Elvira Santos Moreira – *Tabeliã*
Rosana Santos Moreira – *Escrevente Substituta*
Rua Piuna, 3745 – Sala 02 – Zona I – CEP 87.501-050 – Fone: (44) 3622-5011
Comarca de Umuarama – Paraná

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL

ELVIRA SANTOS MOREIRA, na qualidade de Oficial Registradora do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art.465 § § 8º e 9º e incisos I a IV do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e por solicitação expressa da Notificante Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/Sp, **NOTIFICA o Sr. RODRIGO VELOSO PEREIRA, CPF 037.051.806-30, Endereço: Rua São Vicente 3322 AP 18, Bairro: Jardim Europa, Cep: 87502-390, Umuarama - Paraná,** conforme documento abaixo, Protocolado sob Nº 76.589, Registrado sob Nº 54.671, Livro Nº B-298, Arquivo Nº 069, em 19 de outubro de 2023. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2023.

ELVIRA SANTOS MOREIRA
Oficial Registradora

Sicredi

Umuarama, 18/10/2023.

Ilmo. Sr.(a)
RODRIGO VELOSO PEREIRA
CPF: 037.051.806-30
Endereço: RUA SAO VICENTE 3322 AP 18
Bairro: JARDIM EUROPA CEP 87502390
Cidade: UMUARAMA

Contrato Nº: C23132580-7
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R$1.891,57
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/03/2023 no valor de R$1.891,57
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/04/2023 no valor de R$1.891,57
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/05/2023 no valor de R$1.891,57
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/06/2023 no valor de R$1.891,57
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/07/2023 no valor de R$1.891,57
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/08/2023 no valor de R$1.891,57
Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/09/2023 no valor de R$1.891,57

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado(a) Associado(a):

Vencidas as parcelas do contrato supracitado, sem que destas tenha havido o pagamento até a presente data, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO de que pelo simples vencimento, Vossa Senhoria já está constituída em mora nos termos do artigo 2º e parágrafo segundo do Decreto-Lei nº 911/96, com alteração da Lei 13.043/14, tendo esta simplesmente o efeito probatório de mora, para imediata propositura da ação de busca e apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial admitida em lei.

Em razão da mora, fica V. Senhoria ciente da possível inclusão de seu nome junto ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.

A importância acima corresponde ao valor da parcela até a data do vencimento desta, a qual será acrescida dos encargos contratuais e de mora devidos até sua efetiva liquidação. Na hipótese do não pagamento da referida parcela e das demais subsequentes vencidas até o recebimento desta NOTIFICAÇÃO, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, considerar-se-á vencido e exigível a totalidade do contrato.

Caso ao receber esta notificação V. Sa. já tenha regularizado a(s) pendência(s), solicitamos que desconsidere esta carta.

Atenciosamente,

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vale Do Piquiri Abcd
Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP

CIENTE/NOTIFICADO
___/___/_____

Classificação da informação: Uso interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00156-3**, em face do fornecedor **MSS DIFUSORES PREMIUM - MURILO SENFF SILVA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,** CNPJ n. 38.420.472/0001-76**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1466/2023 de 01/11/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de transporte e destinação de resíduos sólidos classe II, para o aluguel de caçambas de resíduos volumosos (roll on/off), tendo tamanho de no mínimo o 37m³ (de trinta e sete metros cúbicos) e destinação final dos resíduos classe II para um local devidamente licenciado.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 324.999,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
WALTER LUIZ NSHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1518/2023 de 16/11/2023
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas faixas F e C, para ser utilizado nos diversos serviços de pavimentação em diversos logradouros do município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 5.876.721,07 (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais e sete centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **114/2023**, em face do fornecedor **ENERGIA TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00538-3**, em face do fornecedor **MEDINA CORPORATION - ALLANYA MAYRIS MEDINA DE JESUS 07012814993,** CNPJ n. 37.762.042/0001-70**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2023, para Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: nº 07.598.969/0001-55, Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 11/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **111/2023**, em face do fornecedor **RESORT LA TORRE,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **108/2023**, em face do fornecedor **WESTHUB BRASIL,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00340-3**, em face do fornecedor **ZENEX PAGAMENTOS LTDA,** CNPJ n. 34.006.497/0001-77**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais).
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO DE ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.764,00 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS DE PANIFICAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, através de Dispensa de Licitação com base com base no Art. 24 é dispensável a licitação, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Alto Paraíso - PR., 14 de Dezembro de 2023.
ANA PAULA LEME
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 119/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023 anexo. Em 14 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 064/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento n.º 54/2023 protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR durante os dias de 19 a 22 de dezembro de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. " Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Foz do Iguaçu /PR durante os dias de 19 a 22 de dezembro de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2023.
CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
Vice-Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901
CADASTRO: 5759000 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 1753 / 2023
GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JR., Nº 3361 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VEJANIR DE LOURDES DE SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 02768367907
CADASTRO: 6005900 QUADRA: 0006 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FIGUEIRA, S/N CEP: 87510109
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1755 / 2023
VEJANIR DE LOURDES DE SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 02768367907
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4353 , CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 188

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0014 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GELSON BALBINO RIBEIRO CPF/CNPJ: 94337500987
CADASTRO: 6032600 QUADRA: 0027 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA EMBAÚBA, S/N CEP: 87510117
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 188 / 1755 / 2023
GELSON BALBINO RIBEIRO CPF/CNPJ: 94337500987
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2081 CEP.: 87503712 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 226

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0014 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDINEIA SHWABE CPF/CNPJ: 78761654949
CADASTRO: 6037400 QUADRA: 0029 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA EUCALIPTO, S/N CEP: 87510119
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 226 / 1755 / 2023
EDINEIA SHWABE CPF/CNPJ: 78761654949
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, Nº 35 SALA 1, CENTRO, TOLEDO-PR, CEP: 85900--160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0012 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3033 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA CPF/CNPJ: 04335245963
CADASTRO: 1179300 QUADRA: 0020 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR, 3033 CEP: 87508030
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1760 / 2023
ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA CPF/CNPJ: 04335245963
ENDEREÇO: RUA GUARDIANA, Nº 3945 CASA, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0007 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA FERREIRA CPF/CNPJ: 01201422957
CADASTRO: 3747300 QUADRA: 0013 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1760 / 2023
MARIA FERREIRA CPF/CNPJ: 01201422957
ENDEREÇO: RUA MÁRIO MENDES DE LARA, Nº 365 , UBERABA, CURITIBA-PR, CEP: 81570-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0005 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
CADASTRO: 3753000 QUADRA: 0017 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1760 / 2023
CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
ENDEREÇO: RUA VAN GOGH, Nº 3403 , CONJUNTO RESIDENCIAL OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-606

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1762 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0007 - JARDIM KASKATA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVIO ROBERTO GASPARETO CPF/CNPJ: 85866709953
CADASTRO: 3928600 QUADRA: 0004 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87504585
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1762 / 2023
SILVIO ROBERTO GASPARETO CPF/CNPJ: 85866709953
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5656 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-, CEP: 87502-130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1763 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 24/N-REM - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE 24/N-REM, DA SUBDIVISAO DO LOTE 24/N, DA SUBDIVISAO DO LOTE 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE LINDOLFO SOARES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 11718811934
CADASTRO: 889904 QUADRA: 0000 LOTE: 24/N-REM
ENDEREÇO: EST P/ UMUARAMA, S/Nº CEP: 87505080
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 24/N-REM, DA SUBDIVISAO DO LOTE 24/N, DA SUBDIVISAO DO LOTE 24

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1763 / 2023
ESPÓLIO DE LINDOLFO SOARES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 11718811934
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA NETO, Nº 750 , ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR, CEP: 80620--410

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1816 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1816 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 21.082.712/0001-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0033 Lote 006A, ZONA 6, AV RIO GRANDE DO NORTE, nº. 2917,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 685500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1816 / 2023** CADASTRO: **1-685500** ZONA: **0006** QUADRA: **0033** LOTE: **006A**

CONTRIBUINTE: COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 21.082.712/0001-77
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3006 - PRÇ TAMOYO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87503--100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1829 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1829 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUIZ FERNANDO NOVAES DE CASTRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.943.959-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0040 Lote 0014, ZONA 6, RUA OURO VERDE, nº. 3832,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 700600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1829 / 2023** CADASTRO: **1-700600** ZONA: **0006** QUADRA: **0040** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: LUIZ FERNANDO NOVAES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 028.943.959-06
ENDEREÇO: RUA ONIX, Nº 3218 - CONJUNTO RES OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1828 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1828 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FATIMA GOMES CORDEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 930.110.919-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0049 Lote 0009, ZONA 6, RUA PARANAPANEMA, nº. 2545,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 724400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1828 / 2023** CADASTRO: **1-724400** ZONA: **0006** QUADRA: **0049** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: FATIMA GOMES CORDEIRO - CPF/CNPJ: 930.110.919-00
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2445, CEP: 87500000 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1817 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1817 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 79.216.677/0001-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 00A4 Lote 8/9/10, ZONA ARMAZEM, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. 3941,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 824600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1817 / 2023** CADASTRO: **1-824600** ZONA: **0006** QUADRA: **00A4** LOTE: **8/9/10**

CONTRIBUINTE: FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CPF/CNPJ: 79.216.677/0001-11
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 4311, CEP: 87501170 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1718 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1718 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 361.536.569-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 002R, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONINO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1273100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1718 / 2023** CADASTRO: **1-1273100** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **002R**

CONTRIBUINTE: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 361.536.569-00
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO , Nº 2252, CEP: 87505440 - PARQUE DOM BOSCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1752 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1752 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 093.498.529-42,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0022, PARQUE SAN GAETANO, RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, nº. 2876,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1342250.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1752 / 2023** CADASTRO: **1-1342250** ZONA: **0001** QUADRA: **0025** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 093.498.529-42
ENDEREÇO: RUA VICENTE, Nº 3919 - JD. EUROPA (VILA ROMANA), UMUARAMA-PR, CEP: 87502-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1729 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1729 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALENTIM AMANCIO LORENCETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 280.997.709-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0032, PARQUE DANIELLE, RUA ANGELA PEREIRA DA CRUZ, nº. 855,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1385800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1729 / 2023** CADASTRO: **1-1385800** ZONA: **0007** QUADRA: **0023** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: VALENTIM AMANCIO LORENCETO - CPF/CNPJ: 280.997.709-78
ENDEREÇO: RUA 9, Nº 855, CEP: 87506430 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1719 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1719 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOAO RAFAEL BELLIDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 074.972.359-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM CANADA II, RUA COLINA VERDE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2675250.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1719 / 2023** CADASTRO: **1-2675250** ZONA: **0002** QUADRA: **0007** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: JOAO RAFAEL BELLIDO - CPF/CNPJ: 074.972.359-90
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N, CEP: 87505235 - JARDIM CANADA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1715 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1715 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FABRICIO CARLOS BERTOTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.575.099-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 14/15-A-2, PARQUE CAIUA, RUA SHALON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2932418.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1715 / 2023** CADASTRO: **1-2932418** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **14/15-A-2**

CONTRIBUINTE: FABRICIO CARLOS BERTOTI - CPF/CNPJ: 048.575.099-62
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3148 - ZONA 1A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1825 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1825 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDUARDO GALHARINO GOUVEIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 068.107.519-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 015A, JARDIM NOVO MILENIO, RUA JOSE SGOBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3714500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1825 / 2023** CADASTRO: **1-3714500** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **015A**

CONTRIBUINTE: EDUARDO GALHARINO GOUVEIA - CPF/CNPJ: 068.107.519-80
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4504 ED SUMATRA APTO 12 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-, CEP: 87502-230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1840 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1840 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0022, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3752500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1840 / 2023** CADASTRO: **1-3752500** ZONA: **0006** QUADRA: **0016** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513, CEP: 81070000 - PORTÃO - CURITIBA-PR CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1717 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1717 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 279.396.429-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0003, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3818900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1717 / 2023** CADASTRO: **1-3818900** ZONA: **0004** QUADRA: **0009** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 279.396.429-87
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5734 OURO VERDE 2 - BLOCO 7 - APT 14 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--901

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1826 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1826 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DIEGO GONÇALVES MORATA, inscrito(a) no **CPF Nº. 354.859.298-85,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 003A, JARDIM ORIENTE, RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4052900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1826 / 2023** CADASTRO: **1-4052900** ZONA: **0006** QUADRA: **0011** LOTE: **003A**

CONTRIBUINTE: DIEGO GONÇALVES MORATA - CPF/CNPJ: 354.859.298-85
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1309 - JARDIM CANADA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1728 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1728 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS BAQUETIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.900.329-98,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 024A, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4325300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1728 / 2023** CADASTRO: **1-4325300** ZONA: **0009** QUADRA: **0001** LOTE: **024A**

CONTRIBUINTE: MARCOS BAQUETIS - CPF/CNPJ: 031.900.329-98
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 2764 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--688

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1727 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1727 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SULIANNE MOREIRA SOUSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 047.401.509-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0012, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOSÉ DONIZETE TURCI BATISTELA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4335600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1727 / 2023** CADASTRO: **1-4335600** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: SULIANNE MOREIRA SOUSA - CPF/CNPJ: 047.401.509-21
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA OLGA DALBELO DOS SA, Nº 1961 - JARDIM IMPERIAL III, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--502

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1723 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1723 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 032.660.171-61,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0035, JARDIM NOVA AMERICA, RUA FRANCISCO FELIPPE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4337900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1723 / 2023** CADASTRO: **1-4337900** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 032.660.171-61
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FILLIPE, Nº 2289 - JDM NOVA AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87507- 692

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1831 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1831 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADRIANA APARECIDA SUGIGAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.640.209-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000G Lote 0003, JARDIM IPE, RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4384480.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1831 / 2023** CADASTRO: **1-4384480** ZONA: **0007** QUADRA: **000G** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: ADRIANA APARECIDA SUGIGAN - CPF/CNPJ: 055.640.209-01
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CESAR JARROS, Nº 4718 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1836 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1836 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 009A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4389910.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1836 / 2023** CADASTRO: **1-4389910** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 2014, CEP: 87509685 - PQ 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1837 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1837 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4389920.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1837 / 2023** CADASTRO: **1-4389920** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 2014, CEP: 87509685 - PQ 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1834 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1834 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 003A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4401510.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1834 / 2023** CADASTRO: **1-4401510** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **003A**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 2014, CEP: 87509685 - PQ 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1833 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1833 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 003B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4401520.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1833 / 2023** CADASTRO: **1-4401520** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: RODOVIA PR-487 - SAIDA SERRA DOURADA, Nº 1033 LOTE LAGOA DOURADA - PARQUE 10 DE MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--685

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1823 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1823 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOAO VIANA DAMASIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 360.231.679-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4414800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1823 / 2023** CADASTRO: **1-4414800** ZONA: **0007** QUADRA: **0022** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: JOAO VIANA DAMASIO - CPF/CNPJ: 360.231.679-34
ENDEREÇO: RUA MARTINHO PEDRANGELO, Nº 1420, CEP: 87505501 - JARDIM IMPERIAL I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1997 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1997 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JACKSON SEIJI MITSUE, inscrito(a) no **CPF Nº. 884.705.639-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0005, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4515705.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1997 / 2023** CADASTRO: **1-4515705** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: JACKSON SEIJI MITSUE - CPF/CNPJ: 884.705.639-04
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 3455, CEP: 87500000 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR BLOCO C APTO 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1984 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1984 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLAUDINEI DE MORAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 723.578.789-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0006, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4525550.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1984 / 2023** CADASTRO: **1-4525550** ZONA: **0003** QUADRA: **0019** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: CLAUDINEI DE MORAES - CPF/CNPJ: 723.578.789-91
ENDEREÇO: RUA JASMIM, Nº 4520, CEP: 87509290 - COHAPAR JABOTICABEIRA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2050 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2050 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0007, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4529900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2050 / 2023** CADASTRO: **1-4529900** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA RIO AMAZONAS, Nº 1268 - IGUAÇU I, FAZENDO RIO GRANDE-PR, CEP: 83833-108

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1832 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1832 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 026.744.447-89,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000F Lote 000A, RESIDENCIAL BOURBON, RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, nº. 1258,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4693711.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1832 / 2023** CADASTRO: **1-4693711** ZONA: **0007** QUADRA: **000F** LOTE: **000A**

CONTRIBUINTE: JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA - CPF/CNPJ: 026.744.447-89
ENDEREÇO: RUA LIONS, Nº 5921 - JARDIM LISBOA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1721 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1721 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0012, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4817700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1721 / 2023** CADASTRO: **1-4817700** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 3543 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--120

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1558 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1558 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DANILO CESAR PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.393.989-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0030, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5017000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1558 / 2023** CADASTRO: **1-5017000** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **0030**

CONTRIBUINTE: DANILO CESAR PEREIRA - CPF/CNPJ: 055.393.989-04

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMENEZE, Nº 1402 - CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1559 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1559 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DANILO CEZAR PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.393.989-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0031, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5017100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1559 / 2023** CADASTRO: **1-5017100** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: DANILO CEZAR PEREIRA - CPF/CNPJ: 055.393.989-04

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMENEZE, Nº 1402 - CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1730 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1730 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PATRICIA KUBIÇA RABELO, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.997.409-26,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0008, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5529400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1730 / 2023** CADASTRO: **1-5529400** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: PATRICIA KUBIÇA RABELO - CPF/CNPJ: 045.997.409-26

ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504 APTO 101 BLOCO 01 - JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1821 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1821 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDO VALIM, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.684.889-79,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 00A2, JARDIM COLORADO, RUA FERNANDO DE NORONHA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5656212.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1821 / 2023** CADASTRO: **1-5656212** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **00A2**

CONTRIBUINTE: FERNANDO VALIM - CPF/CNPJ: 061.684.889-79

ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2300, CEP: 87504705 - PARQUE ALTO DA PARANA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2043 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2043 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELSA DA SILVA NOVAK, inscrito(a) no **CPF Nº. 020.829.459-79,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0009, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5694800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2043 / 2023** CADASTRO: **1-5694800** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ELSA DA SILVA NOVAK - CPF/CNPJ: 020.829.459-79

ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1810 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1810 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

WILSON JOSE FERNANDES, inscrito(a) no **CPF Nº. 017.856.609-85,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0004, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5773900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1810 / 2023** CADASTRO: **1-5773900** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: WILSON JOSE FERNANDES - CPF/CNPJ: 017.856.609-85

ENDEREÇO: RUA ESPERANÇA NOVA, Nº 3714 - CONJ. RES. CORREGO LONGE, UMUARAMA'-PR, CEP: 87504-618

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1952 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1952 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DANILLO REZENDE DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 086.314.899-99,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0045, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5784400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1952 / 2023** CADASTRO: **1-5784400** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0045**

CONTRIBUINTE: DANILLO REZENDE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 086.314.899-99

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO VENANCIO BARBA, Nº 4445, CEP: 87502262 - JARDIM SAO JOSE - UMUARAMA-PR APTO. 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1784 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1784 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDA AMORIM, inscrito(a) no **CPF Nº. 072.027.759-05,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 010B, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6642630.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1784 / 2023** CADASTRO: **1-6642630** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **010B**

CONTRIBUINTE: FERNANDA AMORIM - CPF/CNPJ: 072.027.759-05

ENDEREÇO: TRV DAS MARGARIDAS, Nº 4720, CEP: 87500000 - PARQUE JABUTICABEIRAS - UMUARAMA-PR CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 274/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de janeiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 55/2023.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVESSO NETO
Representante Legal
Contratado

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.296.512/0001-11, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Alto Piquiri, 14 de dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EDUARDA GUILLEN PUGA, Matrícula: 412
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2023, para Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: nº 07.598.969/0001-55, Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 11/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO
VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO 438 PROFESSOR - TEMPORARIO 11/12/2023 Á 07/06/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 11 de dezembro de 2023.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA 17086 2021/2022 03/01/2024 Á 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2021/2022 03/01/2024 Á12/01/2024
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2022/2023 13/01/2024 Á 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a patir de 02 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA 17728 2021/2022 03/01/2024 Á 01/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO 17736 2022/2023 03/01/2024 Á 01/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA GOZO
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS 17701 2021/2022 03/01/2024 Á 01/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER 17612 2020/2021 03/01/2024 Á 17/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
VERONICE LORENZONI 16071 2021/2022 11/01/2024 Á 09/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE CLOVIS DE ALMEIDA 17922 2022/2023 03/01/2024 Á 17/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 274/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de janeiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 55/2023.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVESSO NETO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VIPSEGURANCA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 40.495.497/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSIO NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 Dezembro de 2023.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 14/02/2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0142/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°142/2023 DE 13/12/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: E GONÇALVES INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, neste ato representada pelo ELAINE GONÇALVES, portador (a) do RG nº 86802422, CPF nº. 045.155.969-00, residente na AV 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0142/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR PARA ATENDER DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 1
COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP: PROCESSADOR INTEL I5 2.6 GHZ 11400; PLACA MÃE ASUS PRIME H510M-E LGA 1200; MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR4; MEMÓRIA INTERNA SSD 480 GB; FONTE ATX 500 WATTS; GABINETE ATX PRIME; MICROSOFT WINDOWS 11, GARANTIA: 01 Ano 2.799,00 2.799,00
– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa E GONÇALVES INFORMATICA LTDA e de R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/02/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 17 secretaria de finanças 4.4.2.17. administração e controle de receitas 449052350000 equipamentos de processamento de dados.
Altônia-PR., 14/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1970/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 475.863,75 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
22 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.215. CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	
124 - 3.3.72.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
628 - 3.3.72.39.00.00 - 371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.863,75
629 - 3.3.72.39.00.00 - 380 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
407 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**475.863,75**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes d Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
50 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.846.0003.3.204. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
86 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total:	**280.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3371 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESP. À SÁUDE - PORT. 1295/2021 - Exerc. Anteriores	25.863,75
Total:	**25.863,75**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.9.57.01.05.00 INCREMENTO TEMP.CUST SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PORT/GM/MS N. 1137, DE 18/08/23	170.000,00
Total:	**170.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0140/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°140/2023 DE 13/12/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.385.983/0001-40, neste ato representada pelo DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 111083703, CPF nº. 011.355.219-05, residente na RUA KATSUO NAKATA, na cidade de IPORÃ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0140/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA HYUNDAI, SEDIDA EM COMODATO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM JESUS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	COROA E PIÃO 265 MM ORIGINAL 734045016	17.840,00	17.840,00
1	2	1	KIT REPARO DIFERENCIAL	970,00	970,00
1	3	1	KIT REPARO DE FREIO	740,00	740,00
2	1	1	ÓLEO 85W140 (20 LITROS)	870,00	870,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA ME e de R$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/02/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 41 secretaria de meio ambiente agricultura e turismo 20.11.2.64. apoio ao pequeno produtor 339030010600 lubrificante e aditivos automotivos 339030399900 outros materiais para manutenção de veículos.
Altônia-PR., 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0141/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 141/2023 DE 13/12/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, neste ato representada pelo ALCEONE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 57905573, CPF nº. 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0141/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO D EENFEITES NATALINOS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	30	CASCATA FIXA 400 LEDS	155,00	4.650,00
1	2	30	CASCATA 100 LEDS, 08 FUNÇÕES	69,00	2.070,00
1	3	2	PISCA DE NATALÇ COM 100 MICRO LAMPADAS	25,00	50,00
1	4	15	PISCA DE NATALÇ COM 100 LEDS BRANCO29,00	435,00	

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 secretarias de educação cultura e comunicação 13.14.2.3. comemorações e festividades.339030260000 materiais elétrico e eletrônico.
Altônia-PR., 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 40.000 Km para o Veículo Van Ford Transit, Placas SEA-2G94, Patrimônio 9404, pertencente a Secretaria de Saúde, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica, no valor de R$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Com a empresa: FANCAR DETROIT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.677.629/0001-94, com sede a Avenida Paraná, 5661 – Zona III - CEP: 87.502-000, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.30– material de Consumo
06.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 13 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001-58, com sede à Rua Aricanduva, 3873, Zona III – CEP: 87.502-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 042/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (LOTE 18, MATERIAL DE LIMPEZA) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.190.202/0001-92, com sede à Estrada Formosa, Lote 883-B, Zona Rural – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Elbes Perdomo Vedovelli, portador do RG nº. 7.785.915-2 e do CPF nº. 054.264.329-45, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 043/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital (LOTE 6 , PESCADOS), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: CS A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 044/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (lote 17,frutas verduras e legumes) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 06.354.779/0001-20, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4316, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Michele Cristiane Torres, portador do RG: 8.223.295-8 e do CPF nº. 030.199.379-30, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 047/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (LOTE 19) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4465, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Torres dos santos, portador do RG: 6.376.080-3 e do CPF nº. 885.410.539-20, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 048/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (LOTE 22) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, localizada na Praça Carlos Gomes, 155, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio de Carvalho portador do RG nº 5.283.973-4 SSP/PR e do CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 049/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/12/2023 a 13/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: E. GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Elaine Gonçalves, portadora do RG nº 8.680.242-2 SSP/PR e do CPF nº. 045.155.969-00, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 050/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/12/2023 a 13/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 050/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 47.887.712/0001-38, com sede a Estrada Fazendinha, Km 01, Bairro São José Zona Rural, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alex Domeni Matias, portador do CNH nº 03539244293 DETRAN/PR e do CPF nº. 047.029.369-13, residente na cidade de Terra Roxa Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº. 050/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (tres) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAMENTO DE PACIENTE PORTADORA DE DISTÚRBIOS PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, com base no art.57§ 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 25/12/2023 à 24/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 116/2023, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em três parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:
26
SECRETARIA DE SAUDE
10
Manutenção dos Serviços de Saúde
33903950990
DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSPITALARES
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR. 14 de dezembro de 2023.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EDUARDA GUILLEN PUGA, Matrícula: 412
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 02/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA SILVA CABRAL, Matrícula: 433
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 03/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PAMELLA BEATRIZ BORGES, Matrícula: 408.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.625,75 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 04/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, Matrícula: 411
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 05/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCIELE DA SILVA, Matrícula: 410
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 07/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO, Matrícula: 438
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LESANDRA CORBARI DE MORAIS, Matrícula: 432
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 09/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAROLINA CAOBELI DA GRAÇA, Matrícula: 444
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 10/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES, Matrícula: 413
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 11/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA, Matrícula: 406.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.625,75 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 12/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO, Matrícula: 439
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 13/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA, Matrícula: 440
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 14/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS, Matrícula: 435
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 15/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LORRANA DAVID PIFFER, Matrícula: 431
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 16/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS, Matrícula: 442
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 17/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SHEILA GONÇALVES GOMES, Matrícula: 443
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 20/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RENATA CRISTINA DA CRUZ LOURENCO PASSARELI, Matrícula: 441
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 22/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS, Matrícula: 405.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.625,75 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 23/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CINTIA DOMICIANO DA SILVA, Matrícula: 430
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 24/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA SANTOS DA SILVA, Matrícula: 429
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 25/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE, Matrícula: 414
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 27/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES, Matrícula: 428
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 28/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VERA CAMBUI DA SILVA RODRIGUES, Matrícula: 415
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 30/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FERNANDA APARECIDA VELOSO, Matrícula: 427
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 31/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUMA LAUANE SILVA LIMA, Matrícula: 445
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 32/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUIZA MARQUES DE ALCANTARA, Matrícula: 407.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.625,75 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 33/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LARISSA GALVAO MARTINS PICCININ, Matrícula: 417
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 34/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA DE LURDES DOS SANTOS, Matrícula: 416
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 36/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS, Matrícula: 446
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 037/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR, Matrícula: 449
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 019/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VIVIANE COSTA VIEIRA, Matrícula: 436
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com termino em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri,13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 03.605.499/0001-59, com sede à Avenida 7 de Setembro, 380 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG.1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 041/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital (lotes 01, 03. 05, 06, 14, 15, 16 e 21) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 045/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (lotes 2, 4, 7, 8, 9, 10, 12,13) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 068/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO "A LOJA MÁGICA DE BRINQUEDOS E O LIVRO MÁGICO" PARA SE APRESENTAR NO DIA 16/12/2023 NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 052/2023 DA SETU – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, a favor da empresa GALA COMUNICAÇÃO E ACESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 52.163.436/0001-03, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, segundo o Art. 25, onde é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 14 dezembro de 2023.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 105/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ: 19.468.880/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 29.809,50 (vinte e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO RODRIGO ROYER
ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ: 19.468.880/0001-53.
14/12/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 105/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e PALOTINA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 13.314.665/0001-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 41.260,10 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ADIR MEINERZ
PALOTINA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 13.314.665/0001-11.
14/12/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº /181-2023
CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Ítalo Orcelli, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/000105, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AV. FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 60, Prioridade 60 CONVÊNIO Nº 1457/2022 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
VALOR: R$ 215.176,23 (duzentos e quinze mil cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de 11 de 2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Cafezal do Sul, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº /182-2023
CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Ítalo Orcelli, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/000105, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e
CONTRATADA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO (PAISAGISMO) – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 61, Prioridade 64 CONVÊNIO Nº 55/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
VALOR: R$ 113.372,68 (cento e treze mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de 11 de 2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Cafezal do Sul, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 397/2023
Concede pensão a GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 026/2023, nesta municipalidade,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 02/11/2023, pensão a que faz jus a Sra. GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.027.371-4-SESP/PR e do CPF sob o nº. 015.764.789-71, residente e domiciliada na Rua Alcebíades Boa Sorte, nº 216, Bairro Mulungu, no Município de Igaporã, Estado da Bahia, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 1.179,38 (um mil, cento e setenta e nove reais, trinta e oito centavos), que será pago no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais relativo ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente, do ex-servidor JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.931.216-90-SESP/BA e CPF nº 013.188.459-04, falecido 01/11/2023, nos termos Art. 40, § 7º, Inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 4º da LC nº 122/2022, c/c art. 23 da EC 103/19 – Integral - Sem Paridade.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/11/2023.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA — VALMIR ANTONINI DA SILVA
Prefeita Municipal — Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3142/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.783,04 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 389,80
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 1.393,24

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 38.268,65 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 7.768,65
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1060	R$ 25.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1060	R$ 500,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1062	R$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 389,80
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 1.393,24

Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 7.768,65
1060	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Livres	R$ 25.500,00
1062	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Saúde	R$ 5.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para atender as creches municipais
PREGÃO PRESENCIAL: 38/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.077	339032	110	227	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.077	339032	1000	228	Educ., Cul e Esp.

Valor total da licitação R$ 125.379,20
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
Data: 07 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias municipais.
PREGÃO PRESENCIAL: 39/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	303	141	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2.018	339030	103	212	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082431501.6.016	339030	1000	286	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.005	339030	1000	325	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.

Valor total da licitação R$ 225.800,60
R$ 225.596,10 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
Data: 07 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BMM - ASSESSORIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação dos servidores dos setores de compras e secretarias, com disponibilização de minutas de ETP, TR, mapa de risco, planilha para pesquisa de preços, Minutas de editais e contratos, bem como minuta para elaboração do Plano Anual de Compras (08 horas) de acordo com a Nova Lei 14.133/21 e Pós Workshop pelo período de 6 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 22/2023
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERC.	03.001.041221100.2.003	339039	1000	26	Adm.

R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e BMM - ASSESSORIA
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria para atender ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo em atendimento a secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Dispensa de licitação: 31/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERC.	07.0002.133921401.2.041	339039	1053	551	Ed. Cult. Esp.

Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.
. Data: 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 237/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 59/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 59/2023, O objeto da presente licitação e Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.186.229/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2) CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.923.463/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3) COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.358.346/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais).

4) Y P RAIS SUPRIMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.648.281/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.097,45 (cinco mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 14/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 23.405,00(vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
ENDEREÇO: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 50, CENTRO, NA CIDADE DE MANDAGUARI – PR
REPRESENTANTE: YASMIM PINHEIRO RAIS
E-MAIL: notafinanceiro@gamil.com TEL.: (44)38012-1299

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	50	UNID	Mouse: optico 1600 dpi	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES	R$40,00	R$2.000,00
29	15	UNID	roteador action r1200 – portas gigabyte – min. 3 antenas.	ROTEADOR MERCUSUS MP	R$323,00	R$4.845,00
38	25	UNID	cabo usb 2.0 p/ impressora 2mt	CABO NWT USB A MAC	R$12,00	R$300,00
45	10	UNID	impressora colorida utiliza tinta epson 544 resoluções máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel velocidade de impressão iso: em preto 10.5 iso ppm e em cores 5 iso ppm velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros a) na caixa do produto deve conter: a impressora, 1 cartucho de cada cor, sendo 4 no total, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers modelo sugerido: impressora multifuncional ecotank l3250 igual ou superior.	EPSON L3250	R$1.626,00	R$16.260,00
VALOR TOTAL: R$ 23.405,00(vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 011/2023
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano de Ação de Esperança Nova PR, exercício 2024.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião realizada em quatorze de dezembro de 2023, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar o Plano de Ação de Esperança Nova PR, exercício 2024.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 14 de dezembro de 2023.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: A. CARNEVALI – EIRELI- EPP
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: A. CARNEVALI – EIRELI- EPP
CNPJ: 18.012.406/0001-50
ENDEREÇO: ANTONIO IPOLITO, 121 – JARDIM ALVORADO II, NA CIDADE DE TERRA ROXA/PR
REPRESENTANTE: ALESSANDRO CARNEVALI
E-MAIL: contato@ckequipamentos.com.br TEL.: (44)3645-3323

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25	UNID	Fontes: atx 450 wats real pfc ativo bronze c/ conector de alimentação sata	BLUECASE/BLU500R	R$260,00	R$6.500,00
10	10	UNID	Computador Completo; com processador core i3 13º ger. 08 gb de ram ddr5 5200/5600 mhz, hd ssd m2-nvme 480gb, kit gabinete barebone, teclado ABNT res. pingos dágua e controle multimidia, cx som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou vga, chipset b660, 1pci express, 2 sata 3.0, fonte 450w reais pfc ativo bronze, licença windows 10pro ou superior	CK-PC/1001V13	R$3.095,00	R$30.950,00
16	5	UNID	notebook proc. i3 12º ger. /240ssd/8gb ddr5/14"/tela 14" / wi-fi / rj45 (marcas sugeridas samsung/lenovo/acer/dell)	ACER/A315-510P-34X	R$3.780,00	R$18.900,00
VALOR TOTAL: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
CNPJ: nº 01.691.599/0001-10
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N° 815 – CENTRO - ALTONIA - PR
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO CARVALHO
E-MAIL:vendas@radareletronica.com.br

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15	UN	**CELULAR:** - Android 12 OU SUPERIOR; Rede 4G/LTE; - Tipo de conector de carregamento USB-C; - Resolução da câmera traseira principal 108 Mpx; - Resolução de vídeo da câmera traseira 1920 px x 1080 px; - Resolução da câmera frontal principal 16 Mpx; - Características principais das câmeras; - Flash LED, Foto HDR, Autoenfoque, Detecção facial, Modo noite; - Resolução das câmeras traseiras 108 Mpx/8 Mpx/2 Mpx/2 Mpx; - Quantidade de câmeras traseiras: 4; - Com leitor de impressão digital; - Com reconhecimento facial; - Quantidade de ranhuras para cartão SIM: 2; - Memória interna: 128 GB; - Memória RAM: 6 GB. Modelo do processador MediaTek Helio G96; - Velocidade do processador: 2.05 GHz; - Modelos de CPU 2x2.05 GHz Cortex-A76, 6x2 GHz Cortex-A55; - Modelo de GPU Mali-G57 MC2; - Quantidade de núcleos do processador: 8; - Tamanho da tela: 6.43 "; Resolução da tela: 1080 px x 2400 px; - Tecnologia da tela: AMOLED; - Capacidade da bateria: 5000 mAh; - Com carregamento rápido; - Altura x Largura x Profundidade 159.87 mm x 73.87 mm x 8.09 mm; - MODELO SUGERIDO: Xiaomi Redmi Note 11S ou superior.	Xiaomi - Mod. Note 12S - 8+256gb	R$1.630,00	R$24.450,00
VALOR TOTAL: R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: W. P. TANGANELLI
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de um reforço com estrutura metálica, tipo tesouras e terças no telhado do plenário da Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 003/2023
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2001-339030
01.001.01.031.1000.2001-339039
VALOR: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Contratante e WILLIAN PAULO TANGANELLI – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
CNPJ: N° 18.012.406/0001-50
ENDEREÇO: RUA ANTONIO IPOLITO, N° 121- JARDIM ALVORADO II – TERRA ROXA- PR
REPRESENTANTE: ALESSANDRO CARNEVALI
E-MAIL:contato@ckequipamentos.com.br TEL.: (44)3645-2120

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	**DRONE;** - Dobrável; - Com 4 motores; - Com controle remoto de toque; - Tamanho da tela do controle remoto: 5.5 in; - Com função de auto retorno; Com retenção de altitude; Temperatura mínima de operação - Temperatura máxima de operação: -10 °C - 40 °C; - Câmera; Resolução da câmera 4K; - Conectividade: Com GPS; - Com 3 baterias incluídas; - Tempo de voo mínimo 30 m; - Com velocidade de até 16 m/s; - Resistência ao vento de até 10.7 m/s; - Distância de voo de até 18 km; - Altura de voo de até 4000 m; - Acessórios incluídos; - 1 protetor de Gimbal, 1 cabo USB-C, 6 parafusos, 1 chave de fenda, 4 hélices de reposição; - Modelo Sugerido: DJI Mini 3 Pro RC Single ou superior.	DJI/MINI 3 PRO RC SINGLE	R$8.280,00	R$16.560,00
VALOR TOTAL: R$16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 126.732,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.256.314/0001-60
ENDEREÇO: AV PARANÁ, 5195, SL02, NA CIDADE DE UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: MIGUEL AUGUSTO MARQUES
E-MAIL: infoseglicitacao@gmail.com TEL.: (44)3626-2123

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	40	UNID	Fontes: atx 250 wats real c/ conector de alimentação sata	DMIX	R$120,00	R$4.800,00
4	20	KIT	Kit teclado e mouse: teclado e mouse sem fio microsoft, 850, abnt 2 - py900021	MICROSOFT	R$200,00	R$4.000,00
6	10	UNID	Placa de rede pci: ethernet giga pci	TPLINK	R$70,00	R$700,00
7	10	UNID	Placa de rede pci-express: ethernet giga	TPLINK	R$80,00	R$800,00
9	10	UNID	Computador Completo; com processador core i5 13º ger. 16gb de ram ddr5 5200/5600 mhz, hd ssd m2-nvme 480gb, kit gabinete barebone, teclado abnt res. pingos dágua e controle multimídia, cx som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou vga, chipset b660, 1pci express, 2 sata 3.0, fonte 450w reais pfc ativo bronze, licença windows 10pro ou superior.	INFODESK I5	R$4.125,00	R$41.250,00
11	10	UNID	Monitor Led 21,5" pivo, full hd. regulagem altura rotação. (marcas sugeridas: aoc/lg/philip´s/samsung).	CONCORDIA	R$795,00	R$7.950,00
13	15	UNID	Memoria ddr4 de 8gb 2400/2666 mhz desktop (marcas sugeridas: kingston / corsair / xpg)	CRUCIAL	R$190,00	R$2.850,00
14	10	UNID	Memória ddr 5 de 16 gb 5200/5600 mhz desktop (marcas sugeridas: kingston / corsair / xpg)	ADATA	R$450,00	R$4.500,00
15	5	UNID	notebook proc. i3 12º ger. /240ssd/16gb ddr5/15.4"/tela 15,4" / wi-fi / rj45 (marcas sugeridas samsung/lenovo/acer/dell)	SAMSUNG	R$4.345,00	R$21.725,00
18	20	UNID	HD ssd 480 gb (marcas sugeridas: kingston / wd / gibabyte)	MSI	R$184,00	R$3.680,00
20	5	UNID	placa mãe: asus/gigabyte/msi lga 1700 b660	ASROCK	R$765,00	R$3.825,00
22	5	UNID	Processador: core i5 13º geração com gráfico integrado	INTEL	R$1.990,00	R$9.950,00
31	6	UNID	AP unifi intelbras/ubiquiti/tp-link 2.4 e 5 ghz p/ mínimo 100 conexões simultaneas - ap3210 ou superior.	INTELBRAS	R$500,00	R$3.000,00
33	15	UNID	Speaker: speaker p/ computador 3w	C3TECH	R$36,00	R$540,00
36	10	UNID	Placa de rede: pci wireless 2 antenas 300mb	TPLINK	R$110,00	R$1.100,00
37	10	UNID	Placa de rede: pci express wireless 2 antenas 300mb	TPLINK	R$130,00	R$1.300,00
39	6	UNID	Cabo de rede: cat5ne 305 m 100% cobre soho/intelbras	NORTEC	R$898,00	R$5.388,10
47	15	UNID	webcam especificações: - Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels - Tecnologia logitech fluid crystal™ - Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software) - Microfone embutido com redução de ruídos - Usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores lcd ou crt software da câmara web logitech: - Controles de panorâmica, inclinação e zoom - Captura de vídeo e foto - Rastreio de rosto - Detecção de movimento marcas homologadas: (logitech / microsoft) modelo sugerido: logitech c270	LOGITEC	R$214,00	R$3.210,00
50	100	UNID	Licença do antivirus norton para windows 10 e windows 11	NORTON	R$37,00	R$3.700,00
51	25	UNID	Filtro de linha 6 tomadas bivolt	FORCELINE	R$23,00	R$575,00
52	10	UNID	Spray limpa contato	IMPLASTEC	R$20,90	R$209,00
54	200	UNID	Organizador fios cabos 10mm espiral flexivel	FAPAZA	R$8,40	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL: R$ 126.732,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: nº 37.256.314/0001-60
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, N° 5195 - LOJA 2- CENTRO – UMUARANA - PARANÁ
REPRESENTANTE: MIGUEL A. MARQUES
E-MAIL: INFOLAB@ONDA.COM.BR TEL.: (44)9106-2123

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	**TELEVISÃO** Smart TV Tamanho da tela: 55" Resolução: 3.840 x 2.160 - Alimentação de Energia AC100-240V 50/60HZ Dimensões - Tamanho da TV com suporte: 1230.5 x 783.3 x 250.2 mm - Tamanho da TV sem suporte 1230.5 x 707.2 x 59.9 mm Vídeo - Processador Processador Crystal 4K - PQI (Picture Quality Index) 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR; - HDR 10+: HDR 10+; - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim; - Contraste: Mega Contraste; - Micro Dimming: Esmaecimento UHD; - Áudio: Dolby Digital Plus; - Tipo de alto-falante: 2 Canais; - Potência (RMS): 20W; - Multiroom Link; - Bluetooth de ÁudioRecursos Ecológicos: - Sensor ecológico; - Selo Procel: A Sintonizador & Transmissão - Digital Broadcasting: ISDB-T - Sintonizador analógico: (Trinorma); - Data Broadcasting: GINGA; Recursos Smart: - Interação por voz: Sim; - Sistema operacional: Tizen; - Google Assistant integrado; - Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil. Características variam de acordo com região. - Navegador (Web Browser) – Galeria; - TV Plus: Sim; Convergência: - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim; - Acesso remoto; - Bluetooth Low Energy; - WiFi Direct; - Som da TV para smartphone; - Espelhamento de Áudio Conectividade: - HDMI: 3 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; - Ethernet (LAN): Sim; - Wi-fi: Sim (WiFi5); - HDMI Quick Switch; - Earc; - Anynet+ (HDMI-CEC); - USB: 1 - Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): Não; - HDMI A / Return Ch. Support: Sim; - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; - Bluetooth: Sim (BT 4.2); - Digital Clean View; - Busca automática de canais - Desligamento Automático; - Legenda; - Connect Share (HDD) - ConnectShare (USB 2.0); - EPG; - PVR estendido; - Modo Filmmaker; - Idioma: Idioma local - BT HID integrado; - Compatível com HID USB; - IPv6 Support; - MBR Support Acessibilidade; - Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil); - Menu Aprendizado: Inglês (EUA), Português (Brasil); - Outros: Ampliar / Alto contraste / Áudio de múltiplas saídas / Inversão de cores / Tons de cinza / Zoom em linguagem de sinais / Repetição lenta do botão; Conteúdo da Embalagem: - Smart TV 55" UHD 4K; - Controle Smart; - Cabo de força - Manual do usuário; MARCAS SUGERIDAS: Samsung / LG / Philip´s, ou superiores; - Modelo sugerido: Samsung UN55AU7700GXZD	SAMSUG	R$3.180,00	R$31.800,00
VALOR TOTAL: R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 012/2023
SÚMULA: Apreciação e aprovação da prestação de contas total, referente ao demonstrativo sintético 2022 de Esperança Nova PR.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião realizada em quatorze de dezembro de 2023, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a prestação total de contas, referente ao demonstrativo sintético exercício 2022 de Esperança Nova PR.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 14 de dezembro de 2023.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 44.940,00(quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
CNPJ: 01.691.599/0001-10
ENDEREÇO: PRAÇA CARLOS GOMES, 155, CENTRO, NA CIDADE DE ALTÔNIA – PR
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO CARVALHO
E-MAIL: vendas@radareletronica.com.br TEL.: (44)3659-1175

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	40	UNID	Teclados: padrão ABNT resistente a pingos d'água com tec. de controle multimidia	VINIK-MOD.DYNAMIC	R$60,00	R$2.400,00
8	10	UNID	Nobreak: 700va bivolt / saída 115v com garantia do fabricante (marcas sugeridas nhs/sms/intelbras)	POWERTECK-MOD.BIV	R$665,00	R$6.650,00
12	10	UNID	Monitor Led 19,5" full hd. (marcas sugeridas: aoc/lg/philip´s/samsung).	AOC-20 AOC E1 SEI	R$594,00	R$5.940,00
23	20	UNID	bateria: p/ nobreak 12 volts/ 7 ah	PROFORCE - 12V 7AMP	R$110,00	R$2.200,00
24	50	UNID	pendrive: 16 gb usb 3.0	SANDISK- Z73 ULTRA FLA	R$40,00	R$2.000,00
25	50	UNID	pendrive: 32 gb usb 3.0	SANDISK-32GB Z410	R$60,00	R$3.000,00
26	3	UNID	hd externo 2tb m3 usb 3.0 (marcas sugeridas: seagate / wd / toshiba)	TOSHIBA-2TB CANVIO	R$535,00	R$1.605,00
28	50	UNID	bateria: bateria p/ placa mae 2032	PANASONIC – CR-2032	R$6,70	R$335,00
32	8	UNID	carregador de notebook: carregador original p/ notebook solicitado sendo para as marcas de notebook: acer/hp/asus/Toshiba/lenovo	ACER/HP/ASUS / TOSHIBA	R$150,00	R$1.200,00
34	10	UNID	cabo hdmi 1,8m 3d 2.0	FORTREK – 2.0 4K 1,8M	R$20,00	R$200,00
35	5	UNID	cabo hdmi 5m 3d 4k	VINIK- 2.0 4K 3D 5	R$40,00	R$20,00
40	100	UNID	conector rj45 p/ cabo de rede	SECCON -8X8 CAT5E	R$0,70	R$70,00
42	6	UNID	impressora multifuncional monocromática - utiliza toner tn660 • tecnologia de impressão: laser • memória padrão: 32 mb • velocidade máxima em preto (ppm): 30 ppm • resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi • capacidade da bandeja de papel: 250 folhas cópia • cópia de identidade (id card) • resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi • opções de cópia: ordenadas, n em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade • capacidade máxima do adf: 35 folhas • velocidade da cópia em preto: 30 cpm • ampliação / redução: 25% - 400% • agrupamento de cópias (2 em 1): sim • tamanho do vidro de exposição: a4 digitalização • tipo de scanner: mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf) • formatos de arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps • adf: 35 folhas • resolução interpolada • até 19200 x 19200 dpi • resolução óptica do scanner de até 600 x 2400 dpi geral interfaces • usb de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n • duplex: • compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct® na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers. modelo sugerido: multifuncional laser monocromática brother dcpl2540dw, igual ou superior.	BROTHER – DCP-L2540D	R$3.190,00	R$19.140,00
VALOR TOTAL: R$ 44.940,00(quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: R. A. MORAES - EIRELI
OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: R. A. MORAES - EIRELI
CNPJ: N° 32.134.537/0001-30
ENDEREÇO: RUA VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA N° 149- BAIRRO DELFINO III – TERRA ROXA/PR
REPRESENTANTE: RONI DOS SANTOS MORAES
E-MAIL:NEWOFF_EQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM TEL.: (44)99905-0982

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	**CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL**: Características: Especificações: - Sensor: 22,3 x 14,9mm (APS-C); - Processador: DIG!C 8; - Resolução: 24.1 MP; - Lentes compatíveis: EF e EF-S - Lentes c/ adaptador Canon: Não se aplica; - Vídeo: 4K 24P | FULL HD 60P; - Distância Focal (objetiva): EF-S 18-55mm f/4 -5.6 IS STM; - Classificação das objetivas: Grande Angular e Padrão; - Fotor de corte de 1.6X (sensor): 28,8-88mm; - Estabilizador na objetiva: Sim; - Zoom Óptico da objetiva: 3,05 x; - Ambiente para funcionamento: 0 – 40 °C, 85% de humidade ou Menos; - Materiais do corpo: Resina de policarbonato com fibra de vidro; - Sensibilidade ISO Foto: ISO 100-25600 (H: 51200) | Vídeo: FHD ISO 100-12800 (H: 25600) | 4K ISO 100-6400; - Tipos de Obturador: Mecânico; - Velocidade do Obturador (Mecânico): 1/4000 até 30 seg; - Disparo contínuo máx. (Mecânico): Até 5 fps; - Time Lapse: Sim (Modo vídeo); - X-Sync (Vel. Máx. de Sincronismo): 1/200; - Cartões de Memória: SD | SDHC | SDXC | UHS-I; - Modos de controle do Flash PopUP: Automático e Manual; - Alcance do Flash PopUP: Aprox. 9 metros em ISO 100; - Cobertura View Finder (Óptico): 95%; - Sistema de Foco Automático (Sensor): Dual Pixel CMOS AF; - Pontos de Foco (AF): 9 pontos de AF do tipo cruzado.; - LCD sensível ao toque; - LCD articulável: - Tamanho do LCD: 3,0" | 1.040.000 pontos; - Cobertura de foco no sensor: DUAL PIXEL AF CMOS: AF torna-se possível em uma área que representa aprox. 80% na vertical x 80% na horizontal da imagem ou 100% na vertical x 88% na horizontal, dependendo da objetiva utilizada. - Temporizador automático do Obturador: 2 e 10 seg - Formato de Arquivos: JPG | RAW | MP4 - Captura de áudio: Estéreo - Entrada para Microfone externo; - Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n MODELO SUGERIDO: Canon EOS Rebel SL3 ou superior.	CANON	R$6.820,00	R$20.460,00
VALOR TOTAL: R$20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 294/2023

Exonera **Sonia Katuly Tani Alves Muniz**, a pedido do cargo de Conselheiro Tutelar dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração conforme o protocolo nº 702/2023, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I - Exonerar **Sonia Katuly Tani Alves Muniz**, portadora da CI-RG n.º 13.251.279-5 SESP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 112.008.449-04, no Cargo de Provimento eletivo de conselheiro tutelar, retroagindo a partir de 14 de Dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de Dezembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MACEDO CONSULTORIA E LICITAÇÕES – LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de show artístico da dupla João Márcio e Fabiano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023, Município de Cidade Gaúcha – PR, em Praça Pública, cuja apresentação ocorrerá durante a comemoração do SHOW DA VIRADA ANUAL (REVEILLON), com duração mínima de 1hora e 45 minutos de apresentação, conforme o Processo Administrativo n.º 139/2023, Inexigibilidade 030/2023.
DO VALOR:
A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato pelo valor global de R$ 74.425,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 2 (DOIS) MESES.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALCEBÍADES PIRES DE MACEDO JÚNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 12/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.407.436/0001-08 sediado(a) na Avenida Londrina, 4826- Zona II, CEP: 87502-250, Umuarama - PR- endereço eletrônico:sulmedparana@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. GENIVALDO MARCHINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.025.233-9 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 601.921.789-20 residente na rua Jandaia ,5172,na cidade de Umuarama – PR,

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -"

- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R$ 85.349,21 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	5	5000	FR	BR0268949 Azitromicina 40mg/ml suspensão.: 150ml	TEUTO	R$ 7,60
1	6	6250	CPR	BR0267140 Azitromicina 500mg	GERMD	R$ 0,52
1	57	250	AMP	BR0271710 Amiodarona 50mg/ml	HIPOLAR	R$ 2,00
1	75	625	AMP	BR0272334 Dimenidrinato + 5mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100mg/ml (glicose) + 100mg/ml (frutose).EV	TAKEDA	R$ 3,99
1	81	250	AMP	BR0267666 Furosemida 10mg/ml	TEUTO	R$ 1,50
1	84	25	AMP	BR0272796 Heparina sódica 5.000UI/ml	CRISTALIA	R$ 11,50
1	86	250	AMP	BR0270219 Hidrocortisona 500mg	TEUTO	R$ 2,00
1	87	500	AMP	BR0269843 Lidocaína cloridrato 20mg/ml	HIPOLADOR	R$ 4,70
1	88	100	AMP	BR0275402 Lidocaína cloridrato 20mg/ml+ Epinefrina	CRISTALIA	R$ 10,00
1	92	125	AMP	BR0304148 Prometazina 50mg/2ml	HIPOLADOR	R$ 2,00
1	95	25	AMP	BR0268442 Suxametônio 100mg	BLAU	R$ 12,00
1	137	500	FR	BR0269956 Bromoprida 4mg/ml gotas	GERMED	R$ 1,40
1	138	2000	CPR	BR0269954 Bromoprida 10mg	GERMED	R$ 0,11
1	141	250	TB	BR0308736 Cetoconazol 20mg/g creme	PRATI	R$ 1,80
1	142	13750	CPR	BR0272166 Ciclobenzaprina 5mg	TEUTO	R$ 0,06
1	143	3750	CPR	BR0267628 Cinarizina 25mg	MERCK	R$ 0,19
1	144	8750	CPR	BR0267629 Cinarizina 75mg	MERCK	R$ 0,24
1	147	3750	FR	BR0268243 Dexametasona 0,1mg/ml elixir	EMS	R$ 2,35
1	150	2500	FR	BR0267646 Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	EMS	R $ 1,20
1	153	6250	CPR	BRBR0270620 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg	PHARLAB	R $ 0,28
1	154	175	FR	BRBR0270622 Escopolamina + dipirona gotas 6,67/333,4mg/ml	PHARLAB	R$ 2,29
1	155	175	FR	BRBR0267281 Escopolamina 10mg/ml gotas	HIPOLADOR	R$ 6,35
1	156	750	CPR	BRBR0267283 Escopolamina 10mg	HIPOLADOR	R$ 0,40
1	171	6250	FR	BR0273467 Loratadina 1mg/ml xarope	FARMACE	R$ 1,40
1	172	6250	CPR	BR027553 Meloxicam 15mg	EMS	R$ 0,08
1	177	7500	CPR	BR0273710 Nimesulida 100mg	CIMED	R$ 0,09
1	178	750	FR	BR0273711 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	CIMES	R $ 1,33
1	179	750	TB	BR0266788 Nistatina creme vaginal 25.000UI/g	PRATI	R$ 2,33
1	180	750	TB	BR0279297 Nistatina + Óxido de Zinco pomada	MEDLEY	R$ 3,00
1	191	500	FR	BR0412966 Simeticona 75mg/ml emulsao	HIPOLADOR	R$ 1,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 07 de dezembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
GENIVALDO MARCHINI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº /198-2023

CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Ítalo Orcelli, 604, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/000105, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e

CONTRATADA: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial, conforme convênio nº 653/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de obras públicas e o Município de Cafezal do Sul.

VALOR: R$ 517.614,04 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.001.226612017.2.019	449051	746	497.266,92	454	Ass. Estrat.
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.001.226612017.2.019	449051	1000	29.836,02	345	Ass. Estrat.
		Total		527.102,94		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Cafezal do Sul, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS

OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$23.350,00 (vinte e ter mil trezentos e cinquenta).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: nº 40.648.281/0001-08
ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR MANUEL RIBAS N°50- QUADRA 69 LOTE 10- CENTRO – CEP 86.975-000 -MANDAGUARI-PR
REPRESENTANTE: YASMIM PINHEIRO RAIS
E-MAIL: NOTAFINANCEIRO@GMAIL.COM TEL.: (44)3801-1299 (44)9865-1686

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	**TELEVISÃO**: - Smart TV; - Polegadas 43"; - Resolução Full HD Tecnologia LED; - Recursos- PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR - Espelhamento do Smartphone para TV; - Frequência 60Hz - Sistema operacional Tizen; - Conectividade Wi-Fi Direct; - Conexões – 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - Ethernet (LAN) - Saída de Áudio Digital (Óptica) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); - Processador Hyper Real; - Controle remoto; - Modo game; - Tela; - Resolução (Pixels) 1920x1080; - Formato da tela Widescreen - Som Sistema de som Dolby Digital Plus; Mute; - Funções; - Closed caption; - Sleep timer - Energia Voltagem Bivolt; - Itens Inclusos: - Pés; Distância Recomendada de Visualização: 2,1m;	Smart TV Philips Full HD Led 43" - 43PFG6918/78G	R$2.335,00	R$23.350,00
			- Dimensões do produto Largura 97cm; Altura 57cm; Profundidade 7,7cm - Garantia; Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); - Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia; MARCAS SUGERIDAS: Samsung / LG / Philip´s ou superior. **Modelo sugerido: Samsung 43T5300A**			
VALOR TOTAL: R$23.350,00 (vinte e ter mil trezentos e cinquenta).						

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

ATO DA MESA 021/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fornecimentos de materiais de elétricos, Sinalização e Segurança e Prestação de Serviços DE EXECUÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO DOS BOMBEIROS e demais serviços de reparos em instalação, com a empresa H.R. COSTENARO-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.459.745/0001-90, situada na rua Santos Dumont, 843, na Cidade de Altônia, estado do Paraná, no valor total de R$ 5.985,000 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), tendo em vista o menor preço após cotação de preço realizada em três empresas.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 01.001.0103100 01.2.001.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros.

01.001.010310001.2.001.33.90.30.00.00-Material de consumo.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia

"CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO ESCOLA
Presidente
ADRIANO DIAS GUEDINE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: R.A. MORAES - EIRELI

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 47.140,00(quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: R.A. MORAES - EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30
ENDEREÇO: VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA,149, SL A, NA CIDADE DE TERRA ROXA – PR
REPRESENTANTE: RONI DOS SANTOS MORAES
E-MAIL: newoff_equipamentos@hotmail.com TEL.: (44)99905-0982

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	4	UNID	projetor multimidia 3.300 lumens, saída hdmi tecnologia 3lcd	EPSON	R$3.630,00	R$14.520,00
41	3	UNID	scanner de mesa até 60ppm frente e verso / duplex 600dpi (marcas sugeridas: brother / kodak / canon / xerox / fujitsu).	CANON	R$5.550,00	R$16.650,00
44	12	UNID	impressora monocromática utiliza toner tn1060 capacidade de saída do papel: 50 folhas tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, velocidade máxima em preto (ppm): 21 ppm, resolução (máxima) em dpi: até 2400 x 600 dpi duplex: manual capacidade da bandeja de papel: 150 folhas emulação: gdi, tempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos memória padrão: 1 mb, manuseio do papel capacidade de entrada de papel: bandeja padrão p/ 50 folhas capacidade de saída de papel: 50 folhas (viradas para baixo), tipo de papel: papel normal, fino e reciclado peso de papel: 65 a 105 g/m² tamanho de papel: a4, a5, carta, ofício na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers modelo sugerido: impressora laser brother hl1202 igual ou superior.	BROTHER	R$945,00	R$11.340,00
46	3	UNID	leitor de códigos de barras especificações: especificações técnicas, características: especificações: interface de comunicação: usb	BEMATECH	R$550,00	R$1.650,00
			tecnologia de leitura: área imager sensor de imagem: 1080 x 720 pixels ângulo de leitura: horizontal 41°, vertical 28° resistência a quedas: 2 metros suporte: incluso resolução: = 3 mil padrão de código de barras: 1d e 2d leitura de telas: sim leitura febraban: sim modo de operação: manual (gatilho), automática temperatura de operação: -10° a 50°c umidade: 5% a 95% sem condensação índice de proteção: ip52 dimensões: 153 x 62,9 x 90 mm comprimento do cabo: 2 metros tipos de códigos de barras reconhecidos: 1d: upc-a, upc-e, upc-e1, ean-13, ean-8, isbn (bookland ean), issn, code 39, code 39 full ascii, code 32, trioptic code 39, interleaved 2 of 5, industrial 2 of 5(discrete 2 of 5), matrix 2 of 5, codabar (nw7), code 128, ucc/ean 128, isbt 128, code 93, code 11 (usd-8), msi/plessey, uk/plessey, china post, china finance, telepen, gs1 databar (antigo rss) na embalagem: 1 leitor 1 suporte para leitura 1 manual de instruções modelo sugerido: elgin/bematech 46bel250usc0			
53	2	UNID	impressora térmica método de impressão transferência térmica / térmica direta resolução203dpi / 300dpi (opcional, instalável em campo) velocidade de impressão máx. 102mm/seg. (4 pol./seg.) largura da impressão máx. 108mm largura da etiqueta20mm ~ 111mm comprimento máx. de impressão2286mm (203dpi), 1524mm (300dpi) comprimento (altura) da etiqueta8mm ~ 2000mm; com opcional peel peel off_: 0mm ~200mm diâmetro do rolo de etiqueta12,5mm a 37,5mm (interno) / 127mm (externo) tipos de papel (etiquetas) gap (espaçamento), tarja preta, tag, couche, termo-transfer, bopp, nylon, poliéster, etc comprimento do ribbon (máx)100m diâmetro do rolo de ribbon: 12,7mm (interno) / 34mm (externo), largura do ribbon25,4 mm (mín.) 110mm (máx.), tipos de ribboncera, misto e resina,	ELGIN	R$1.490,00	R$2.980,00
			interfaces de comunicação usb (cabo incluso), serial rs-232 db-9, rede ethernet e usb host (permite disparar a impressão com um leitor de código de barras, ainda não disponível para uso), sensor de etiquetas transmissivo / reflexivo; móvel com proteção anti-poeira calibração do sensor de etiquetasmanual ou automática memória: memória ram: 128mb memória flash: 8gb linguagens de programaçãoimpressão de campos variáveis epl / zpl / ppla / pplb (reconhecimento automático) modelo sugerido: impressora de etiquetas elgin l42 pro full			
VALOR TOTAL: R$ 47.140,00(quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL N.º 039/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do candidato aprovado para nomeação a direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no exercício do mandato de 2024/2026, e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o candidato aprovado para nomeação à direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul, referente ao Edital nº 037/2023 de 11 outubro de 2023.

Escola Municipal Alice Zanella de Souza- Ensino Fundamental

	Candidato Aprovado
01	**SIDNÉIA VALERO EGIDO**

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Educação Infantil - Creche e Infantil 4 e 5.

	Candidato Aprovado
	**** Não houve candidato inscrito**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 14 de dezembro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 15/12/2023 às 07:30 horas.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 28/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 393.694,45(trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
O processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 14 de dezembro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: TODON COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 61.960,00(sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 á 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

EMPRESA: TODON COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.961.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 – JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAIÇANDU/PR
REPRESENTANTE: REGINALDO TODÃO GARCIA
E-MAIL: todoncomercial@gmail.com TEL.: (44)99980-3835

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	25	UNID	hd ssd 240 gb (marcas sugeridas: kingston / wd / gigabyte)	WDS240G3G0A	R$145,00	R$3.625,00
19	5	UNID	placa mãe: asus/gigabyte/msi lga 1151 s/r/v,hdmi com chipset h310	BIOSTAR H310MHP	R$495,00	R$2.475,00
21	10	UNID	placa mãe: asus/gigabyte/msi lga 1200 h510	ASROCK H510M-HDV	R$585,00	R$5.850,00
27	3	UNID	hub switch 24 portas giga rack (marcas sugeridas: tp-link / intelbras / dell)	TPLINK TL-SG1024D	R$710,00	R$2.130,00
43	5	UNID	impressora multifuncional duplex monocromática utiliza toner tn3442 velocidade máx. de impressão em preto (ppm): 42/40 ppm (carta/a4) resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi capacidade da bandeja de papel: 250 folhas capacidade de papel na bandeja opcional (folhas): 2 x 520 folhas bandeja multiuso: 50 folhas capacidade de impressão duplex (frente e verso) ciclo de trabalho mensal máx.: 50.000 páginas volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas volume de impressão mensal recomendado: até 3.500 páginas papel tempo de impressão da primeira página: 8 segundos capacidade de saída do papel: 150 folhas cópia resolução da cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi	BROTHER 5652DN	R$5.590,00	R$27.950,00
			resolução de cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi capacidade máx. do alimentador automático de documentos (adf): 70 folhas velocidade da cópia em preto: 42/40 ppm (carta/a4) redução/ampliação: 25% ~ 400% tamanho do vidro de documentos: ofício cópia duplex (frente e verso): sim digitalização simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido scan drivers included: twain, wia, ica, isis, sane resolução de digitalização interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff single-page/multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png digitaliza para: e-mail, imagem, ocr, file, ftp, usb, network folder (cifs - windows only), e-mail server, sharepoint, ssh server (sftp), cloud (web connect)‡, easy scan to email digitalização duplex (frente e verso): sim cartucho de reposição suprimento preto: tn-3442 rendimento (8.000 páginas) conjunto de cilindros: dr-3440 (50.000 páginas) conectividade memória padrão: 512 mb interface de rede embutida: ethernet, hi-speed usb 2.0 compatibilidades com o driver de impressora: windows, mac os, linux emulações: pcl6, br-script3‡, ibm proprinter, epson fx, pdf version 1.7, xps version 1.0 fonte de alimentação: ac 120v 50/60hz a) na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers modelo sugerido: multifuncional brother laser mono - dcp-l5652dn, igual ou superior.			
48	8	UNID	switch 08 portas giga	TP-LINK TL-SQ 1008D	R$160,00	R$1.280,00
49	6	UNID	switch 16 portas giga (marcas sugeridas: tp-link / intelbras / dell).	TP-LINK TL-SQ 1016D	R$475,00	R$2.850,00
55	40	UNID	suporte de mesa articulado com pistão a gás (regulagem de altura) para 2 (dois) monitores, que suporta monitores de 17 a 35 polegadas, possibilidade de rotação de 360º, ajustes de inclinação de +45º a -30º, com fixação estilo morsa e serra copo, em alumínio com pintura de alta qualidade. referência: elg f160n	ELG F160N	R$395,00	R$15.800,00
VALOR TOTAL: R$ 61.960,00(sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - FONE (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - Email: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I- TAXA DE COBRANÇA
Decreto 1965/2023

TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

SITUAÇÃO ATUAL / PROPOSTA	VLR ANO-R$	VLR-12x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEPAR - CATEGORIA 013	54,78	4,56	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	88,38	7,36	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m3	110,44	9,20	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m3	117,84	9,82	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m3	147,29	12,27	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m3	176,76	14,73	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m3	211,09	17,59	AG
RESIDENCIAL > ACIMA DE 100m3	220,96	18,41	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 10m3	113,71	09,47	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	143,95	11,99	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICAP >15 e <= 20m3	172,63	14,38	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 e <= 30m3	202,10	16,84	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >30 e <= 50m3	243,33	20,27	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >50 e <= 100m3	275,75	22,97	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA > ACIMA DE 100m3	378,87	31,57	AO
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 159/2023

Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 226.526,23 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica	
495	1066	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	950	3.3.90.30	Material de consumo	27.400,00
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica	
495	1072	3.3.90.30	Material de consumo	5.400,00
495	1080	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.200,00
Ft	Fc	1030112352035	Manut. do progr. agente comunitário de saúde	
495	1083	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.100,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do hospital municipal	
495	1178	3.3.90.30	Material de consumo	164.900,00
495	1233	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.526,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1965/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Republicado por Incorreção

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que **"Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências"**, passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1969/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Reajusta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhesão conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITBI, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Avenida Brasil, 1028 – Fone: (44) 9 8832 4233
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br e-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

Classificação dos professores para a jornada em regime suplementar para o ano de **2024** de acordo com o Decreto Nº 1953/2023 de 29 de novembro de 2023 e Edital de Classificação N 001/2023.

	Professores – Ensino Fundamental
1.	Sueli Aparecida S. Pedro Moro
2.	Alda Candida Ricardo Fernandes
3.	Elaine Aparecida Zancan Silva
4.	Janaina Oliveira Silva Rodrigues
5.	Alzira Porto Colhado
6.	Lúcia Maria Grasieri
7.	Dangela da Silva de Almeida
8.	Keila Moreira Mancini
9.	Lairce Cordeiro G. de Moraes
10.	Jaine da Silva Flóes D´Ávila
11.	Roseli Ricardo dos Santos Guelsi
12.	Delaria Sparapan
13.	Elaine Aparecida Vicente
14.	Thamy Kelli A. Camilo
15.	Valdeci Aparecida Cardoso Dias
16.	Adriana Mendes Pinheiro
17.	Andreia Alves Guillen Bombonato
18.	Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin
19.	Vanderleia Cristina Militão Costa
20.	

Alto Piquiri, 12 de dezembro de 2023.

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária Municipal de Educação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 106/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
29 - 3.3.90.32.00.00 01496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
35 - 3.3.90.40.00.00 11002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
33 - 3.3.90.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Redução: 90.000,00

www.cisaamerios.com.br

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 06/12/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
14/12/2023
Pág. 2/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1971/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o **Exercício Financeiro de 2014.**

Art. 2º A data de **vencimento do Alvará** de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia **28 de Fevereiro de 2024.**

Parágrafo único O descumprimento deste Decreto implicará em sanções previstas na lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 518
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/12/2023	05:00h/16:00h	Cascavel-PR	

Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

TERMO DE AVALIAÇÃO 2024

1-0 IMÓVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA	**R$:**
Gleba n.º 05	53.923,77
Gleba n.º 05-A	55.464,82
Gleba n.º 07	55.464,82
Gleba n.º 07-A	58.545,72
Gleba n.º 12	61.627,86

Obs.:a)- Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acrescimo **de 100%**, utilizando-se como referência o valor da Gleba n.º 07;
b)- Os Imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas sofrerão ainda o acréscimo de **20%;**
c)-Os valores acima, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação, ou, se for o caso, convocar os membros da Comissão Especial de Avaliação para emitir parecer;
d)-Quando se tratar de arrematação judicial, tanto para os Imóveis Rurais como para imóveis Urbanos, serão aplicados o valores da carta de arrematação;

Obs:

2-0 IMÓVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 107,30m² + 100%
1-0 Sede:
Terrenos por Quadra e Lote

SETOR 01	
Quadra 01	32.871,52
Quadras 02,03, datas 02 a 13	32.871,52
Quadra 04	32.871,52
Quadras 02 e 03 datas 01 e 14 a 26	39.947,01
Quadras 05, datas 02 a 11	39.947,01
Quadra 06, datas 02 a 13	39.947,01
Quadra 05, datas 01 e 12 a 19	38.915,18
Quadra 06, datas 01 e 14 a 26	38.915,18
Quadra 07, datas 01 a 04	38.915,18
Quadra 07, datas 05 a 16	32.871,52
Quadra 08, datas 01 a 06	43.926,97
Quadra 09, datas 01 a 13	46.580,29
Quadra 09, datas 14 a 26	37.588,52
Quadra 10, datas 01 a 04	49.970,61
Quadra 10, datas 05 a 19	46.580,29
Quadra 11, datas 02 a 13	46.580,29
Quadra 11, datas 01 e 14 a 26	49.970,61
Quadra 12, datas 10 a 14	43.926,97
Quadra 12, datas 15 e 16	37.588,52
Quadra 12, datas 17 a 22	49.970,61
Quadras 92, 93 e 94	43.926,97
SETOR 02	
Quadras 61, 62, 63 e 64	22.995,33
Quadras 49, 50, 51, 52 e 71	22.995,33
Quadras 53, 54, 55 e 56	22.995,33
Quadras 57, 58, 59 e 60	22.995,33
Quadras 24,36,37,45, 46,47 e 48	22.995,33
Quadras 98 à 108	22.995,33
SETOR 03	
Quadras 21,22,23,34,35	25.943,44
Quadras 109,110,111	25.943,44
	-
JARDIM PAIQUERÊ E JARDIM DO BOSQUE	25.943,44
JARDIM NANONI	25.943,44
SETOR 04	
Quadras: 19, 95, 96 e 97	43.926,97
Quadra 20, Datas 01,17 e 28	49.970,61
Quadra 20, demais Datas	43.926,97
Quadra 33, datas 03 a 15	43.926,97
Quadra 33 demais Datas	39.947,01
Quadra 44 todas Datas	39.947,01
	-
SETOR 05	-
Quadras 41, 42, 43, 65, 68	43.926,97
Quadra 16 Datas 01, 17 e 26	88.885,79
Quadra 16 demais Datas	63.974,18
Quadra 17 Datas 01, 17 e 26	88.885,79
Quadra 17 demais Datas	63.974,18
Quadra 30 Datas 04 a 14	88.001,35
Quadra 30 demais Datas	63.974,18
Quadra 31 Datas 04 a 14	88.001,35
Quadra 31 demais Datas	63.974,18
Quadra 32 Datas 04 a 14	88.001,35
Quadra 32: demais Datas	63.974,18
Quadra 69 e 70	43.926,97
SETOR 06	
Quadra 14: Datas 01, 15 e 22	39.947,01
Quadra 14: demais Datas	32.871,52
Quadra 15: Datas 01, 17 e 26	39.947,01
Quadra 15 demais Datas	32.871,52
Quadra 28 Datas 01, 17 e 26	39.947,01
Quadra 28 demais Datas	32.871,52
Quadra 29 Datas 04 a 14	39.947,01
Quadra 29 demais Datas	32.871,52
Quadras 87, 88, 89, 90 e 91	32.871,52
Quadras 39 e 40	39.947,01
SETOR 07	
Quadras 27 e 38	25.943,44
Quadras 13, 25 e 26	25.943,44
SETOR 08	
Quadras 71, 72, 75 e 76	25.943,44
SETOR 09	
Quadras 66, 67 e 69	25.943,44
SETOR 10	
Quadras 73 e 74	25.943,44
SETOR 11	
Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86	25.943,44
SETOR 12	
CONJUNTO VILA VERDE	
Todas as Quadras	25.943,44
SETOR 13	
CONJUNTO ALVORADA (180 m2)	
Quadras 77,78,79,80	25.943,44
SETOR 14	
VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO	
Todas as quadras	59.994,22
SETOR 15	
JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 107,30m² + 100%.	
Quadra 01	**32.871,52**
Quadra 02 Datas 1, 2, 3, 4 e 12	**32.871,52**
Quadra 02 demais Datas	**29.923,41**
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25	**32.871,52**
Quadra 03 demais Datas	**29.923,41**
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28	**29.923,41**
Quadra 04 demais Datas	**29.923,41**
Quadra 05 1, 2, 3, 4, 5 e 30	**32.871,52**
Quadra 05 demais Datas	**29.923,41**
Quadra 06 Datas 1, 2 e 3	**32.871,52**
Quadra 06 demais Datas	**25.943,44**
Quadra 07	**25.943,44**
Quadra 08	**22.995,33**
SETOR 16	
JD. SÃO GABRIEL Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$.107,30m² + 100%.	
Quadra 01 Data 01	89.475,41
Quadra 01 Data 02	27.417,50
Quadra 01 Datas 03 , 04, e 05	25.059,01
Quadra 01 Datas 06	36.851,48
Quadra 02 Datas 01 e 12	27.417,50
Quadra 02 demais datas	25.059,01
Quadra 03 Datas 01 e 12	27.417,50
Quadra 03 demais datas	25.059,01
Quadra 04 Datas 01 e 12	27.417,50
Quadra 04 demais datas	25.059,01
Quadra 05 Datas 01 e 12	27.417,50
Quadra 05 demais datas	25.059,01
Quadra 06 Datas 01 e 12	27.417,50
Quadra 06 Datas 06 e 07	27.417,50
Quadra 06 demais datas	25.059,01
Quadra 07 Data 01	39.357,39
Quadra 07 Data 12	33.313,74
Quadra 07 Datas 06 e 07	26.533,07
Quadra 07 demais datas	25.059,01
Quadra 08 Data 01	52.034,30
Quadra 08 Datas 06 e 07	26.533,07
Quadra 08 demais datas	25.059,01
Quadra 09	21.668,67
Quadra 10	21.668,67
Quadra 11 Datas 01	29.186,38
Quadra 11 Datas 02 a 07	21.668,67
Quadra 11 Data 08	26.533,07
Quadra 11 Data 09	29.628,60
Quadra 11 Data 10	32.576,71
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	29.038,96
Quadra 11 Datas 14 e 15	28.007,13
Quadra 11 Data 16	63.377,95
SETOR 17	
JARDIM IMPERIAL POR M²	
Quadra 01 à Quadra 06 (todos os lotes)	R$ 107,30m²+100%
Quadra 07 à Quadra 08 (todos os lotes)	R$ 107,30m²+100%
SETOR 18	
JARDIM FLORENÇA POR M²	
Quadra 01, Datas 1, 2 e 10	29.186,38
Quadra 01, Demais Datas	26.533,07
Quadra 02, Datas 1, 2 e 10	29.186,38
Quadra 02, Demais Datas	26.533,07
Quadra 03, Datas 1 e 12	29.186,38
Quadra 03, Demais Datas	26.533,07
Quadra 04, Datas 1 e 12	29.186,38
Quadra 04, Demais Datas	26.533,07
Quadra 05, Data 1	29.186,38
Quadra 05, demais Datas	26.533,07
Quadra 06, Data 1	28.007,13
Quadra 06, Demais Datas	26.533,07
SETOR 19	
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI POR M²	
Quadra 01, Data 1	29.186,38
Quadra 01, Data 7	47.464,72
Quadra 01, Demais Datas	26.533,07
Quadra 02, Data 1	29.186,38
Quadra 02, Data 2	50.560,24
Quadra 02, Datas 3, 4, 5 e 7	26.533,07
Quadra 02, Data 6	59.404,60
Quadra 02, Datas 8 e 9	40.094,42
Quadra 03, Datas 2 e 3	26.533,07
Quadra 04, Data 1	57.488,32
Quadra 04, Data 2	40.389,23
Quadra 04, Datas 10 e 11	29.186,38
Quadra 04, Demais Datas	26.533,07
Quadra 05, Datas 1, 2, 9 e 10	29.186,38
Quadra 05, Demais Datas	26.533,07
Quadra 06, Data 1	29.186,38
Quadra 06, Datas de 2 à 6	26.533,07
Quadra 06, Data 7	37.588,52
Quadra 07, Data 1	58.962,38
Quadra 07, Data 2	59.994,22
Quadra 07, Datas 3 e 4	46.138,06
SETOR 20	
JARDIM VENEZA II POR M²	
Quadra 01, Datas de 1 à 5 e 11	29.186,38
Quadra 01, Demais datas	26.533,07
Quadra 02, Datas 1, 6, 7 e 11	29.186,38
Quadra 02, Demais Datas	26.533,07
Quadra 03, Data 1	35.377,43
Quadra 03, Datas 10 e 11	29.186,38
Quadra 03, Demais Datas	26.533,07
Quadra 04, Datas 1, 9, 10 e 18	29.186,38
Quadra 04, Demais Datas	26.533,07
Quadra 05, Datas 1 e 7	29.186,38
Quadra 05, Demais Datas	26.533,07
Quadra 06, Data 1	29.186,38
Quadra 07, Datas 1, 6, 7 e 10	29.186,38
Quadra 07, Demais Datas	26.533,07
Quadra 08, Datas 1, 7, 8 e 14	29.186,38
Quadra 08, Demais Datas	26.533,07
Quadra 09, Data 1	64.858,62
Quadra 09, Data 2	59.994,22
Quadra 09, Data 3	46.138,06
3.0 – SALTINHO DO OESTE	
SETOR 01	
Quadras 01 a 12	5.011,80
SETOR 02	
Quadras 13 a 52	3.979,97
SETOR 03 (Vila Rural Corumbá)	
Todas as Quadras	43.042,54
4-0 – MIRANTE DO PIQUIRI	
SETOR 01	
Quadras 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 44	5.011,80
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45 , 46	3.979,97
SETOR 03 (VILA RURAL MIRANTE DO PIQUIRI)	
Todas as Quadras: todos Lotes	43.042,54
5-0 – PAULISTÂNIA	
SETOR 01 LTS C/ 450,00m²	
Quadras 02, 03, 04, 22, 23 e 24	16.656,87
SETOR 02	
Quadra 07, 08, 13, 14, 27 e 28	15.035,41
SETOR 03	
Quadras 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 , 35	8.402,14
SETOR 04 (VILA RURAL PAULISTÂNIA)	
Todas as Quadras: todos Lotes	51.592,08

Obs: I)-O Terrenos baldios, da Sede do Município, sofrerão acréscimos de 100% e os cos distritos 50% da tabela, exceto para os Loteamentos recém lançados (primeira transferência).
2)-Em casos de divergências de valores de terrenos constatados nas faces de uma mesma quadra, fica a critério da Comissão estabelecer os valores corrigidos.
3)-Os valores estabelecidos para cada data de terras, refere-se a data de metragem normal de acordo com o Mapa Original.

03 CONSTRUÇÕES:

Estabelecidos os valores para construções residenciais e comerciais em madeira, alvenaria e mista, abaixo, bem como poderão calculados através do CUB – Custo Unitário Básico por m², Lei da 4.591, de 16/12/64:

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA. (POR M²)		
Padrão I	**Acima de 100:00m²**	2.299,54
Padrão II	**Até 100:00m²**	1.412,42
Padrão III	**Até 90:00m²**	1.211,41
Padrão IV	**Até 70:00m²**	804,03
RESIDÊNCIA EM MADEIRA (POR M²)		
Padrão I	**Acima de 100:00m²**	1.400,36
Padrão II	**Até 100:00m²**	1.149,16
Padrão III	**Até 90:00m²**	1.076,07
Padrão IV	**Até 70:00m²**	958,14
RESIDÊNCIA MISTA.(POR M²)		
Padrão único		1.467,35
PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA - (POR M²)		
Padrão I	**Acima de 100:00m²**	1.135,02
Padrão II	**Até 100:00m²**	1.002,36
Padrão III	**Até 90:00m²**	810,73
Padrão IV	**Até 70:00m²**	604,36
PRÉDIO COMERCIAL EM MADEIRA. (POR M²)		
Padrão Único		444,89
PREDIO COMERCIAL /MISTO (POR M²)		
Padrão Único		1.002,36

Obs: I)-Considera-se Padrão I, dentro de cada categoria a construção com acabamento de primeira; Padrão II, com acabamento médio e Padrão III, com acabamento simples e Padrão IV, com acabamento considerado precário.(Item 4);

2)-A construção com tempo superior a 5(cinco) anos, será concedido desconto de 2% ao ano, limitando-se o valor mínimo, para pagamento do Imposto, a 50% dos valores acima;
3)-Quando se tratarem de casas populares, ou outras construções de acabamento precário, poderá ser concedido, a critério da Repartição Fazendária, redução no valor da construção, para efeito de pagamento do ITBI, em até 50%(cinquenta por cento) do valor.
Considera-se de acabamento precário a construção que se apresentar com pelo menos dois(2) dos seguintes itens:
a)-Instalação elétrica e hidráulica aparente
b)-Piso sem revestimento cerâmico;
c)-Sem forro;
d)-Sem pintura; e
e)-Com cobertura de telhas de fibrocimento.
5)-Para efeito de cálculo do ISS da Construção será sobre o cálculo do CUB ou 40% do valor constante da tabela de valores por m² de construção estabelecido pela Comissão.

Alto Piquiri-Pr, 13 de Dezembro de 2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J P G DE AZEVEDO LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 149/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Serviços de embuchamentos de mangueiras e usinagem para Máquinas Pesadas, Implementos Agrícolas e caminhões.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
Data da assinatura do contrato: 01 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Arapongas – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose para atender as necessidades de todos os Estabelecimentos de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.370,00 (trinta mil, trezentos e setenta reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose para atender as necessidades de todos os Estabelecimentos de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 400.275,00 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose para atender as necessidades de todos os Estabelecimentos de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 181.295,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 131/2023 – Pregão nº 073/2023 (ELETRÔNICO). OBJETO: *eventual aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses.* Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/01/2024. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por item. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 11 de dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 075/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 133/2023 – Pregão nº 075/2023 (PRESENCIAL). OBJETO: **contratação de uma empresa habilitada para realização de serviços de tapa buraco em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR.** Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h30min do dia 18/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 18/01/2024. Local: na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 14 de dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO nº. 34, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação n°084/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente ao 2° semestre de 2022 e 1º semestre de 2023 prestação de contas final.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação n°084/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente ao 2° semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, sendo esta a prestação de contas final.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 35, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação n°081/2016 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, referente ao 1° semestre e 2° semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação n°081/2016 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, referente ao 1° semestre e 2° semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.
Art. 2º Aprova justificativa apresentada pelo saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação n°089/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação n°089/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação n°043/2021 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação n°043/2021 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2º Aprova justificativa apresentada pelo saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação n°107/2017 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º e 2º semestre de 2022, 1º semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação n°107/2017 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º e 2º semestre de 2022, 1º semestre de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1059/2023

A Senhora Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, em especiais as contidas nos art. 196 da LEI ORGANICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS**, (veículos, implementos agrícolas e equipamentos inservíveis/desuso), para fins de alienação.

MENBROS TITULARES:

Marielso Staudt	**CPF: 018.092.439-71**	**membro**
Adilson Mioti	**CPF: 841.010.919-00**	**membro**
Anselmo Bandeira Neto	**CPF: 025.831.529-63**	**membro**
Rodrigo Lourenço Ribeiro	**CPF: 043.328.919-88**	**membro**
Marcelo Junior Silva Santos	**CPF: 092.297.249-47**	**membro**
Jefferson Longuini	**CPF: 025.990.259-40**	**membro**
Jose Carlos Gigante André	**CPF: 623.236.529-15**	**membro**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do oeste-PR, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2.023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253/2023
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 143/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 143/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FANCAR DETROIT LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 05.677.629/0001-94**, neste ato representada pelo Sr. Nelvio Perin, portador do RG nº 7934289 e do CPF nº**.** 015.867.269-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0143/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 40.000 KM DA FORD TRANSIT PATRIMONIO 9404, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA DE FABRICA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	FILTRO DE AR PRINCIPAL	100,00	100,00
1	2	1	FILTRO DE OLEO	150,00	150,00
1	3	1	FILTRO COMBUSTIVEL	300,00	300,00
2	1	12	OLEO BXO 5W30 AA	55,00	660,00
3	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	335,00	335,00

–DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **FANCAR DETROIT LTDA** e de **R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/12/2023** e término em **13/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0143/2.023".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na oficina da empresa contratada, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030010600	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Altônia-PR., 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 37.973,77 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112342034 Atividades de saúde com atenção básica
3495 2652 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 37.973,77
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 345/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLO **FISICO** DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 12 de fevereiro de 2024 - **ATÉ AS 09H:10MIM – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)**

Modalidade: **Concorencia Publica**
Critério de julgamento: **Maior Oferta**
Local: **Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Resende 686 – centro Cep: 87.400-000**
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 12 de fevereiro de 2.024
Inicio da sessão Horário: **09:15 horas**

OBJETO: **IMÓVEL URBANO**: Data de terras sob nº 01-C, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.969,37 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão de 38,02 metros; Lateral Direita: para a data nº 01-B desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros; Lateral Esquerda: para a Rua Dr. Hailton Modesto D`ávila, na extensão de 46,07 metros, e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na extensão de 51,70 metros" . Objeto da **Matrícula n.º 19.751** do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste.

*O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - **www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 81/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS COM ENCOSTO, INCLUSO INSTALAÇÃO**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão do **DECRETO 315/2023-24** que trata do recesso funcional. Informo ainda que a retomada do processo será no dia 09 de Janeiro de 2023 a ser divulgado na plataforma BLL.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 14 de dezembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 97/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA (CADERNO, AGENDA E DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CEMIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão do **DECRETO 315/2023-24** que trata do recesso funcional. Informo ainda que a retomada do processo será no dia 09 de Janeiro de 2023 a ser divulgado na plataforma BLL.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 14 de dezembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA:NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Os preços do produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R$ 31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais).
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRE LUIZ ALPINO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA:DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Os preços do produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R$ 15.330,13 (quinze mil trezentos e trinta reais e treze centavos).
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DANIEL CARLOS KOAKOSKI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA:MRB CONVENIENCIA LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Os preços do produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R$ 18.795,19 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MAIKOW REGIANI BUENO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Os preços do produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Os preços do produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R$ 94.035,08 (noventa e quatro mil trinta e cinco reais e oito centavos).
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Os preços do produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R$ 6.208,22 (seis mil duzentos e oito reais e vinte e dois centavos).
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DAIANE GENTILE MARANGONI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: NARESSI & CAVALHERI LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Os preços do produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R$ 4.413,50 (quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 98, DE 14 DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., (FUMPDEC) na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Ordinária Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., (FUMPDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pela Prefeito Municipal.
§ 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres e outras inerente a Defesa Civil.
§ 2º O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.
Art. 2º Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - administrar recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo CMPDC;
III - preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - prestar contas da gestão financeira;
V - desenvolver outras atividades estabelecidas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.
Art. 3º Constitui receita do FUMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
III - os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
IV - os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
V - doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;
VI - a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.
Art. 4° A estrutura orçamentária do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.
§ 1° A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.
§ 2° A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica junto a banco oficial sediado no Município de Cruzeiro do Oeste, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 5º As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º Os recursos do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão geridos pelo Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças; e
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 7° Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.
Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 9º Atos do Poder Executivo regulamentarão esta Lei.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre o Processo de Escolha e Indicação de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Fica estabelecido as normas e diretrizes do Processo de Escolha e Indicação da função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, considerando-se para efeitos desta Lei:
I – a participação da comunidade na gestão escolar, forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática e caminho efetivo para a melhoria na qualidade do ensino;
II – a Escola é ponto de partida, para tomada das decisões e encaminhamentos pedagógicos.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO
Art. 2° O processo de escolha e indicação para a função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, será desenvolvido de acordo com esta Lei e por Decretos a serem fixados pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.
Art. 3° O processo de escolha será realizado em duas etapas:
I – a primeira etapa consiste na habilitação dos professores interessados, que preencham os requisitos do art. 7° desta Lei, os quais colocarão seus nomes a apreciação para comporem uma lista tríplice, em reunião formal, devidamente registrada em ata da escola, devendo participar dessa reunião, obrigatoriamente a comunidade escolar, ou seja, os professores, funcionários, presidente da associação de pais e mestres, sendo que, havendo mais de 3 (três) professores habilitados, a comunidade escolar definirá a seu critério, na mesma reunião, 3 (três) nomes;
II – a segunda etapa consiste na apresentação da lista tríplice de nomes obtidos pelo processo de escolha realizado na escola, ao Poder Executivo que, a critério da Administração, escolherá um dos nomes e o nomeará na função de Diretor Escolar.
Art. 4° Não haverá indicação de Lista Tríplice nas unidades escolares:
I – em que não houver professor que se habilite espontaneamente a função de Diretor Escolar;
II – nas unidades escolares com menos de 2 (dois) anos de funcionamento;
III – nas escolas de Educação Integral, por um período de 2 (dois) anos após a sua implantação;
IV – nas unidades escolares que não apresentarem avanço ou apresentarem déficit em relação ao resultado do IDEB anterior;
V – nas unidades escolares que foram implantados o Programa Cívico Militar Municipal.
Parágrafo único. Nas escolas mencionadas neste artigo, o Diretor Escolar será indicado pelo Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo.
Art. 5° O processo de escolha e indicação para o período de cada ano letivo deverá transcorrer na última quinzena do mês de dezembro.
Art. 6° O cargo de direção será exercido por período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.
CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR A LISTA TRÍPLICE
Art. 7° Os interessados em ocupar a função de Diretor Escolar, deverá atender às seguintes exigências:
I – ser graduado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação;
II – ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
III – lotação mínima de 2 (dois) anos dentro da unidade escolar onde pleiteará o cargo;
IV – não estar em período probatório.
Parágrafo único – Não será permitido habilitar-se o interessado em ocupar a função de Diretor Escolar que tenha sofrido penalidade após Processo Administrativo, no período dos últimos 5 (cinco) anos que antecede o processo de escolha.
CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSÃO DO CARGO
Art. 8° Quando da transmissão da função de Diretor Escolar, a Direção deverá entregar ao novo Diretor Escolar o Balanço Financeiro, Acervo Documental da Escola e o Inventário dos Materiais e dos Bens existentes na Escola, recebendo-os, devidamente assinados, após conferência, pelo novo Diretor Escolar e pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).
Parágrafo único. No caso de recondução, o Diretor Escolar deverá apresentar o Balanço Financeiro, acervo Documental e Inventário dos Materiais e Bens para serem assinados pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).
CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 9º Os candidatos habilitados a compor a lista tríplice, serão apresentados/indicados ao Poder Executivo que escolherá apenas um dos nomes, o designado por ato baixado pelo Chefe do Poder Executivo, exercerá a Direção do Estabelecimento Escolar por um período de 2 (dois) anos, que vencerá sempre no dia 31 de dezembro.
Parágrafo único. A posse do professor escolhido para a função de Diretor Escolar da referida escola, será oficializada até o décimo dia do mês de janeiro de cada ano letivo.
Art. 10. Em caso de afastamento do Diretor Escolar nomeado ficará a critério da Secretária de Educação a indicação de um Diretor Escolar Substituto até o próximo processo de escolha.
Art. 11. Será exonerado do cargo o Diretor Escolar que não cumprir as normas do Estatuto do Servidor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e Regimento Escolar, a critério da Administração.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal de nº 4/2005 de 9 de junho de 2005 no que for compatível e revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Ordinária Municipal de nº 61/2012 de 21 de novembro de 2012.
EDIFÍCIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 391/2023
Data: 14.12.2023
Ementa: declara vago o cargo de Merendeira em razão do falecimento de Ruth Riechel Baches, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.145/2023,
DECRETA:
Art. 1º Declara vago o cargo de Merendeira, em razão do falecimento da Servidora RUTH RIECHEL BACHES, Matrícula Funcional nº 25720-01, com eficácia retroativa a data de 12 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12.12.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 392/2023
Data: 14.12.2023
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por desistência os candidatos, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 025/2023 e os memorandos online sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023 e 2.416/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes e convocados pelo Edital de Convocação nº 025/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 12.862 de 28 de outubro de 2023, na página B 11 – Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico edição nº 2.888 de 30 de outubro de 2023.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo
Lusia Aparecida Mariano	31º	011.501.578-20	Auxiliar de Serviços Gerais
Renan Ferreira Silvestre	33º	011.501.600-93	Auxiliar de Serviços Gerais
Jucéle Erd	38º	011.501.536-70	Auxiliar de Serviços Gerais
Tatiane de Novais de Moura Silva	39º	011.501.585-50	Auxiliar de Serviços Gerais
Bruna Aryane Verissimo da Silva	11º	011.501.606-96	Psicólogo
Lucas Dezotti Tolentino	4º	011.501.543-91	Engenheiro Civil
Marisani Valer	4º	011.501.594-13	Nutricionista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
Processo Administrativo Nº 128/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 27/11/2023 10:25:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Agulha, de crochê 2 ou 1,75mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LULI Modelo: AGULHA
Descrição: Agulha, de crochê 2 ou 1,75mm
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 19,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	010	23.647.237/0001-64	4,02	1,90		Sim
2 EMERSON APARECIDO TONELLO	102	32.793.988/0001-80	40,20	2,38	25,26	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	146	06.991.915/0001-92	4,02	2,94	23,53	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	112	42.825.012/0001-03	4,02	3,94	34,01	Sim
5 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	119	20.257.784/0001-45	4,02	4,02	2,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Agulha de crochê 3 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LULI Modelo: AGULHA
Descrição: AGULHA DE CROCHE 3 MM
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 57,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	059	23.647.237/0001-64	4,20	1,90		Sim
2 EMERSON APARECIDO TONELLO	130	32.793.988/0001-80	126,00	2,38	25,26	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	099	06.991.915/0001-92	4,20	2,94	23,53	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	053	42.825.012/0001-03	4,20	3,99	35,71	Sim
5 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	058	20.257.784/0001-45	4,20	4,20	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 1 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Agulha de crochê 3,05 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: NYBC Modelo: -
Descrição: AGULHA DE CROCHE 3,05 MM
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 3,40 **Valor Total:** 102,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	095	32.793.988/0001-80	119,40	3,40		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	009	23.647.237/0001-64	3,98	3,20	-5,88	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	055	42.825.012/0001-03	3,98	3,96	23,75	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	070	20.257.784/0001-45	3,98	3,98	0,51	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	010	06.991.915/0001-92	3,98	3,98	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Agulha de ponto cruz, nº 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LULLI Modelo: -
Descrição: AGULHA DE PONTO CRUZ, Nº 24
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 0,94 **Valor Total:** 28,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	007	32.793.988/0001-80	36,60	0,94		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	044	23.647.237/0001-64	1,22	0,90	-4,26	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	123	42.825.012/0001-03	1,22	1,21	34,44	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	119	20.257.784/0001-45	1,22	1,22	0,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Agulha de vagonite, nº 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LULLI Modelo: -
Descrição: AGULHA DE VAGONITE, Nº 22
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 0,94 **Valor Total:** 28,20

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 2 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	120	32.793.988/0001-80	39,90	0,94		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	136	23.647.237/0001-64	1,33	0,90	-4,26	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	017	42.825.012/0001-03	1,33	1,32	46,67	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	084	20.257.784/0001-45	1,33	1,33	0,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Botões de rosa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LULI Modelo: BOTOES DE ROSA
Descrição: BOTÕES, DE ROSA,
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 135,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	038	23.647.237/0001-64	9,89	4,50		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	061	06.991.915/0001-92	9,89	9,49	110,89	Sim
3 EMERSON APARECIDO TONELLO	051	32.793.988/0001-80	296,70	9,50	0,11	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	060	20.257.784/0001-45	9,89	9,89	4,11	Sim
5 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	040	42.825.012/0001-03	9,89	9,89	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Camiseta, branca, diversos tamanhos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MORENA Modelo: -
Descrição: CAMISETA, BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 17,95 **Valor Total:** 3.590,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	077	32.793.988/0001-80	8.876,00	17,95		Sim
2 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	095	31.497.010/0001-08	44,00	17,00	-5,29	Sim
3 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	085	23.647.237/0001-64	44,38	19,95	17,35	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	135	42.825.012/0001-03	44,38	21,90	9,77	Sim
5 M TESTA ATACADO LTDA	064	43.044.418/0001-03	23,00	23,00	5,02	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	098	06.991.915/0001-92	44,38	23,99	4,30	Sim
7 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	004	49.059.156/0001-37	44,37	27,30	13,80	Sim
8 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	009	08.871.231/0001-82	44,38	41,33	51,39	Sim

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 3 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
9 UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES	094	18.250.413/0001-90	44,38	44,27	7,11	Sim
10 BRINDES TIC TAC LTDA	106	33.583.462/0001-38	44,38	44,38	0,25	Sim
11 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	021	44.651.148/0001-61	44,38	44,38	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Cola, de artesão, embalagem com 250ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: TUB Marca: sm Modelo:
Descrição: COLA, DE ARTESÃO, EMBALAGEM COM 250ML
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 21,85 **Valor Total:** 437,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	050	42.825.012/0001-03	22,84	21,85		Sim
2 EMERSON APARECIDO TONELLO	101	32.793.988/0001-80	456,80	21,94	0,41	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	021	06.991.915/0001-92	22,84	22,00	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:48
Cola, para tecido, 35g (caixa com 12 unidades)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: FC Modelo: COLA PARA TECIDO
Descrição: Cola, para tecido, 35g (caixa com 12 unidades)
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	096	23.647.237/0001-64	137,20	45,00		Sim
2 EMERSON APARECIDO TONELLO	015	32.793.988/0001-80	4.116,00	58,00	28,89	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	066	49.059.156/0001-37	137,19	65,30	12,59	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	045	06.991.915/0001-92	137,20	77,00	17,92	Sim
5 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	126	46.186.229/0001-63	137,20	80,00	3,90	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	009	42.825.012/0001-03	137,20	119,90	49,88	Sim
7 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	068	44.651.148/0001-61	137,20	137,20	14,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 4 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fita cetim n.º 9 38mm, na cor azul, branca, dourada, preta,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: MERITA Modelo: FITA CETIM
Descrição: Fita cetim n.º 9 38mm, na cor azul, branca, dourada, preta, laranja, verde, vermelho, rosa, com 10 mt
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 325,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	036	23.647.237/0001-64	13,89	6,50		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	082	46.186.229/0001-63	13,89	9,10	40,00	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	088	49.059.156/0001-37	13,88	11,64	27,91	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	121	06.991.915/0001-92	13,89	13,66	17,35	Sim
5 EMERSON APARECIDO TONELLO	077	32.793.988/0001-80	694,50	13,75	0,66	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	144	42.825.012/0001-03	13,89	13,79	0,29	Sim
7 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	090	44.651.148/0001-61	13,89	13,89	0,73	Sim
8 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	048	20.257.784/0001-45	13,89	13,89	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fita cetim, n.º 5, 22mm, de diferentes estampas (natal/ pasc

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: Cinderela Modelo: 10mt
Descrição: Fita cetim, n.º 5, 22mm, de diferentes estampas (natal/ pascoa, entre outras, conforme a necessidade) rolo de 10 metros
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 15,65 **Valor Total:** 782,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	101	20.257.784/0001-45	15,65	15,65		Sim
2 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	132	44.651.148/0001-61	15,65	15,65	0,00	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	089	42.825.012/0001-03	15,65	15,65	0,00	Sim
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	123	32.793.988/0001-80	782,50	782,50	4900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	103	49.059.156/0001-37	15,64	6,23		Sim
PAPEL.COM LTDA ME	122	06.991.915/0001-92	15,65	10,66	71,1075	Sim
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	019	23.647.237/0001-64	15,65	15,60	46,3415	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fita cetim, n.º 5, 22mm, na cor (xadrez verde com vermelha)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 5 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: RL Marca: NAJAR Modelo: -
Descrição: Fita cetim, n.º 5, 22mm, na cor (xadrez verde com vermelha) rolo de 10 metros
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	089	32.793.988/0001-80	782,50	12,00		Sim
2 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	051	49.059.156/0001-37	15,64	12,16	1,33	Sim
3 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	029	23.647.237/0001-64	15,65	15,50	27,47	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	072	42.825.012/0001-03	15,65	15,65	0,97	Sim
5 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	106	44.651.148/0001-61	15,65	15,65	0,00	Sim
6 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	069	20.257.784/0001-45	15,65	15,65	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAPEL.COM LTDA ME	063	06.991.915/0001-92	50,00	9,88		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fita cetim, n.º 3, 15mm, nas cores, azul, branca, dourada, p

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: TCB Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Fita cetim, n.º 3, 15mm, nas cores, azul, branca, dourada, preta, laranja, verde, vermelha, rosa. Rolo com 50 metros
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 11,45 **Valor Total:** 572,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECIDOS BRAZAO LTDA	015	18.524.389/0001-30	37,30	11,45		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	138	23.647.237/0001-64	37,30	11,50	0,44	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	119	49.059.156/0001-37	37,29	22,50	95,65	Sim
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	104	32.793.988/0001-80	1.865,00	33,00	46,67	Sim
5 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	045	42.825.012/0001-03	37,30	33,45	1,36	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	124	06.991.915/0001-92	37,30	37,30	11,51	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	018	20.257.784/0001-45	37,30	37,30	0,00	Sim
8 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	107	44.651.148/0001-61	37,30	37,30	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fita cetim, n.º 9, 38mm, de diferentes estampas (natal/ pasc

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: TCB Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Fita cetim, n.º 9, 38mm, de diferentes estampas (natal/ pascoa/ poá/entre outras, conforme a necessidade) rolo de 10 metros
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 18,50 **Valor Total:** 925,00

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 6 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECIDOS BRAZAO LTDA	106	18.524.389/0001-30	34,70	18,50		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	040	23.647.237/0001-64	34,70	18,90	2,16	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	010	49.059.156/0001-37	34,69	19,98	5,71	Sim
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	096	32.793.988/0001-80	1.735,00	32,00	60,16	Sim
5 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	121	42.825.012/0001-03	34,70	33,90	5,94	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	126	06.991.915/0001-92	34,70	34,70	2,36	Sim
7 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	039	46.186.229/0001-63	34,70	34,70	0,00	Sim
8 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	080	44.651.148/0001-61	34,70	34,70	0,00	Sim
9 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	002	20.257.784/0001-45	34,70	34,70	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fita cetim, n.º 9, 38mm, na cor xadrez verde com vermelha ro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: TCB Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Fita cetim, n.º 9, 38mm, na cor xadrez verde com vermelha rolo de 10 metros
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 12,90 **Valor Total:** 645,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECIDOS BRAZAO LTDA	135	18.524.389/0001-30	34,70	12,90		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	019	06.991.915/0001-92	34,70	13,00	0,78	Sim
3 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	024	23.647.237/0001-64	34,70	19,40	49,23	Sim
4 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	010	49.059.156/0001-37	34,69	19,98	2,99	Sim
5 EMERSON APARECIDO TONELLO	067	32.793.988/0001-80	1.735,00	33,85	69,42	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	143	42.825.012/0001-03	34,70	33,90	0,15	Sim
7 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	087	44.651.148/0001-61	34,70	34,70	2,36	Sim
8 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	018	20.257.784/0001-45	34,70	34,70	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fita, de cetim, n. º 0, dupla face, nas cores rosa, amarelo,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: TCB Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Fita, de cetim, n. º 0, dupla face, nas cores rosa, amarelo, Pink, lilás, vermelho. Rolo com 100 metros
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 15,50 **Valor Total:** 775,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 7 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECIDOS BRAZAO LTDA	016	18.524.389/0001-30	25,33	15,50		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	123	23.647.237/0001-64	25,33	15,80	1,94	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	059	49.059.156/0001-37	35,32	16,77	6,14	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	095	42.825.012/0001-03	25,33	25,30	50,86	Sim
5 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	131	44.651.148/0001-61	25,33	25,33	0,12	Sim
6 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	022	20.257.784/0001-45	25,33	25,33	0,00	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	130	06.991.915/0001-92	25,33	25,33	0,00	Sim
8 EMERSON APARECIDO TONELLO	068	32.793.988/0001-80	1.266,50	1.266,50	4900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Fitilho, branco, dourado, prata, poá, preto, vermelho, rosa,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: Emfesta Modelo:
Descrição: FITILHO, BRANCO, DOURADO, PRATA, POÁ, PRETO, VERMELHO, ROSA, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, BRANCO, ROXO.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,94 **Valor Total:** 97,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BASTOS LICITACOES LTDA	046	49.400.601/0001-80	5,68	1,94		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	042	23.647.237/0001-64	5,69	1,95	0,52	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	038	49.059.156/0001-37	5,68	2,00	2,56	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	016	20.257.784/0001-45	5,69	5,69	184,50	Sim
5 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	040	42.825.012/0001-03	5,69	5,69	0,00	Sim
6 EMERSON APARECIDO TONELLO	144	32.793.988/0001-80	284,50	284,50	4900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:49
Grampeador, manual, tapeceiro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BRW Modelo: -
Descrição: GRAMPEADOR, MANUAL, TAPECEIRO
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 66,00 **Valor Total:** 330,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	129	32.793.988/0001-80	562,80	66,00		Sim
2 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	139	49.059.156/0001-37	112,55	67,34	2,03	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	010	42.825.012/0001-03	112,56	110,00	63,35	Sim

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 8 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	105	46.186.229/0001-63	112,56	112,56	2,33	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	113	06.991.915/0001-92	112,56	112,56	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Guardanapos de algodão (para pintura) 100% algodão alvejado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: OBBER Modelo: GUARDANAPO ALGODAO
Descrição: GUARDANAPOS DE ALGODAO (PARA PINTURA) 100% ALGODAO ALVEJADO
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 1.925,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	044	23.647.237/0001-64	8,59	3,50		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	065	06.991.915/0001-92	8,59	3,90	11,43	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	047	42.825.012/0001-03	8,59	4,93	26,41	Sim
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	027	32.793.988/0001-80	4.724,50	5,80	17,65	Sim
5 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	141	49.059.156/0001-37	8,58	6,30	8,62	Sim
6 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	105	44.651.148/0001-61	8,59	8,59	36,35	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	148	20.257.784/0001-45	8,59	8,59	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Linha de crochê, 250m, nas cores azul, amarelo, laranja, mar

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PINGOUIN Modelo: LINHA CROCHE
Descrição: LINHA DE CROCHE, 250M, NAS CORES AZUL, AMARELO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, VERDE, VERMELHO, BRANCA
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 6,90 **Valor Total:** 2.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	015	23.647.237/0001-64	12,28	6,90		Sim
2 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	007	49.059.156/0001-37	12,27	6,95	0,72	Sim
3 EMERSON APARECIDO TONELLO	064	32.793.988/0001-80	3.684,00	11,80	69,78	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	073	20.257.784/0001-45	12,28	12,28	4,07	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	018	06.991.915/0001-92	12,28	12,28	0,00	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	098	42.825.012/0001-03	12,28	12,28	0,00	Sim
7 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	026	44.651.148/0001-61	12,28	12,28	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 9 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Pincel, de pintura, n.º 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: KIT Modelo: -
Descrição: Pincel, de pintura, n.º 06
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 56,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	066	32.793.988/0001-80	65,40	2,80		Sim
2 BASTOS LICITACOES LTDA	128	49.400.601/0001-80	3,26	2,79	-0,36	Sim
3 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	131	23.647.237/0001-64	3,27	3,00	7,53	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	018	42.825.012/0001-03	3,27	3,27	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Rolo de barbante, nas cores azul, branco, cinza, cru, laranj

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: ART BARBANTES Modelo: BARBANTE
Descrição: ROLO DE BARBANTE, NAS CORES AZUL, BRANCO, CINZA, CRU, LARANJA, VERDE, MARROM ROSA, PINK, PRETO, VERMELHO, COR MESCLADO 700MTS
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 13,25 **Valor Total:** 3.975,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	116	23.647.237/0001-64	21,52	13,25		Sim
2 EMERSON APARECIDO TONELLO	118	32.793.988/0001-80	6.456,00	14,80	11,70	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	013	49.059.156/0001-37	21,51	16,00	8,11	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	043	42.825.012/0001-03	21,52	17,94	12,13	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	087	06.991.915/0001-92	21,52	18,80	4,79	Sim
6 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	048	20.257.784/0001-45	21,52	21,52	14,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Sisal, peça c/ 10mts várias cores

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 10 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: RL Marca: UNIART Modelo: -
Descrição: SISAL, PEÇA C/ 10MTS VÁRIAS CORES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	005	32.793.988/0001-80	250,80	8,00		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	069	23.647.237/0001-64	8,36	8,10	1,25	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	145	06.991.915/0001-92	8,36	8,36	3,21	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	026	20.257.784/0001-45	8,36	8,36	0,00	Sim
5 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	088	42.825.012/0001-03	8,36	8,36	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Tecido, estampado floral, nas cores amarelo, azul, rosa, lil

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: TCB Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Tecido, estampado floral, nas cores amarelo, azul, rosa, lilás 100 % algodão
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 17,90 **Valor Total:** 1.790,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECIDOS BRAZAO LTDA	026	18.524.389/0001-30	32,23	17,90		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	093	23.647.237/0001-64	32,23	19,00	6,15	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	070	49.059.156/0001-37	32,22	21,20	11,58	Sim
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	034	32.793.988/0001-80	3.223,00	24,00	13,21	Sim
5 M TESTA ATACADO LTDA	105	43.044.418/0001-03	25,00	25,00	4,17	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	044	42.825.012/0001-03	32,23	32,20	28,80	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	129	20.257.784/0001-45	32,23	32,23	0,09	Sim
8 PAPEL.COM LTDA ME	049	06.991.915/0001-92	32,23	32,23	0,00	Sim
9 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	112	44.651.148/0001-61	32,23	32,23	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Tecido, estampado poá várias cores e estampas 100% algodão

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: PERIPAN Modelo: TECIDO ESTAMPADO
Descrição: Tecido, estampado poá várias cores e estampas 100% algodão
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 11 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	063	23.647.237/0001-64	37,90	19,00		Sim
2 TECIDOS BRAZAO LTDA	066	18.524.389/0001-30	37,90	19,90	4,74	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	107	49.059.156/0001-37	37,89	21,20	6,53	Sim
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	048	32.793.988/0001-80	3.790,00	23,00	8,49	Sim
5 M TESTA ATACADO LTDA	113	43.044.418/0001-03	25,00	25,00	8,70	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	098	06.991.915/0001-92	37,90	37,90	51,60	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	101	20.257.784/0001-45	37,90	37,90	0,00	Sim
8 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	082	44.651.148/0001-61	37,90	37,90	0,00	Sim
9 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	029	42.825.012/0001-03	37,90	37,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Tecido, juta, na cor crua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: Halley Modelo:
Descrição: TECIDO, JUTA, NA COR CRUA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 7,59 **Valor Total:** 759,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BASTOS LICITACOES LTDA	034	49.400.601/0001-80	19,53	7,59		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	066	23.647.237/0001-64	19,54	7,60	0,13	Sim
3 TECIDOS BRAZAO LTDA	004	18.524.389/0001-30	19,54	9,80	28,95	Sim
4 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	014	44.651.148/0001-61	19,54	11,50	17,35	Sim
5 EMERSON APARECIDO TONELLO	056	32.793.988/0001-80	1.954,00	17,45	51,74	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	131	42.825.012/0001-03	19,54	19,54	11,98	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	108	06.991.915/0001-92	19,54	19,54	0,00	Sim
8 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	100	20.257.784/0001-45	19,54	19,54	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:50
Tesoura, grande

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CLASSE Modelo: TESOURA
Descrição: TESOURA, GRANDE
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 10,90 **Valor Total:** 218,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 12 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	067	23.647.237/0001-64	43,26	10,90		Sim
2 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	005	42.825.012/0001-03	43,26	12,49	14,59	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	144	49.059.156/0001-37	43,25	17,20	37,71	Sim
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	030	32.793.988/0001-80	865,20	26,00	51,16	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	099	06.991.915/0001-92	43,26	33,99	30,73	Sim
6 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	147	46.186.229/0001-63	43,26	43,26	27,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Tinta 37ml, para tecido, nas cores azul mar, azul celeste, a

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FC Modelo: TINTA PARA TECIDO
Descrição: TINTA 37ML, PARA TECIDO, NAS CORES AZUL MAR, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, AZUL MARINHO, AZUL CERÚLEO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMAO, AMARELO PELE, AMARELO OURO, CINZA LUNAR, CORAL, FUCHSIA, GOIABADA, GOIABA QUEIMADA, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, OCRE OURO, PESSEGO, PÚRPURA, PRETO, ROSA, ROSA CHÁ, ROSA ESCURO, SÉPIA, TANGERINA, TERRA QUEIMADA, VERDE ABACATE, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERDE GRAMA, VERDE MUSGO, VERDE PISTACHE, VERDE VERONESE, VERDE CARMIM, VERMELHO TOMATE, VIOLETA COBALTO, VIOLETA, PRETO
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,95 **Valor Total:** 1.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	126	23.647.237/0001-64	5,55	2,95		Sim
2 BASTOS LICITACOES LTDA	119	49.400.601/0001-80	5,54	3,34	13,22	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	007	42.825.012/0001-03	5,55	3,82	14,37	Sim
4 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	122	44.651.148/0001-61	5,55	3,90	2,09	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	073	06.991.915/0001-92	5,55	4,22	8,21	Sim
6 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	055	49.059.156/0001-37	5,54	4,38	3,79	Sim
7 EMERSON APARECIDO TONELLO	002	32.793.988/0001-80	2.775,00	5,50	25,57	Sim
8 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	085	46.186.229/0001-63	5,55	5,55	0,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Toalhas de banho 70x1,40 100% algodão cores firmes (com espa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TCB Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Toalhas de banho 70x1,40 100% algodão cores firmes (com espaço para bordado)
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 24,90 **Valor Total:** 747,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 13 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECIDOS BRAZAO LTDA	013	18.524.389/0001-30	39,88	24,90		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	062	06.991.915/0001-92	39,88	28,88	15,98	Sim
3 EMERSON APARECIDO TONELLO	035	32.793.988/0001-80	1.196,40	29,00	0,42	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	019	42.825.012/0001-03	39,88	30,00	3,45	Sim
5 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	123	44.651.148/0001-61	39,88	38,70	29,00	Sim
6 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	051	49.059.156/0001-37	39,87	39,87	3,02	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	067	20.257.784/0001-45	39,88	39,88	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	090	23.647.237/0001-64	39,88	4,10		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Toalhas de rosto 70x80 algodão cores firme (com espaço para

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: M. TEX. Modelo: TOALHA ROSTO
Descrição: Toalhas de rosto 70x80 algodão cores firme (com espaço para bordado)
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 345,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	067	23.647.237/0001-64	25,61	11,50		Sim
2 EMERSON APARECIDO TONELLO	049	32.793.988/0001-80	768,30	13,60	18,26	Sim
3 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	083	42.825.012/0001-03	25,61	13,75	1,10	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	036	06.991.915/0001-92	25,61	15,99	16,29	Sim
5 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	056	49.059.156/0001-37	25,60	17,80	11,32	Sim
6 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	141	20.257.784/0001-45	25,61	25,61	43,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Toalhas de lavabo (cores: branco, azul, amarelo, verde, verm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: .M. TEX. Modelo: TOALHA LAVABO'
Descrição: Toalhas de lavabo (cores: branco, azul, amarelo, verde, vermelho) 30x50 100% algodão cores firme (com espaço para bordado)
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 3,60 **Valor Total:** 108,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	026	23.647.237/0001-64	13,67	3,60		Sim
2 TECIDOS BRAZAO LTDA	013	18.524.389/0001-30	13,67	4,20	16,67	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	096	49.059.156/0001-37	13,66	5,85	39,29	Sim

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 14 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 EMERSON APARECIDO TONELLO	014	32.793.988/0001-80	410,10	7,00	19,66	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	030	06.991.915/0001-92	13,67	8,88	26,86	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	077	42.825.012/0001-03	13,67	10,20	14,86	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	129	20.257.784/0001-45	13,67	13,67	34,02	Sim
8 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	091	44.651.148/0001-61	13,67	13,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Tecido xadrez (cores: preto, vermelho, verde, laranja, amare

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: PERIPAN Modelo: TECIDO XADREZ
Descrição: Tecido xadrez (cores: preto, vermelho, verde, laranja, amarelo, lilás, marrom, azul, salmão) 10 metros de cada 1,40 larg. 179gr p/ m2, 100% algodão
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 12,30 **Valor Total:** 1.230,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	089	23.647.237/0001-64	44,86	12,30		Sim
2 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	005	44.651.148/0001-61	44,86	13,94	13,33	Sim
3 TECIDOS BRAZAO LTDA	046	18.524.389/0001-30	44,86	26,50	90,10	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	057	06.991.915/0001-92	44,86	27,99	5,62	Sim
5 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	073	49.059.156/0001-37	44,85	31,30	11,83	Sim
6 EMERSON APARECIDO TONELLO	134	32.793.988/0001-80	4.486,00	39,00	24,60	Sim
7 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	144	42.825.012/0001-03	44,86	44,86	15,03	Sim
8 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	136	20.257.784/0001-45	44,86	44,86	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Tecido ponto cruz (cores brancas e beges- 2 peças de cada co

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PÇ Marca: ESTILOTEX Modelo: -
Descrição: Tecido ponto cruz (cores brancas e beges- 2 peças de cada cor) 1,40 larg. 176gr p/ m2, 100% algodão
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 320,00 **Valor Total:** 1.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	062	32.793.988/0001-80	1.709,68	320,00		Sim
2 TECIDOS BRAZAO LTDA	013	18.524.389/0001-30	427,44	318,00	-0,63	Sim
3 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	038	23.647.237/0001-64	427,42	335,00	5,35	Sim
4 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	026	20.257.784/0001-45	427,42	427,42	27,59	Sim

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 15 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
5 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	109	44.651.148/0001-61	427,42	427,42	0,00	Sim
6 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	088	42.825.012/0001-03	427,42	427,42	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAPEL.COM LTDA ME	125	06.991.915/0001-92	427,42	31,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Cânhamo fino - branco 1,40 larg, 176gr p/ m2, 100% algodão

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: ESTILOTEX Modelo: -
Descrição: CÂNHAMO FINO - BRANCO 1,40 LARG, 176GR P/ M2, 100% ALGODAO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 36,00 **Valor Total:** 720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	112	32.793.988/0001-80	918,00	36,00		Sim
2 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	061	42.825.012/0001-03	45,90	37,95	5,42	Sim
3 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	053	20.257.784/0001-45	45,90	45,90	20,95	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	033	06.991.915/0001-92	45,90	45,90	0,00	Sim
5 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	123	44.651.148/0001-61	45,90	45,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Cânhamo fino - bege 1,40 larg. 176gr p/ m2, 100% algodão

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: ESTILOTEX Modelo: -
Descrição: CÂNHAMO FINO - BEGE 1,40 LARG. 176GR P/ M2, 100% ALGODAO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 36,00 **Valor Total:** 720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON APARECIDO TONELLO	031	32.793.988/0001-80	918,00	36,00		Sim
2 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	122	42.825.012/0001-03	45,90	37,95	5,42	Sim
3 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	085	20.257.784/0001-45	45,90	45,90	20,95	Sim
4 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	013	44.651.148/0001-61	45,90	45,90	0,00	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	072	06.991.915/0001-92	45,90	45,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 16 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:51
Novelos de linha clea com 125 mts para bordar – todas as cor

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: sm Modelo:
Descrição: Novelos de linha clea com 125 mts para bordar – todas as cores, 3 cx de cada cor, cada cx com 10 unid. 100% alg. Mercerizado
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 35,94 **Valor Total:** 539,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	085	42.825.012/0001-03	50,00	35,94		Sim
2 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	005	23.647.237/0001-64	50,00	36,00	0,17	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	097	49.059.156/0001-37	49,99	38,80	7,78	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	089	06.991.915/0001-92	50,00	45,00	15,98	Sim
5 EMERSON APARECIDO TONELLO	074	32.793.988/0001-80	750,00	48,00	6,67	Sim
6 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	131	44.651.148/0001-61	50,00	50,00	4,17	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	099	20.257.784/0001-45	50,00	50,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:52
Guardanapos atoalhados 100% algodão felpudo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: OBBER Modelo: GUARDANAPO ATOALHADO
Descrição: Guardanapos atoalhados, 100% ALGODAO FELPUDO
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 6,40 **Valor Total:** 204,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	137	23.647.237/0001-64	17,48	6,40		Sim
2 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	129	49.059.156/0001-37	17,47	6,50	1,56	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	067	06.991.915/0001-92	17,48	9,80	50,77	Sim
4 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	096	42.825.012/0001-03	17,48	15,60	59,18	Sim
5 TECIDOS BRAZAO LTDA	043	18.524.389/0001-30	17,48	15,90	1,92	Sim
6 EMERSON APARECIDO TONELLO	027	32.793.988/0001-80	559,36	17,20	8,18	Sim
7 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	131	44.651.148/0001-61	17,48	17,48	1,63	Sim
8 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	084	20.257.784/0001-45	17,48	17,48	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 14/12/2023 13:53:52
Linha cleia bca com 1000 mts 100% algodão

Gerado em: 14/12/2023 13:53:52 17 de 18

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: RL Marca: PINGOUIN Modelo: LINHA CLEA
Descrição: Linha cleia bca com 1000 mts 100% algodão
Quantidade: 62 **Valor Unit.:** 14,20 **Valor Total:** 880,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	101	23.647.237/0001-64	21,40	14,20		Sim
2 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	137	42.825.012/0001-03	21,40	15,95	12,32	Sim
3 EMERSON APARECIDO TONELLO	049	32.793.988/0001-80	1.326,80	17,80	11,60	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	065	06.991.915/0001-92	21,40	17,98	1,01	Sim
5 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	100	49.059.156/0001-37	21,39	18,30	1,78	Sim
6 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	056	44.651.148/0001-61	21,40	21,40	16,94	Sim
7 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	134	20.257.784/0001-45	21,40	21,40	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 349/2023
b) Licitação Nrº : 160/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 13/12/2023
e) Objeto Homologado : O presente Termo de Referência tem como objetivo a locação do imóvel durante a reforma do paço municipal.

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) PERCIVAL PRETTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 329.240.469-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 519
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
15/12/202303:00h/14:00h Londrina/Maringá- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no HC e no Instituto Maringá Imagem.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2023
OBJETO: Aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 17 de janeiro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/12/2023 até as 08h10min do dia 17/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 17/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/01/2024
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 14 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA, Nº 97, DE 14 DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família (ESF); Equipe Atenção Primária (EAP); Equipe de Saúde Bucal (ESB) e profissionais específicos da atenção primária vinculados à Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, ambas do Ministério da Saúde.
§ 1º Os recursos orçamentários, objeto desta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, advindos do "Programa Previne Brasil".
§ 2º Para fins de recebimento deste incentivo, deverão ser consideradas as Equipes de Saúde da Atenção Primária à Saúde (ESF e EAP), credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
Art. 2º O Incentivo por Desempenho possui os seguintes objetivos:
I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
II - incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população; e
III - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.
Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), aqui denominado Incentivo por Desempenho, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cruzeiro do Oeste – PR., de acordo com as metas dos indicadores e resultados alcançados mensalmente, registrados através do Sistema E-SUS (Prontuário Eletrônico) utilizado e enviado ao Ministério da Saúde diariamente pelos profissionais das equipes.
§ 1º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), sendo os resultados divulgados no quadrimestre subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.
§ 2º O pagamento será mensal a partir do mês seguinte ao que forem disponibilizados os indicadores do quadrimestre apurado, condicionado ao cumprimento das metas pelo Município e pelas equipes no quadrimestre anterior.
§ 3º A meta do Município é a definida pelas Portarias Ministeriais nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.
§ 4º A meta das Equipes será calculada pela média aritmética simples verificada entre seus indicadores quadrimestralmente consolidados, divulgados pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º Para o registro correto de informações relacionadas aos indicadores do Incentivo por Desempenho e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as especificações da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos eventualmente disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
Art. 5º O valor global destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho, corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Componente de Incentivo Financeiro da APS - "Desempenho".
Parágrafo único. O valor total a ser repassado aos profissionais de saúde (APS) não ultrapassará o valor do total de repasse referente aos resultados obtidos.
Art. 6º O Incentivo por Desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, o qual será calculado a partir do cumprimento de metas para cada um dos indicadores estabelecidos na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e outras Portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.
§ 1º São indicadores para efeitos deste artigo:
I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - cobertura de exame citopatológico;
V - cobertura de vacina de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
§ 2º Os pesos dos indicadores de que trata este artigo serão definidos em ato normativo específico do Ministério da Saúde, após pactuação tripartite.
§ 3º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 7º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil pelo Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.
Parágrafo único. O Incentivo por Desempenho será devolvido aos profissionais que prestem serviços na Atenção Primária da Saúde e que tenham ingressado no serviço público mediante concurso público, com vínculo estatutário ou celetista;
Art. 8º O servidor perderá o direito ao Incentivo por Desempenho nos seguintes casos:
I - licença sem vencimentos;
II - falta injustificada na competência do mês de apuração;
III - suspensão; e
IV - apresentação de atestados acima de 5 (cinco) dias, contínuos ou alternados, dentro do mês de apuração;
V - os servidores que fizerem parte das equipes com INE que não atingirem o percentual mínimo de indicadores.
§ 1º Caso a Equipe não atinja os 57% (cinquenta e sete por cento) dos indicadores determinados pelo Ministério da Saúde o valor deverá ser rateado entre as outras equipes que atingiram o percentual.
§ 2º Caso algum funcionário se enquadre nos critérios do artigo 8º e não tenha direito ao incentivo, o seu valor será rateado entre os outros funcionários da sua equipe de atuação.
Art. 9º Os valores recebidos a título de incentivo, nos termos desta Lei, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores e não serão incorporados aos vencimentos ou salários para quaisquer efeitos.
Art. 10. A divisão do Incentivo por Desempenho de que trata esta Lei será feita por rateio, de forma igualitária entre as equipes e os respectivos servidores componentes, desde que estejam aptos a receberem o incentivo.
Parágrafo único. Estarão aptos a receber o incentivo a equipe que atingir 57% (cinquenta e sete por cento) do total previsto de indicadores indicados no período.
Art. 11. Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil.
Art. 12. Ao aderir o Incentivo do Programa Previne Brasil, os servidores das Estratégias Saúde da Família (ESF); Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe de Atenção Primária (EAP) receberão conforme percentagem de metas atingidas na ESF, através de produtividade do envio do E-SUS para o Ministério da Saúde.
Art. 13. A formação da Comissão responsável pela Coordenação do Incentivo de Desempenho no Município será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, formada por servidores efetivos seguindo como regra que seja o servidor com mais tempo de serviço entre os nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - 1 (um) Coordenador Geral de Atenção Primária, ocupante do cargo ou emprego de enfermeiro;
II - 1 (um) Coordenador Geral da Odontologia, ocupante do cargo ou emprego de odontólogo;
III - 3 (três) profissionais de cada Unidade de Saúde de Atenção Primária, sendo os representantes ocupantes de cargos variados indicados pelos próprios profissionais da Unidade, exceto A UBS de São Silvestre, que será representada pela Enfermeira da Unidade;
IV - 1 (um) representante do Centro de Saúde da Mulher e da Criança, ocupante do cargo ou emprego de enfermeiro.
V - 1 (um) representante dos profissionais da Odontologia.
Parágrafo único. Os integrantes da comissão serão nomeados mediante Decreto Municipal por ato do Poder Executivo, devendo ser substituídos a cada 2 (dois) anos, seguindo os critérios de maior tempo de serviço.
Art. 14. Terão direito ao recebimento do Incentivo por Desempenho do Previne Brasil:
I - Agentes Comunitário de Saúde;
II - Enfermeiros das Equipes Saúde da Família;
III - Técnicos de Enfermagem das Equipes Saúde da Família;
IV - Médicos das Equipes Saúde da Família;
V - Odontólogos das Equipes Saúde de Saúde Bucal;
VI - Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal das Equipes de Saúde Bucal;
VII - Coordenador Geral de Odontologia (SMS);
VIII - Coordenador de Atenção Primária (SMS);
IX - Enfermeiros e técnicos de enfermagem que realizam atendimento as gestantes no Centro de Atendimento Materno e Infantil;
X - Enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na rede de imunização;
XI - Técnicos de enfermagem da atenção primária das Unidades Básicas de Saúde que cooperam em ao menos 01 dos indicadores do programa.
Art. 15. Para fins de cálculo de recebimento de incentivo pelos profissionais que não fazem parte das equipes de ESF, ESB ou EAP; será por meio de inserção destes através de paridade nas equipes existentes no Município, definidos pela Comissão Representante do Incentivo de Desempenho através de sorteio.
Parágrafo único. Os cargos que ocupam vagas de coordenação receberão o teto máximo estabelecido pelo desempenho total das equipes conforme indicadores apresentados no quadrimestre.
Art. 16. Os Coordenadores das Unidades de Saúde serão responsáveis por indicar ao Setor de Recursos Humanos quais os profissionais vinculados à sua Unidade de Saúde que farão jus ao recebimento do incentivo.
Art. 17. O Incentivo do Programa Previne Brasil perdurará enquanto houver repasse financeiro do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 33/2023, processo nº 94/2023, destinado a aquisição de mobiliário, Lousas digital, lousa móvel, microfone, suporte técnico e capacitação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2023, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h ás 12h00 e das 13h30min ás 17h30min.
Douradina-PR, 15 de dezembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 275/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora baixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
DANIELA ROSA 15555 2019/2020 03/01/2024 Á 22/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias fracionada de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art.111 §1º e 3º da Lei 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPERTI 13943 2021/2022 08/01/2024 Á 22/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede féria regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZA
LUIZ CARLOS BORGES 14621 2018/2019 03/01/2024 Á 12/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ELIANA GRASIERI BRANDÃO 14320 2020-2021 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO 18279 2021/2022 03/01/2024 Á 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA 21822 2021/2022 16/01/2024 Á 30/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARIA DE FATIMA ABREU 14923 2021/2022 03/01/2024 Á 12/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE GONCALVES ROSA 18317 2021/2022 24/01/2024 Á 12/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARIA ANDREA CATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 Á 24/01/2024
MARIA ANDREA CATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 Á 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 394/2023
Data: 14.12.2023
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 001/2019 aberto pelo Edital nº 001/2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015, Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, considerando os Editais de Convocação sob os nºs 026, 027 e 028/2023, e os memorandos online sob os nºs 060/2021, 546/2023, 2.215/2023,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 19 de dezembro de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019, aberto pelo Edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais - Referência 50:
1.Isac Fabricio do Nascimento Volpato
Para o Cargo de Assistente Administrativo Escolar - Referência 15:
1.Michael Bitencourt Gomes Aleixo
2.Regina Lopes
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 01 - CENTRO - Referência 03
1.Aline dos Santos Vitoretti
2.Jeferson Moreira
Obs. Os candidatos nomeados na USF 01 - CENTRO atuarão na USF 01 – CENTRO 2 - conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 02 - SANTA PAULA - Referência 03
1.Adriana Cristina da Silva
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 03 - JARDIM FUTURA - Referência 03
1.Lusia Aparecida Mariano
Obs. Os candidatos nomeados na USF 03 - JARDIM FUTURA atuarão na USF 06 - JARDIM FUTURA - conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 06 - VILA ALTA - Referência 03
1.Angela de Souza Coelho
2.Lais Herculano da Silva
Obs. Os candidatos nomeados na USF 06 – VILA ALTA atuarão na USF 10 – SÃO DOMINGOS - conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 19 de dezembro de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023
DISPENSA Nº. 039/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa na área musical, para realização de shows com DJ nas festividades de fim de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR
Contrato de Prestação de Serviço nº. 105/2023
ID: nº. 2788
Data do Contrato 07/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
BOSSO PARK LTDA, com sede na Rua Bandeirantes, nº. 4061, Zona V, CEP. 87.504-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 47.953.392/0001-77, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte tres (07/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2023
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 13 de fevereiro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023
Pregão Eletrônico 210/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2023 e término em 14 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 799/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
LOCADOR(A): RITA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 783.900.019-34
BENEFICIARIA: MARIA IZABEL SERENA, CPF nº 263.918.278-18
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Maria Izabel Serena, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 800/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 536/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 572/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 210/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 210/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.916.557/0001-19, vencedora global da licitação (itens 1, 2 e 3), com valor total máximo de R$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 393/2023
Data: 14.12.2023
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por desistência os candidatos, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando os Editais de Convocação nºs 026 e 027/2023 e os memorandos online sob o nºs 3.018/2019 e 2.215/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e convocados pelos Editais de Convocação nºs 026 e 027/2023, publicados no Jornal Umuarama Ilustrado, nas edições nº 12862 de 28 de outubro de 2023 e 12870 de 09 de novembro de 2023, nas páginas B 11 e C 4 – Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico, edições nºs 2888 de 30 de outubro de 2023 e 2895 de 09 de novembro de 2023 respectivamente.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Data Nascimento	Cargo
Eduarda Cristina D. Neves	70º	104880	23/09/1993	Professor de Educação Infantil
Gilmar Alves	3º	111932	23/12/1960	Agente Comunitário de Saúde - USF 03 - JARDIM FUTURA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 395/2023
Data: 14.12.2023
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 025/2023, e os memorandos online sob os nºs 2.121/2021, 023/2022 e 800/2023,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 19 de dezembro de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01:
1.Aline Inácio de Andrade
2.Célia Canelo Fréz
3.Devanildo Garcia de Sá
4.Márcia Regina Ibarrola Alvarenga
5.Maria de Fatima Gracino Weber
Para o Cargo de Psicólogo - Afrodescendente - Referência 26:
1.Mariele Campos Tavares
Para o Cargo de Recepcionista - Afrodescendente - Referência 05:
1.Dhieiliane Gonçalves dos Santos Waldow
Para o Cargo de Fiscal de Tributos - Referência 16:
1.Jeferson Marcos Sposito
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deveram comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 19 de dezembro de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech **
14/12/2023
Pág. 1/5

Decreto nº 256/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.255.842,98 (um milhão duzentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.647,44
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.739,91
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.743,74
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.126,92
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.998,27
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
42 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.212,72
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.672,53
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.555,08
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.045,60
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
70 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.660,59
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.018,78
72 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.417,01
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.348,76
92 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.450,98
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.303,95
106 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.377,06
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
127 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.465,82
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
165 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.880,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
211 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.816,61
212 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56,05
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
225 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.302,22
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
231 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.275,78
232 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.996,87
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
239 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	732,61
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.857,30
251 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.998,35
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
259 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.364,70
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
270 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.392,41
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
280 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.008,13
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
293 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.923,15
294 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.742,71
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
302 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.100,43
304 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.998,70
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
330 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.828,03
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
361 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.251,96
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
380 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.010,10
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
421 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.786,23
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
430 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.324,33
432 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.471,45
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
451 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.906,94
453 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.223,89
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
466 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.114,81
467 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.113,29
468 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
470 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.009,31
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
479 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.995,20
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.674,85
501 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.255,58
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
540 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74,76
541 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.466,54
543 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.387,55
544 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	714,02
545 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.879,10
546 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	543,21
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
562 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	580,65
		Total Suplementação:	**1.255.842,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.1.01.03.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.387,55
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	354.176,28
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	101.220,44
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 1000	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	55.543,21
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 1000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.903,59
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	414.846,92
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	324.764,99
		Total da Receita:	**1.255.842,98**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 229/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/12/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech ** 14/12/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 257/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
276 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00

Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
271 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00

Total Redução: 1.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech ** 14/12/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 261/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.533,79 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
730 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
729 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	8.533,79

Total Suplementação: 18.533,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	18.533,79

Total da Receita: 18.533,79

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 570/2023
Data: 14.12.2023
Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Licitações e na Equipe de Apoio, ao mesmo tempo que exclui membro da função de Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme estabelecido na Portaria nº 409/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Inclui a servidora Natalia Gabriela Marques Azevedo, matrícula n° 30209-2, como membro da Comissão de Contratação e Licitações e Equipe de Apoio, equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica).
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico da referida servidora, nos termos da Portaria nº 133/2022 de 24.03.2022.
Art. 3º Exclui a servidora aposentada Maria José Rodrigues de Souza, matrícula n° 434-1, da função de Agente de Contratação e Pregoeira.
Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 409/2023, conforme artigo 3º desta portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 571/2023
Data: 14.12.2023
Ementa: substitui membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 103/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra,
Considerando o Memorando on-line sob nº 4.395/2021;
Considerando os processos Administrativos para abertura de licitações, regidos pela Lei 8.666/93, em andamento,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituída, por motivo de aposentadoria a Srª Maria José Rodrigues Souza, matrícula n° 434-1 pela servidora a seguir mencionada a seguir como membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Leilão, constituída pela Portaria nº 103/2023 de 09.03.2023.
Nome / Cargo Matrícula nº
Natalia Gabriela Marques Azevedo / Assistente Administrativo
30209-2
Art. 2º Prorroga – se a vigência da Portaria n° 103/2023 até a data de 31.03.2024.
Art. 3º Revoga-se parcialmente as Portarias n°s 103/2023 e 133/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, situada na Avenida Hermes Vissoto, 810 , torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar em sua sede, Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA: PINTURAS DE GUIAS/MEIO FIO, PODA DE ARVORES ACIMA DE 2M DE ALTURA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, PINTURA FAIXA DE PEDESTRES, RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, E EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM (INCLUSO LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO) PARA O ATENDIMENTO DE PEQUENOS REPAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H00MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado e estará disponível no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8011 - e-mail: planejemaento@icaraima.pr.gov.br
Icaraíma, 14 de dezembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: "Celebração de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches, salgados e bolos, que serão utilizados em eventos realizados pelas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de icaraíma, tudo de acordo com o termo de referência e demais anexos do edital."
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00m do dia 25/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00m do dia 25/01/2024.
VALOR MAXIMO: R$ 72.238,80 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FULLTIME NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO RÉVEILLON DA CIDADE DE ICARAÍMA-PR.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA CONTRATADA: EDWARD SOUZA FRANCO
CNPJ: 35.705.183/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023 - Autorizo a despesa, para a empresa EDWARD SOUZA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.705.183/0001-25, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FULLTIME NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO RÉVEILLON DA CIDADE DE ICARAÍMA-PR.
Icaraíma, 14 de dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 97.554,65 (noventa e sete mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação do Município.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 26/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 26/01/2024
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO – LOTE 4 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
O licitante segundo colocado deixou de apresentar sua amostra no tempo estipulado conforme foi convocado nos termos do Edital.
Sendo assim, convoco a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, terceira colocada para que até o dia 21/12/2023, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000), a amostra do lote 4 de acordo com a proposta apresentada para avaliação.
Icaraíma, 14 de dezembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO – LOTE I PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
O licitante segundo colocado deixou de apresentar sua amostra no tempo estipulado conforme foi convocado nos termos do Edital.
Sendo assim, convoco a empresa A JACOMINI LTDA, terceira colocada para que até o dia 21/12/2023, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000), a amostra do lote I de acordo com a proposta apresentada para avaliação.
Icaraíma, 14 de dezembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REFERÊNCIA: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de Assistência Social do Município de Icaraíma.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos Lotes I, II, III, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital sendo somente os lotes II e III, deixando de apresentar o lote I. A empresa GARCIA & STOPASSOLLI LTDA não apresentou amostra referente ao lote 4.
Declaramos, que após a avaliação técnica das amostras apresentadas referentes aos lotes II e III, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.
Referente ao lote I, o licitante SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA será desclassificado, haja vista não ter apresentado o lote I para análise, bem como também o licitante GARCIA & STOPASSOLLI LTDA será desclassificado pelo mesmo motivo referente ao lote 4.
Icaraíma, 14 de dezembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Claudete Rodrigues N. Campos (Secretária Municipal de Assistência Social)
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023
Informações Gerais:
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÕES MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE DE ENSINO DE IVATÉ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
Contrato n° 302/2023.
CONTRATADO: CATIANO AZEREDO OTT.
CNPJ: 42.554.366/0001-52.
VALOR TOTAL: R$ 14.907,78 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
Contrato n° 303/2023.
CONTRATADO: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA.
CNPJ: 02.436.214/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 10.260,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
Contrato n° 304/2023.
CONTRATADO: KOLSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 38.827.942/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 60.668,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto deste instrumento será o acréscimo de valor, oriundo do repasse da assistência financeira complementar referente a 9° parcela (pagamento de 13° salario proporcional), conforme determina a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, cujo objetivo é Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, Ao objeto do contrato n° 067/2021, até dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 65, II, e Cláusula Décima Oitava do contrato n° 067/2021, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de saúde, Of. 260/2023 -SMS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
3.1 Fica acrescido ao contrato 067/2021, o valor total de R$ 12.176,33 (doze mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), referente ao repasse oriundo da portaria acima mencionada.
3.2 Os repasses dos valores serão feitos diretamente a contratada, a qual deverá se encarregar em repassa-los aos profissionais listados em anexo, se houver alguma alteração de profissional a contratante deverá ser imediatamente comunicada
3.3 Os repasses ficam vinculados ao envio de recurso pela União, nada será devido a contratada se a União não fizer os repasses a este ente.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1. Fica a contratada obrigada a prestar conta dos recursos acima mencionados, mediante emissão de nota fiscal separada dos demais funcionários, bem como o envio dos holerites dos profissionais acima descritos.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	01064	2.253	529

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1 Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:
7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 126/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da REPROGRAMAÇÃO DE META FISICA, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula vigésima segunda, do Contrato de Empreitada de obras n° 126/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R$ 142.889,85 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando o contrato original para o valor total de R$ 2.871.149,92 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena, 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Avenida Paraná, 1690 - Fone (44) 3662.1212 - CEP 87480-000 Maria Helena, Paraná – CNPJ nº 75.540.487/0001-06
e-mail: camaramunimh@hotmail.com

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital n° 003/2023 – INEXIGIBILIDADE n° 001/2023.

Ref. Ofício nº 047/2023, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 073/2023, solicita ratificação, para contratação da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ n° 11.520.032/0001-34** detentora de exclusividade da execução dos serviços de TRANSMISSÃO ao vivo, conforme carta de exclusividade apresentada composto pelo produto CONTROLADOR TC DO LEGISLATIVO E LICITAÇÃO TRANSPARENTE, no valor global de R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais) por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, I, da Lei 14.133/23 e suas alterações

RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 001/2023, edital n° 003/2023 com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 14 de dezembro de 2023.

APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
MATRICULA: 201928
RG: 3.434.807-3
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA: 05H:30MIN 13/12/2023
RETORNO:13H:00MIN 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONNOS
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM – DEZEMBRO/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: ARAPONGAS E LONDRINA
SAÍDA:02:00H:MN DIA 13/12/2023
RETORNO:18:00H:MN DIA 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: VAM
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:4:30HM DIA 13/12/2023
RETORNO:17:00HM 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 202/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 443.157,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e cinqüenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
70 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
74 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.062,33
04.001.12.361.0006.2.109.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
100 - 3.3.90.39.00.00	31120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.001.12.365.0006.2.185.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
116 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
04.001.12.365.0006.2.186.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**	
128 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
130 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.302.0008.2.044.		**PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA**	
455 - 3.3.71.70.00.00	31755	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.657,00
579 - 3.3.71.70.00.00	31891	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
06.002.08.122.0009.2.158.		**ORGANIZAÇÃO DA GESTAO DO SUAS**	
570 - 3.3.90.39.00.00	31786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.569,82
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.15.452.0004.2.113.		**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**	
571 - 3.3.90.39.00.00	31779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.367,85
08.001.27.695.0011.6.085.		**INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PORTAL, LETREIRO, SINALIZAÇÃO E AFINS.**	
522 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.3.070.		**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**	
572 - 3.3.30.93.00.00	31203	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00

Total Suplementação: 443.157,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	121.062,33
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	80.657,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	6.569,82
Receita: 1.7.2.4.50.01.01.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	100.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	110.367,85

Total da Receita: 443.157,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 20 de novembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 251/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
CNPJ: 20.127.698/0001-18
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 57-2023
OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, destinada a execução de reforma de uma escola rural no Distrito de São Luiz de Mariluz-PR – Escola Augusta Gutierrez Lopes, conforme condições, quantidades e exigências contidas nos projetos; planilhas e termo de referência, presentes no edital.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 46.311,84(quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)*
PRAZO DE EXECUÇÃO: *O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, da data de assinatura da ordem de serviços.*
FORMA DE PAGAMENTO: *- O pagamento será realizado conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84 e 65, da Lei nº 14.133/21*

Mariluz, 14 de dezembro de 2032.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
CNPJ: 20.127.698/0001-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 068/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados na Terapia por Pressão Negativa (TPN) e curativos especiais em paciente.

EMPRESA: EXCELLENCE CARE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ: 40.513.419/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 4.060,00 (quatro mil, e sessenta reais)

Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica corretiva dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 25 de janeiro de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 25 de janeiro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 25 de janeiro de 2024
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO:Menor Preço - Global
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 482.121,19(quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e dezenove centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/201,Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal n.º 151/2023.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 14 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 026/2023
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023 e 2.416/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18.12.2023 a 16.01.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição nº
Leandra Alves de Souza	41º	011.501.582-16
Osvaldo Silva	42º	011.501.565-63
Valdineia do Nascimento da Silva	43º	011.501.608-46
Tatiane Martins Dorta Pereira	44º	011.501.537-49

Para o Cargo de Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	13º	011.501.594-41

Obs. A candidata MARIELE CAMPOS TAVARES , classificada em 12º na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de afrodescendente Decreto nº 395/2023 de 14.12.2023, deste modo, convoca-se a 13ª colocada.
Para o Cargo de Engenheiro Civil - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cristiano Gonçalves de Araujo	1º	011.501.537-20

Para o Cargo de Nutricionista - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Laura Aparecida Carvalho da Silva	1º	011.501.596-16

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V - Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 438/2023 conduzida pela Presidente da Comissão, a Senhora Joyce da Silva Francisco, Secretário Pedro Alves Machado, e membros Mirian Carla Mumbach e João Ricardo dos Santos torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 13/12/2023 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, TUDO CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
N° EMPRESA
01 ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA – CNPJ: 10.718.171/0001-04
Comunica outrossim, que o participante renunciou a interposição de recursos, sendo autorizado a abertura dos envelopes referente a Proposta Técnica e de Preços.
Tendo em vista que não houve intenção de recurso por parte da participante procedeu-se a abertura e análise da proposta técnica e comercial, e na seqüência a Comissão Permanente de Licitação apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA VENCEDORA CNPJ VALOR TOTAL
ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
10.718.171/0001-04 R$ 101.000,00
Diante disto declarou-se a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA vencedora.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: Joyce da S. F. Vergentino _____
SECRETARIO: Pedro Alves Machado _____
MEMBROS:
João Ricardo dos Santos _____
Mirian Carla Mombach

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 010/2023
DATA: 14.12.2023
SÚMULA: Concede Férias aos membros do Poder Legislativo Municipal de Pérola, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que o direito ao benefício se encontra previsto nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução nº 01/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola) e também no art. 81, § 3º da Lei Orgânica Municipal.
Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E M:
Art. 1º. Conceder aos Vereadores, Joel Wenceslau Marques, Juarez Alves de Souza, Leonice Ribeiro da Fonseca, Michel Alex Ferreira, Odilon de Jesus Gomes, Rafael Karas Dodó, Thiago Araujo Martinelli, William Francisco do Nascimento e Wilson Rodrigues Chaves, da Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a serem usufruídas nos seguintes períodos:
a)Joel Wenceslau Marques - 02/01/2024 à 16/01/2024 e 01/07/2024 à 15/07/2024.
b)Juarez Alves de Souza - 02/01/2024 à 16/01/2024 e 01/07/2024 à 15/07/2024.
c)Leonice Ribeiro da Fonseca - 02/01/2024 à 16/01/2024 e 01/07/2024 à 15/07/2024.
d)Michel Alex Ferreira - 02/01/2024 à 16/01/2024 e 01/07/2024 à 15/07/2024.
e)Odilon de Jesus Gomes - 02/01/2024 à 16/01/2024 e 17/07/2024 à 31/07/2024.
f)Rafael Karas Dodó - 17/01/2024 à 31/01/2024 e 17/07/2024 à 31/07/2024.
g)Thiago Araujo Martinelli - 17/01/2024 à 31/01/2024 e 17/07/2024 à 31/07/2024.
h)William Francisco do Nascimento - 17/01/2024 à 31/01/2024 e 17/07/2024 à 31/07/2024.
i)Wilson Rodrigues Chaves - 17/01/2024 à 31/01/2024 e 17/07/2024 à 31/07/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR, 14 dias do mês de dezembro de 2023.
Joel Wenceslau Marques
Presidente
Wilson Rodrigues Chaves
Vice-Presidente
Juarez Alves de Souza
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 011/2023
DATA: 14.12.2023
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 57, da Lei Complementar nº 09/2011,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG. n.º 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF n.º 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2020 à 05/06/2021, iniciando-se em 12/01/2024 à 31/01/2024.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 14 dias do mês de dezembro de 2023.
Joel Wenceslau Marques
Presidente
Avenida Dona Pérola Byington,1665 – Cx. P. 66 - CEP: 87540-000 - FONE: (0xx44) 3636-1131
Site: www.cmperola.pr.gov.br / E-mail) - geral@cmperola.pr.gov.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 481/2023

EXONERA A SERVIDORA
BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 03 de Novembro de 2023, a Sra. **BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES** portadora da Cédula de Identidade nº 6703588 SESP-PA, admitido em 03 de Novembro de 2022 ocupante do emprego público por prazo determinado de Auxiliar de TARM, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 378/2022 de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº482/2023

EXONERA A SERVIDORA
SIMONE DOS SANTOS FLOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de Novembro de 2023, a Sra. **SIMONE DOS SANTOS FLOR** portadora da Cédula de Identidade nº 9.834.411-0 SESP-PR, admitida em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 60/2013, de 10 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 484/2023

Republicado por Incorreções

EXONERA A SERVIDORA
GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 09 de Dezembro de 2023, a Sra. **GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO** portadora da Cédula de Identidade nº 75396333 SESP-PR, admitido em 09 de Dezembro de 2022 ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeiro Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 409/2022 de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2023, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados na Terapia por Pressão Negativa (TPN) e curativos especiais em paciente. O paciente em questão, foi diagnosticado com tumor no intestino, e após a realização de cirurgia apresentou complicações no pós-operatório, necessitando de uma nova intervenção cirúrgica. Precipuamente, apresentou deiscência de ferida cirúrgica, causada por complicações, o que dificulta a cicatrização da ferida aumentando o tempo de internação, considerada uma das complicações cirúrgicas mais graves. Neste sentido, se faz urgente a contratação pela gravidade do caso, objetivando efetivar o tratamento adequado, haja vista, que a agilidade quanto a realização é essencial para que seja possível a recuperação e bem-estar do paciente.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
EXCELLENCE CARE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ: 40.513.419/0001-61	**R$ 4.060,00 (quatro mil, e sessenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde**.**

Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Considerando que a empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.289.701/0001-04, participante do certame, apresentou intenção de recurso conforme previsto na Lei nº 14133/2023 de 01 Abril de 2021, onde foi concedida a referida empresa 03 (três) dias úteis a contar do dia 08/12/2023, para apresentar suas razões. Expirado o prazo no dia 12/12/2023, sem a apresentação dos termos do recurso devidamente protocolado na Divisão de Compras e Licitações deste município pela referida empresa, conclui-se encerramento do prazo recursal, mantendo as decisões anteriormente firmadas e seguindo os procedimentos de homologação e adjudicação do certame.

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe e Apoio nomeados através da Portaria 131 de 04/04/2023; referente a Concorrência nº 007/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, para executar a construção de uma edificação para abrigar a sede do Samae (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Mariluz- Pr, conforme condições quantidades exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares, constantes em anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 007/2023.

EMPRESA VENCEDORA: A. GOMES DA SILVA ALVES – CNPJ: 28.124.530/0001-60

PROPOSTA VENCEDORA: R$ 689.752,76 (Seiscentos e Oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos.)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	262.466,20	1.804.346,27	-1.541.880,07
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.125.492,75	14.583.612,68	1.541.880,07
1.042	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Esco	36.750,00	36.750,00	0,00
1.043	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	22.050,00	22.050,00	0,00
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.171.170,00	1.171.170,00	0,00
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	463.680,00	463.680,00	0,00
103	Educação 10%	1.106.957,50	1.106.957,50	0,00
104	Educação 25%	746.219,38	746.219,38	-0,01
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	35.700,00	35.700,00	0,00
107	Salário Educação	110.250,00	110.250,00	0,00
123	PNATE - ESTADUAL	88.200,00	88.200,00	0,00

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
303	Saúde - Receitas de Impostos	3.616.354,13	3.616.354,12	0,01
304	Alienação de Bens da Saúde	35.700,00	35.700,00	0,00
308	Taxa de Vigilancia Sanitária	5.071,50	5.071,50	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
40	Regime Próprio de Previdência Social	2.956.012,50	2.956.012,50	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	1.047.891,25	1.047.891,25	0,00
495	Atenção Básica	74.550,00	74.550,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	105.000,00	105.000,00	0,00
498	Assistência Farmacêutica	52.500,00	52.500,00	0,00
501	Alienação de Ativos do Município	151.200,00	151.200,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	478.012,50	478.012,50	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	166.892,25	166.892,25	0,00
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.258,75	33.258,75	0,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	93.555,00	93.555,00	0,00
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	22.050,00	22.050,00	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	21.262,50	21.262,50	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	101.854,20	101.854,20	0,00
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	18.895,80	18.895,80	0,00

www.elotech.com.br 29/09/2023 Pág. 4/5

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
	Total Geral:	**29.148.996,20**	**29.148.996,20**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.601.350,25	Legislativa	1.541.880,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-16.537,50	Judiciária	335.833,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-22.050,00	Administração	4.036.169,75
CONTRIBUIÇÕES	874.802,25	Assistência Social	1.391.318,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.221.248,75	Previdência Social	1.713.566,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	Saúde	5.949.604,37
RECEITA DE SERVIÇOS	265.098,75	Educação	4.872.307,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.431.403,75	Cultura	376.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.427.830,00	Urbanismo	2.630.297,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.820,00	Gestão Ambiental	385.953,00
ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00	Agricultura	1.698.199,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.262,50	Indústria	430.043,00
CONTRIBUIÇÕES	964.863,70	Transporte	1.819.512,00
		Desporto e Lazer	250.000,00
		Encargos Especiais	63.400,00
		Reserva de Contingência	1.654.912,50
TOTAL	**29.148.996,20**	**TOTAL**	**29.148.996,20**

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 583/2023
Concede Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
CONSIDERANDO o contido no protocolo n.2303/2023, de 14 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº2381-7, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/02/2024 a 29/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 584/2023
Concede Férias a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 1902-0, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/02/2024 a 16/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1202 /2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,

A P R O V O U :

Art. 1º. A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, **Estima as Receita e Fixa as Despesa, para o Exercício Financeiro de 2024**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2024, está fixada em R$ 33.615.413,70 (Trinta e três milhões e seiscentos e quinze mil e quatrocentos e treze reais e setenta centavos). Sendo que a Previsão da Receita bruta para a Administração Direta, a qual é Composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de 30.396.935,00 (Trinta milhões e trezentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de R$ 4.466.417,50 (Quatro milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), Proveniente de Descontos Concedidos para Pagamentos de Impostos a Vista e Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Liquida de R$ 25.930.517,50 (Vinte e cinco milhões e novecentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um **Superávit Orçamentário** no valor de R$ 1.541.880,07 (Um milhão e quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e sete centavos) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo. Já a Receita da **Administração Indireta** a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova – IPEN, foi fixada no valor

de R$ 3.218.478,70 (Três milhões e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente conforme as especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES (I)..R$ 30.197.172,50
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..........R$ 1.601.350,25
Receita de Contribuições.................................... R$ 166.892,25
Receita Patrimonial.. R$ 676.646,25
Receita Agropecuária...R$ 6.063,75
Receita de Serviços.. R$ 265.098,75
Transferências Correntes.................................... R$ 27.431.403,75
Outras Receitas Correntes.................................. R$ 49.717,50

RECEITAS DE CAPITAL (II)..R$ 199.762,50
Alienação de Bens.. R$ 178.500,00
Transferências de Capital....................................R$ 21.262,50

TOTAL BRUTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA (III) = (I+II)......................R$ 30.396.935,00

DEDUÇÕES DE RECEITAS (IV)..R$ 4.466.417,50
Deduções de recursos para formação do FUNDEB ....R$ 4.427.830,00
Dedução da Receita – Renuncia ....R$ 16.537,50
Descontos Concedidos Impostos .... R$ 22.050,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (V) = (III-IV)......R$ 25.930.517,50

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

RECEITAS CORRENTES (VI)..R$ 3.218.478,70

Receitas de Contribuições...R$ 1.672.773,70

Receita Patrimonial...R$ 1.544.602,50
Outras Receitas Correntes.....................................R$ 1.102,50

TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) = ...R$ 3.218.478,70

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADA BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (X) = (III+VIII)...R$ 33.615.413,70

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LIQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (XI) = (V+VIII)...R$ 29.148.996,20

Art. 3º. As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em R$ 29.148.996,20 (Vinte e nove milhões e cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). A despesa Orçada para a Administração Direta (Poder Executivo) é de R$ 24.388.637,43 (Vinte e quatro milhões e trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete mil e quarenta e três centavos). Para a Administração Indireta, (Fundo de Previdência do Município-IPEN) fica orçado o valor de R$ 3.218.478,70 (Três milhões e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), o valor a ser repassado das Transferências Financeiras a Câmara Municipal ficou orçado em R$ 1.541,880,07 (Um milhão e quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e sete centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

a) DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

PODER LEGISLATIVO

Pessoal e Encargos Sociais.......................R$ 1.180.880,07
Outras Despesas Correntes.......................R$ 281.000,00
Despesas de Capital.................................R$ 80.000,00

Total Geral Despesa do Legislativo..R$ 1.541.880,07

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais....................... R$ 11.559.731,42
Juros e Encargos da Dívida...................... R$ 12.453,47
Outras Despesas Correntes........................ R$ 10.890.758,57

Total Despesas Correntes (I)..R$ 22.462.943,46

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos...R$ 1.775.693,97

Total Despesas de Capital (II)..R$ 1.775.693,97

RESERVA DE CONTINGENCIA
Reserva de Contingência............................ R$ 150.000,00

Total Reserva de Contingencia (III)..R$ 150.000,00

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Direta - Poder Executivo Municipal (IV) = (I+II+III)..R$ 24.388.637,43

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais.........................R$ 1.501.100,00
Outras Despesas Correntes.........................R$ 177.466,20

Total Despesas Correntes (I)... R$ 1.678.566,20
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.. R$ 35.000,00

Total Despesas de Capital (II)..R$ 35.000,00

RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)
Reserva Orçamentária do RPPS...............R$ 1.504.912,50
Total Reserva do RPPS (III)...R$ 1.504.912,50

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta – IPEN (IV) = (I+II+III)..R$ 3.218.438,70

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA O LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ....R$ 29.148.996,20

b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS;

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal..R$ 1.541.880,07

Total Poder Legislativo .... R$ 1.541.880,07

ADMINSITRAÇÃO DIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL

Poder Executivo... R$ 578.300,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Indústria e Comercio... R$ 9.792.440,68
Procuradoria Geral do Município............................R$ 335.833,00
Secretaria Municipal de Agricultura Meio
Ambiente e Turismo...R$ 2.084.152,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer....R$ 5.498.307,38
Secretaria de Saúde .... R$ 5.949.604,37
Reserva de Contingência.................................... R$ 150.000,00

Total Executivo Municipal ....R$ 24.388.637,43

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
Fundo de Previdência ....R$ 1.713.566,20
Reserva Orçamentária do RPPS ....R$ 1.504.912,50

Total Administração Indireta...R$ 3.218.478,70

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta ....R$ 29.148.996,20

c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1. **PODER LEGISLATIVO**:
01 - Legislativo... R$ 1.541.880,07

Subtotal ....R$ 1.541.880,07

2. **PODER EXECUTIVO**:
02 - Judiciária... R$ 335.833,00
04 - Administração.................................... R$ 4.036.169,75
08 - Assistência Social............................... R$ 1.391.318,00
10 - Saúde... R$ 5.949.604,37
12 - Educação .... R$ 4.872.307,38
13 - Cultura... R$ 376.000,00
15 - Urbanismo....................................... R$ 2.630.297,93
18 - Gestão Ambiental............................. R$ 385.953,00
20 - Agricultura...................................... R$ 1.698.199,00
22 - Industria... R$ 430.093,00
26 - Transporte...................................... R$ 1.819.512,00
27 - Desporto e Lazer.............................. R$ 250.000,00
28 - Encargos Especiais........................... R$ 63.400,00
99 - Reserva de Contingência.................... R$ 150.000,00

Subtotal...R$ 24.388.637,43

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
09- Previdência Social .... R$ 1.713.566,20
99 -Reserva Orçamentária RPPS...................... R$ 1.504.912,50

Subtotal..R$ 3.218.478,70

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta ....R$ 29.148.996,20

Art. 4º - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único – Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de

17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. **C**asos estes não se concretizem até o dia 15 de Novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, inclusive quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior e do exercício corrente, já inclusos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos, no qual poderão serem suplementados por decreto municipal, não sendo necessário nesse caso envio de Projeto de Lei específico ao Legislativo Municipal.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo 3º. Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2024, observando os dispostos desta lei.

Art. 8º. Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.461.880,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.180.880,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.880,07	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	980.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.880,07		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.880,07		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		80.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			281.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		281.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00		
			Total do Órgão:	**1.541.880,07**

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			558.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			428.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		410.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		18.400,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			129.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		129.900,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	51.550,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.550,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.350,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.350,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
			Total do Órgão:	**578.300,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.676.249,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.751.622,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.075.125,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.830.100,00		
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (SUAS)	32.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.798.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.025,00		
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (SUAS)	2.140,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	242.885,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		676.497,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	676.497,00		
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (SUAS)	4.494,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	672.003,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			12.400,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.400,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.400,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.912.227,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.912.227,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	28.228,00		
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (SUAS)	731,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.497,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	81.048,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	81.048,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.722.229,20		
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	17.000,00		
511	Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	9.324,00		
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (SUAS)	40.480,20		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	14.606,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.583.819,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.303,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.303,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.748,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	49.748,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.514,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	44.514,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.590,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	106.590,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.341.381,80		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	156.192,25		
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	16.258,75		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	10.955,00		
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (SUAS)	21.909,00		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	2.289,80		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.133.777,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	274.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	274.300,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	253.963,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	2.192,00		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	1.771,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.922,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.922,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.116.191,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.065.191,68
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.065.191,68	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	541.825,68		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	531.125,68		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523.366,00		
501	Alienação de Ativos do Município	151.200,00		
511	Taxas pela Prestação de Serviços	36.555,00		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	333.611,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			51.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	51.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00		
			Total do Órgão:	**9.792.440,68**

Órgão: 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			328.530,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			299.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		261.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		38.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.530,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.530,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	731,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	731,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.843,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.843,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.382,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.382,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.574,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.574,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.303,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.303,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.303,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.303,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.303,00		
			Total do Órgão:	**335.833,00**

Órgão: 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.931.587,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			655.155,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		583.850,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	560.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.850,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.850,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		71.305,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.305,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	71.305,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.276.432,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		160.661,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	160.661,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.661,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		21.909,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	21.909,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.909,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.862,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.193,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.193,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.146,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.146,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	688.423,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	688.423,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.817,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.817,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.844,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.844,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.067,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.067,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.528,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	283.528,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.844,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.844,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			152.565,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			152.565,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.565,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.565,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	152.565,00		
			Total do Órgão:	**2.084.152,00**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.231.799,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.865.666,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.563.879,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.444.665,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	990.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	166.010,00		
103	Educação 10%	702.535,00		
104	Educação 25%	282.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	304.120,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	119.214,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	20.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.000,00		
103	Educação 10%	19.214,00		
104	Educação 25%	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		301.787,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	301.787,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	157.296,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	22.490,00		
103	Educação 10%	77.214,00		
104	Educação 25%	14.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.787,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.366.133,39
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		219.800,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	219.800,00		
103	Educação 10%	219.800,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.146.333,39	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.611,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	3.874,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	3.262,00		
103	Educação 10%	7.306,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.169,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.764,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.764,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	821.721,90		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	141.050,00		
103	Educação 10%	17.490,00		
104	Educação 25%	175.988,40		
107	Salário Educação	78.988,00		
123	PNATE - ESTADUAL	64.200,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	225.433,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96.522,00		
1.043	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	22.050,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	53.350,00		
103	Educação 10%	5.350,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	270.439,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	233.689,00		
1.042	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.764,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.764,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.151,50		
103	Educação 10%	12.101,50		
104	Educação 25%	5.350,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	10.700,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	883.491,99		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	50.168,00		
103	Educação 10%	10.280,00		
104	Educação 25%	146.399,99		
107	Salário Educação	31.262,00		
123	PNATE - ESTADUAL	24.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	107.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	514.382,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	38.040,00		
103	Educação 10%	19.667,00		
104	Educação 25%	8.373,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			266.507,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			266.507,99
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		266.507,99	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.999,99		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	5.000,00		
103	Educação 10%	5.000,00		
104	Educação 25%	4.999,99		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.508,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	60.700,00		
103	Educação 10%	11.000,00		
104	Educação 25%	69.108,00		
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	35.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
			Total do Órgão:	**5.498.307,38**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.736.478,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.559.888,42
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		68.152,42	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.152,42		
303	Saúde - Receitas de Impostos	68.152,42		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.207.432,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.083.540,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	1.524.200,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	386.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	173.340,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.892,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	29.820,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	62.072,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		284.304,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	284.304,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	208.820,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	63.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.984,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			53,47
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		53,47	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53,47		
303	Saúde - Receitas de Impostos	53,47		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.176.536,18
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		371.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	371.000,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	321.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		956.541,48	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.138,99		
303	Saúde - Receitas de Impostos	2.138,99		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	954.402,49		
303	Saúde - Receitas de Impostos	954.402,49		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.848.994,70	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.689,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	8.767,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	2.922,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.233,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	49.661,00		
497	Vigilância em Saúde	5.572,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660.670,50		
303	Saúde - Receitas de Impostos	218.326,00		
308	Taxa de Vigilancia Sanitária	5.071,50		

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	151.904,00		
495	Atenção Básica	29.211,00		
497	Vigilância em Saúde	48.150,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	87.633,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.375,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	231.352,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	187.412,00		
498	Assistência Farmacêutica	43.940,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.685,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	11.685,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.606,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	14.606,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	837.468,20		
303	Saúde - Receitas de Impostos	204.992,95		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	381.493,25		
495	Atenção Básica	45.339,00		
497	Vigilância em Saúde	32.100,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	35.054,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	138.489,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.291,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	26.291,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			213.126,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			212.944,49
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		12.464,99	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.464,99		
303	Saúde - Receitas de Impostos	12.464,99		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.479,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.070,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	1.070,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.409,50		
303	Saúde - Receitas de Impostos	43.309,00		
304	Alienação de Bens da Saúde	35.700,00		
497	Vigilância em Saúde	19.178,00		
498	Assistência Farmacêutica	8.560,00		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	21.262,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	71.400,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			181,81
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		181,81	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	181,81		
303	Saúde - Receitas de Impostos	181,81		
			Total do Órgão:	**5.949.604,37**

Órgão: 09 RESERVA DE CONTINGENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
			Total do Órgão:	**150.000,00**

Órgão: 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.678.566,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.501.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.501.100,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	951.100,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	951.100,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			177.466,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.466,20	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.363,70		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.363,70		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.102,50		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.102,50		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.504.912,50
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.504.912,50
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.504.912,50	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.504.912,50		
40	Regime Próprio de Previdência Social	1.504.912,50		
			Total do Órgão:	**3.218.478,70**

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.984.370,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.562.762,75	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.409.877,50	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	622.230,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	147.525,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	93.712,50	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.512,50	
5	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	39.900,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.400,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	474.705,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	472.500,00	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.102,50	
9	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	551,25	
10	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	551,25	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	526.985,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	526.985,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	413.910,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	409.500,00	
11	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	372.750,00	
12	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	36.750,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.410,00	
13	1.1.1.3.03.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	2.205,00	
14	1.1.1.3.03.1.2.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	2.205,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	113.075,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	107.562,50	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	107.562,50	
15	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF - Outros Rendimentos	80.000,00	
16	1.1.1.3.03.4.1.01.02	IRRF - Inativos e Pensionista	27.562,50	
	1.1.1.3.03.4.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.512,50	
	1.1.1.3.03.4.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	5.512,50	
17	1.1.1.3.03.4.2.01.01	IRRF - Outros Rendimentos	3.307,50	

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.1.3.03.4.2.01.02	IRRF - Inativos e Pensionista	2.205,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	260.662,50	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	260.662,50	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	260.662,50	
19	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	252.000,00	
20	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.150,00	
21	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.307,50	
22	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.205,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	131.885,25	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	38.330,25	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	38.330,25	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.810,00	
23	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxa de Habiti-se	4.410,00	
24	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	29.400,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.323,00	
25	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxa de Habiti-se	220,50	
26	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.102,50	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.425,50	
27	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxa de Habiti-se	220,50	
28	1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.205,00	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	771,75	
29	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxa de Habiti-se	220,50	
30	1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	551,25	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93.555,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	93.555,00	
31	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	66.150,00	
32	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.205,00	
33	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	21.000,00	
34	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.200,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	21.000,00	
35	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	12.600,00	
36	1.1.3.1.53.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	5.250,00	
37	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	1.575,00	
38	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.575,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	874.802,25	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	707.910,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	707.910,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	707.910,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	703.500,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	703.500,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	2.205,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	2.205,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.205,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.205,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25	
39	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	165.375,00	
40	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	551,25	
41	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	441,00	
42	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	525,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.221.248,75	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.858,75	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.858,75	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.858,75	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.858,75	
43	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.205,00	
44	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	551,25	
45	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	551,25	
46	1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	551,25	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.210.302,50	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.210.302,50	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	665.700,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	665.700,00	
47	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	420.000,00	
48	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Educação	89.250,00	
49	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Saúde	84.000,00	
50	1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	44.100,00	
51	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	28.350,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.544.602,50	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.544.602,50	
4	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	662.602,50	
6	1.3.2.1.04.0.1.02.00	Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	771.750,00	
7	1.3.2.1.04.0.1.03.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	110.250,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.250,00	
52	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.250,00	
	1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	735,00	
53	1.3.9.9.99.0.2.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	735,00	
	1.3.9.9.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	551,25	
54	1.3.9.9.99.0.3.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	551,25	
	1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	551,25	
55	1.3.9.9.99.0.4.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	551,25	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	
56	1.4.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.512,50	
57	1.4.1.1.01.0.2.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	110,25	
58	1.4.1.1.01.0.3.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	330,75	
59	1.4.1.1.01.0.4.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110,25	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	265.098,75	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	265.098,75	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	265.098,75	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	209.422,50	
60	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	199.500,00	
61	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	5.512,50	
62	1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	3.307,50	
63	1.6.1.1.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	1.102,50	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	55.676,25	
64	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	55.125,00	
65	1.6.1.1.02.0.2.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	110,25	
66	1.6.1.1.02.0.3.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	330,75	
67	1.6.1.1.02.0.4.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110,25	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.003.573,75	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.957.753,75	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.128.400,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.015.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.440.000,00	
68	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.440.000,00	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.575.000,00	
70	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.575.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	113.400,00	
71	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	113.400,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	478.012,50	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	478.012,50	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.512,50	
73	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	5.512,50	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	472.500,00	
74	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	472.500,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.047.891,25	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.047.891,25	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	707.463,75	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	707.463,75	
75	1.7.1.3.50.1.1.01.00	FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	108.150,00	
76	1.7.1.3.50.1.1.02.00	FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	44.625,00	
77	1.7.1.3.50.1.1.03.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	77.175,00	
78	1.7.1.3.50.1.1.04.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	275.625,00	
79	1.7.1.3.50.1.1.05.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	16.537,50	
80	1.7.1.3.50.1.1.06.00	FMS -Agente Comunitário de Saude	184.800,00	
81	1.7.1.3.50.1.1.07.00	FMS -Rede Cegonha	551,25	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	199.500,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	199.500,00	
82	1.7.1.3.50.2.1.01.00	FMS -Media e Alta Complexidade	199.500,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	74.777,50	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	74.777,50	
83	1.7.1.3.50.3.1.01.00	FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	17.640,00	
84	1.7.1.3.50.3.1.02.00	FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	36.400,00	
85	1.7.1.3.50.3.1.03.00	FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	16.537,50	
86	1.7.1.3.50.3.1.04.00	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.200,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	66.150,00	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	66.150,00	
87	1.7.1.3.50.4.1.01.00	Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	66.150,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	169.050,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.250,00	
88	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	110.250,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	36.750,00	
89	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	36.750,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	22.050,00	
90	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	22.050,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	92.400,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	92.400,00	
91	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	92.400,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	42.000,00	
92	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	42.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.500.220,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.179.970,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.801.000,00	
93	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.801.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	304.000,00	
95	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	304.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	52.920,00	
97	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	52.920,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.050,00	
99	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	22.050,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	232.050,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	232.050,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	232.050,00	
	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Qualificação da Atenção Primaria Equip Odontologico Res. 860/2022	74.550,00	
100	1.7.2.3.50.0.1.01.01	FMS -Atenção Primária a Saude	74.550,00	
	1.7.2.3.50.0.1.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	105.000,00	
101	1.7.2.3.50.0.1.03.01	FMS - VISA - VIGIASUS	105.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.04.00	FMS -Assistencia Farmaceutica	52.500,00	
102	1.7.2.3.50.0.1.04.01	FMS -Assistencia Farmaceutica	52.500,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	88.200,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	88.200,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	88.200,00	
103	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	88.200,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.545.600,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.545.600,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.545.600,00	
104	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.545.600,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.820,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.820,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	5.512,50	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.512,50	
105	1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.512,50	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	13.807,50	
	1.9.2.2.13.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO	1.102,50	
8	1.9.2.2.13.0.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - PRINCIPAL	1.102,50	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.705,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.705,00	
106	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	10.500,00	
107	1.9.2.2.99.0.1.02.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.205,00	
	1.9.2.3.00.0.0.00.00	RESSARCIMENTOS	10.500,00	
	1.9.2.3.99.0.0.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	10.500,00	
	1.9.2.3.99.0.1.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	10.500,00	
108	1.9.2.3.99.0.1.01.00	Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.250,00	
109	1.9.2.3.99.0.1.02.00	Ressarcimento por decisão Judicial	5.250,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	21.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	21.000,00	
	1.9.9.9.99.2.7.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	21.000,00	
110	1.9.9.9.99.2.7.01.00	Outras Receitas Diversas	21.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	199.762,50	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	178.500,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	178.500,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	178.500,00	
111	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	178.500,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.262,50	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.262,50	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	21.262,50	
	2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	21.262,50	
	2.4.1.1.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	21.262,50	
112	2.4.1.1.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	21.262,50	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	964.863,70	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	964.863,70	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	964.863,70	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	964.863,70	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	964.863,70	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	964.863,70	
	7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	964.863,70	
9	7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	703.500,00	
10	7.2.1.5.02.1.1.02.00	TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	250.659,11	
11	7.2.1.5.02.1.1.03.00	TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	10.704,59	
		TOTAL:	29.148.996,20	

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.210.302,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.210.302,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	665.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	665.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	420.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Educação	89.250,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Saúde	84.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	44.100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.	Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	28.350,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.544.602,50
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	1.544.602,50
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	662.602,50
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	771.750,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	110.250,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.250,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	5.250,00
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	735,00
1.3.9.9.99.0.2.01.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	735,00
1.3.9.9.99.0.3.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	551,25
1.3.9.9.99.0.3.01.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	551,25
1.3.9.9.99.0.4.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	551,25
1.3.9.9.99.0.4.01.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	551,25
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.512,50
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	110,25
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	330,75
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	265.098,75
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	265.098,75
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	265.098,75
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	209.422,50
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	199.500,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.512,50
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.307,50
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.102,50
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	55.676,25
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	55.125,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	110,25
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	330,75
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.431.403,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.427.830,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.346.103,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.388.350,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.516.750,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.388.350,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.375.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.360.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.360.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.360.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.575.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.575.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	141.750,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-28.350,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	141.750,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-28.350,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	478.012,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	478.012,50
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.512,50
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	5.512,50
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	472.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	472.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.047.891,25
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.047.891,25
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	707.463,75
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	707.463,75
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.	FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	108.150,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.	FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	44.625,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	77.175,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	275.625,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.	FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	16.537,50
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.	FMS -Agente Comunitário de Saude	184.800,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.	FMS -Rede Cegonha	551,25
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	199.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	199.500,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.	FMS -Media e Alta Complexidade	199.500,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	74.777,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	74.777,50
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.	FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	17.640,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.	FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	36.400,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.	FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	16.537,50
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.200,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	66.150,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	66.150,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.	Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	66.150,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	169.050,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.250,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	110.250,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	36.750,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	36.750,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	22.050,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	22.050,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	92.400,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	92.400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	92.400,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	42.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	42.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.539.700,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-1.039.480,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.219.450,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.039.480,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	4.751.250,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-950.250,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.751.250,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-950.250,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	380.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-76.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	380.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-76.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	66.150,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-13.230,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	66.150,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-13.230,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.050,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	22.050,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	232.050,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	232.050,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	232.050,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.	Qualificação da Atenção Primaria Equip Odontologico Res. 860/2022	74.550,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.	FMS -Atenção Primária a Saude	74.550,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	105.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.	FMS - VISA - VIGIASUS	105.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.	FMS -Assistencia Farmaceutica	52.500,00
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.	FMS -Assistencia Farmaceutica	52.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	88.200,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	88.200,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	88.200,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.	Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	88.200,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.545.600,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	1.545.600,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	1.545.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	1.545.600,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.820,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.820,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	5.512,50
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.512,50
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.512,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	13.807,50
1.9.2.2.13.0.0.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLI	1.102,50
1.9.2.2.13.0.1.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLI	1.102,50
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.705,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.705,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	10.500,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.205,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS	10.500,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS	10.500,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	10.500,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.	Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.250,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.	Ressarcimento por decisão Judicial	5.250,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	21.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	21.000,00
1.9.9.9.99.2.7.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	21.000,00
1.9.9.9.99.2.7.01.00.00.00.	Outras Receitas Diversas	21.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	199.762,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	178.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	178.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	178.500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	178.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.262,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.262,50
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	21.262,50
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC	21.262,50
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	21.262,50
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	21.262,50
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	964.863,70
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	964.863,70
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	964.863,70
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	964.863,70
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	964.863,70
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	964.863,70
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	964.863,70
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	703.500,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.	TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	250.659,11
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.	TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	10.704,59
	Total:	29.148.996,20

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	32.450.787,50
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-16.537,50
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-22.050,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.427.830,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	1.601.350,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-16.537,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-22.050,00
CONTRIBUIÇÕES	874.802,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.221.248,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75
RECEITA DE SERVIÇOS	265.098,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.431.403,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-4.427.830,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.820,00
RECEITAS DE CAPITAL	199.762,50
ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.262,50
RECEITAS CORRENTES	964.863,70
CONTRIBUIÇÕES	964.863,70

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	32.450.787,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-16.537,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-22.050,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.427.830,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.601.350,25
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-16.537,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-22.050,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.448.465,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-16.537,50
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-22.050,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	660.817,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-16.537,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-22.050,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	186.112,50
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-16.537,50
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-22.050,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	132.300,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-16.537,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-22.050,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.512,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	39.900,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	8.400,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	474.705,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	472.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.102,50
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	551,25
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	551,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	526.985,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	526.985,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	413.910,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	409.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	372.750,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	36.750,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.410,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECU'	2.205,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISL	2.205,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	113.075,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	107.562,50
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -	107.562,50
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.	IRRF - Outros Rendimentos	80.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.	IRRF - Inativos e Pensionista	27.562,50
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.512,50
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -	5.512,50
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.	IRRF - Outros Rendimentos	3.307,50
1.1.1.3.03.4.2.01.02.00.00.	IRRF - Inativos e Pensionista	2.205,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	260.662,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	260.662,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	260.662,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	252.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.150,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.307,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	2.205,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS	131.885,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	38.330,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	38.330,25
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.810,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	4.410,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	29.400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.323,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	220,50
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.102,50
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.425,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	220,50
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.205,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	771,75
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	220,50
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	551,25
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93.555,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	93.555,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	66.150,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.205,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	21.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.200,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	21.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	12.600,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS I	5.250,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.575,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.575,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	874.802,25
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	707.910,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	707.910,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	707.910,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	703.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	703.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	2.205,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	2.205,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.205,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.205,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	165.375,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	551,25
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	441,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	525,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.221.248,75
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.858,75
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.858,75
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.858,75
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.858,75
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.205,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	551,25
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	551,25
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	551,25

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	1.461.880,07	80.000,00	1.541.880,07
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	558.300,00	20.000,00	578.300,00
SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO			
GABINETE DO SECRETÁRIO	1.377.692,75	170.519,00	1.548.211,75
DIVISÃO RECURSOS HUMANO	584.803,00	7.303,00	592.106,00
DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS	270.060,00	21.909,00	291.969,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	537.344,00	7.303,00	544.647,00
DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS	257.234,00	58.303,00	315.537,00
DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO	221.496,00	7.303,00	228.799,00
DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS	1.457.412,00	112.100,00	1.569.512,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.456.911,25	423.386,68	2.880.297,93
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.344.056,00	47.262,00	1.391.318,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	169.240,00	260.803,00	430.043,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
GABINETE DO PROCURADOR	328.530,00	7.303,00	335.833,00
SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO			
DIVISÃO DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E TURISMO	303.778,00	14.606,00	318.384,00
DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	1.257.906,00	121.909,00	1.379.815,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	369.903,00	16.050,00	385.953,00
SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER			
GABINETE DO SECRETARIO	1.014.908,50	23.988,00	1.038.896,50
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.749.023,89	161.819,99	1.910.843,88
FUNDEB	1.569.150,00	10.700,00	1.579.850,00
DIVISÃO DE CULTURA	326.000,00	50.000,00	376.000,00
DIVISÃO DE ESPORTE E LASER	230.000,00	20.000,00	250.000,00
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR	342.717,00		342.717,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
GABINETE DO SECRETARIO	375.237,00	7.303,00	382.540,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.361.241,07	205.823,30	5.567.064,37
RESERVA DE CONTINGENTE			
RESERVA DE CONTINGENTE	150.000,00		150.000,00
IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA			
IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA	3.183.478,70	35.000,00	3.218.478,70
	25.603.389,73	1.890.693,97	29.148.996,20

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		32.450.787,50	DESPESAS CORRENTES		25.603.389,73
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		-16.537,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.241.711,49	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-22.050,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.453,47	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.427.830,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.349.224,77	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.601.350,25			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia		-16.537,50			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-22.050,00			
CONTRIBUIÇÕES		874.802,25			
RECEITA PATRIMONIAL		2.221.248,75			
RECEITA AGROPECUÁRIA		6.063,75			
RECEITA DE SERVIÇOS		265.098,75			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.431.403,75			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.427.830,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.820,00			
RECEITAS CORRENTES		964.863,70			
CONTRIBUIÇÕES		964.863,70			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.345.843,97
TOTAL		28.949.233,70	TOTAL		28.949.233,70
SUPERAVIT		3.345.843,97	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		199.762,50	DESPESAS DE CAPITAL		1.890.693,97
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	178.500,00		INVESTIMENTOS	1.839.512,16	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	21.262,50		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.181,81	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.654.912,50**
TOTAL		**3.545.606,47**	**TOTAL**		**3.545.606,47**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		28.949.233,70	DESPESAS CORRENTES		25.603.389,73
RECEITAS DE CAPITAL		199.762,50	DESPESAS DE CAPITAL		1.890.693,97
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.654.912,50
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**29.148.996,20**	**TOTAL**		**29.148.996,20**

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 013/2023
De 14 de dezembro de 2023.
Institui Recesso Legislativo e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, nos termos do art. 4º, inciso I e art. 48, inciso II e § 1º, da Resolução nº 001/2018, e no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de definir objetivamente as atividades internas da Câmara Municipal durante o período do Recesso Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Pérola entrará em recesso legislativo em data de 16 de dezembro de 2023, voltando suas atividades regulamentares a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Durante o período de recesso legislativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo, executando serviços home office, obrigando-se, contudo, ao comparecimento na Câmara sempre que convocados pelo Presidente.

Art. 3º. Durante o período de recesso legislativo, a Câmara de Vereadores permanecerá de plantão para atendimentos emergenciais, devendo o interessado, entrar em contato com o Órgão através dos telefones (44) 999989733 ou (44) 999162304.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Pérola/PR, 14 de dezembro de 2023.
Joel Wenceslau Marques
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 012/2023
DATA: 14.12.2023
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público do Legislativo Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno.

O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Complementar nº 09/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 5.745.830-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 805.573.339-20, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18/08/2019 à 17/08/2020, iniciando-se em 02/01/2024 à 21/01/2024.

Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 14 dias do mês de dezembro de 2023.
Joel Wenceslau Marques
Presidente
Avenida Dona Pérola Byington,1665 – Cx. P. 66 - CEP: 87540-000 - FONE: (0xx44) 3636-1131
Site: www.cmperola.pr.gov.br / E-mail) - camper2005@uol.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

Processo: n.º 168/2023. Pregão Presencial nº 84/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros, caixa de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias pluviais com equipamento mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/12/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.561.875/0001-19, estabelecida na Rua Ângelo Favaretto, nº 133, centro, CEP 87038-420, na cidade de Maringá/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Serviço de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, através de aspiração vacal, com no mínimo 2 turbinas ou com bomba de alta potência tipo roots com no mínimo 12 polegadas, com hidrojato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de 3/4" com comprimento mínimo de 100m. Tanque compartilhado líquido e seco, capacidade de detritos e água a partir de 18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de 12 (DOZE) polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180º, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico. O equipamento deverá estar acoplado em caminhão ade	Hr	300	PIRES	700,00	210.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio nº. 003/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024 repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 165.861,00 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro a dezembro serão no valor de R$ 13.821,75 (Treze mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio nº. 004/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ALTÔNIA, CNPJ/MF sob nº 81.478.059/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervasone, CPF: 408.411.629-72 e R.G: 1.489.320 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 144.084,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro a dezembro serão no valor de R$ 12.007,00 (Doze mil e sete reais).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio nº. 005/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ICARAÍMA, CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Alex de Oliveira, CPF: 166.999.308-69 e R.G: 35.868.656-8 SSP SP.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 57.375,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro a dezembro serão no valor de R$ 4.781,25 (Quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio nº. 006/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ESPERANÇA NOVA, CNPJ/MF sob nº 01.612.269/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbieri, CPF: 045.879.159-80 e RG: 8.778.431-2 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 31.926,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro a dezembro serão no valor de R$ 2.660,50 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio nº. 007/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de GUAÍRA, CNPJ/MF sob nº 77.854.183/0001-0, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Heraldo Trento, CPF: 428.867.759-91e R.G: 8.596.646 SSP-PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 144.084,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro a dezembro serão no valor de R$ 12.007,00 (Doze mil e sete reais).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
Heraldo Trento
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio nº. 008/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de TERRA ROXA, CNPJ/MF sob nº 75.587.204/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva CPF 492.820.779-34 e R.G: 3.058.992-0 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 96.222,00 (Noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro a dezembro serão no valor de R$ 8.018,50 (Oito mil, dezoito reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio nº 009/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Maria Helena, CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Rancer Marques, CPF: 063.474.769-08 e R.G: 10.183.053-5 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024, repassar a valor total de R$ 47.337,00 Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro a dezembro serão no valor de R$ 3.944,75 (Três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
Marlon Rancer Marques
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato de Rateio nº 010/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Olímpia, CNPJ/MF sob nº 75.799.577/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Lázaro Sorvos, CPF: 197.177.509-63 e R.G: 1.278.508-6 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2024, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2024, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 23.244,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 1.937,00 (Um mil, novecentos e trinta e sete reais).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2024, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2024.
São Jorge do Patrocínio, 07/12/2023.
José Carlos Baraldi
Presidente
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeita Municipal

CORIPA

ATO Nº. 005/2023

Súmula: Autoriza crédito adicional no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influencias e da outra providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA aprovou e eu, **José Carlos Baraldi** presidente do Consórcio, autorizo o seguinte ato:

Art. 1º - Fica o Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizado a abrir no orçamento do consorcio um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		C O R I PA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CORIPA	
01.001.04.123.0001.2.002.		ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
10 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
01.001.04.123.0007.2.008.		LINCENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
44 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Ato, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		C O R I PA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CORIPA	
01.001.04.123.0001.2.001.		SECRETARIA EXECUTIVA	
8 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio, 14 de Dezembro de 2023

José Carlos Baraldi
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.622.530/0001-00.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
ALFABRINK COMERCIAL LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
47	1	Caminha infantil empilhável, para crianças de 2 à 6 anos, estrutura em aço inox com tecido telado em poliéster revestido de PVC, resistente e lavável com fecho velcro que permite montagem e desmontagem, pés em plástico injetado de alta resistência, reforços internos para evitar o contato entre as camas ao serem empilhadas, Dimensões: 1,33x54x0,11cm. Recomendada para crianças de até 27kg.	UN	300	R$ 131,00	R$ 39.300,00	PRÓPRIA	BABY 1050

VALOR TOTAL R$ 39.300,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: ALTA FREQUENCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.920.016/0001-02.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 11.763,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITE
ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
29	1	Projetor Multimídia com sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto, Número de pixels: 1,024,000 (1280x800), Resolução nativa: WXGA, Resolução de aspecto: 16:10, Brilho em cores: 3000 lúmens, Brilho em branco: 3000 lúmens, Relação de contraste: Até 350:1, Reprodução de cores: Até 16,77 milhões de cores, Alto-Falante: Mono 5W, Lente de projeção Tipo Zoom Digital/Foco (Manual), Número-F: 1,44, Zoom 1,0-1,35, Distância Focal: 16,4mm, Tamanho da imagem: 25? à 378?, distância de projeção de imagem padrão 60?: 1,64m, Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188W UHE, Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode ? 12.000 horas, Normal mode: 6.000 horas, Conectividade: 1x HDMI, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B.	UN	6	R$ 1.960,50	R$ 11.763,00	MULTILASER	PJ004

VALOR TOTAL R$ 11.763,00
NS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.560.585/0001-83.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 5.995,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
40	1	Caixa de som amplificada com potência de 1000W RMS, Auto falante: 2x Woofer 10?, 1x Tweeter de 3? e 1x Tweeter de 6?, regulagem de graves e agudos, Função Bluetooth, amplificador digital, controle remoto. Conexões: 1x Entrada RCA, 1x Saída RCA, 1x Entrada microfone ou guitarra (P10), 1x Entrada USB, 1x Entrada cartão de memória, Bivolt manual.	UN	5	R$ 1.199,00	R$ 5.995,00	AMVOX	ACA 1300 NEW

VALOR TOTAL R$ 5.995,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.143.803/0001-10.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 29.560,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
49	1	Notebook com Processador Intel Core i5-1135G7 de 11ª geração (2.40GHz até 4.20GHz); Tela 15.6" FHD (1920x1080) TN Antirreflexo; Memória 8GB DDR4 3200MHz; Armazenamento SSD 256GB; Alto-Falantes (2x 1.5w); Portas 1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xConector de energia, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor de cartões; WebCam 720p com porta de privacidade; Wi-FI 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0	UN	10	R$ 2.956,00	R$ 29.560,00	LENOVO	IDEAPAD

VALOR TOTAL R$ 29.560,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.849.767/0001-16.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
24	1	Computador com processador de 13ª geração, com 4 núcleos, 8 threads, frequência turbo max 4.50GHz, Placa Mãe com chipset H610 ou superior, LGA 1700 com suporte para 13ª ger, suporte para memória DDR4 até 3200MHz, entrada HDMI, 2x USB 3.2 (Gen1), 4x USB 2.0, Memória 8GB DDR4 2666MHz CL16, SSD 2,5" 240GB SATA III velocidade de até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação, Fonte ATX 200w, Monitor LED 19" HD (1366x768p) VGA/HDMI, Mouse USB com no mínimo 800dpi, Teclado USB ABNT2 com teclas multimídia, Gabinete Mid-tower com painel com 2x USB, 1x Áudio + Mic.	UN	10	R$ 1.984,00	R$ 19.840,00	AIOX	AIOX G200 13100

VALOR TOTAL R$ 19.840,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: CATIANO AZEREDO OTT - ME inscrita no CNPJ sob nº 45.554.366/0001-52.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 13.097,91 (TREZE MIL NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
CATIANO AZEREDO OTT

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
27	1	Impressora Multifuncional Ecotank, Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, Resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi, Velocidade de impressão(ISO): 10ppm em preto e 5ppm em cores (A4/Carta), Velocidade de impressão: Até 33ppm em preto e 15ppm em cores (rascunho, A4/Carta), Velocidade de cópia (ISO): 7,7cpm em preto e 3,8cpm em cores (A4/Carta), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido), Resolução óptica: 1.200dpi x 2.400dpi, Área máxima de digitalização: 216mm x 297mm, Velocidade de digitalização: 11s por página em preto e 28s por página em cores (200dpi), Conectividade padrão: USB/Wi-Fi/Wi-Fi Direct, Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade da bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, Capacidade de impressão: Até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas	UN	10	R$ 1.984,00	R$ 19.840,00	CANON	G3110
31	1	Telefone sem fio digital com identificação de chamadas, capacidade para até 7 ramais, agenda para 70 contatos, discagem rápida para 10 números , 7 tipos de toque com 5 opções de volume, funções Flash, rediscar e mudo, bloqueio de chamadas, comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas	UN	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	INTELBRAS	2510
38	1	Rádio portátil, o produto deve contar com rádio FM digital, bluetooth e entrada USB, auxiliar e para fone, display digital, leitor de CD, CD-R, CD-RW, Potência de 8W, bass reflex, 5 níveis de equalização, bivolt, preto	UN	5	R$ 139,79	R$ 698,95	MONDIAL	NBX13
44	1	MICROFONE Sem FIO DUPLO DE MÃO UHF DIGITAL, BASE/RX/RECEIVER: Possui 2 antenas Omnidirecional de ½ comprimento de onda com conexão BNC, display com informações básicas e necessárias ao usuário (Grupo, Canal, Frequência, Nível de AF e RF, HANDHELL/TX/BASTÃO: Possui cápsula exclusiva KADOSH, display iluminado com informações necessárias (frequência, nível de carga das pilhas AA), alimentação com 2 pilhas tipo AA, Globo e corpo em alumínio com pintura especial, Botão On/Off, Display com informações: Grupo, Canal, Frequência, Nível da carga das pilhas, Grupos programados: 9 grupos com 9 canais de frequências, Duplo microfone de mão	UN	20	R$ 274,95	R$ 5.499,00	LELONG	LE 906

VALOR TOTAL R$ 13.097,91
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: CLICK – PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.910.048/0001-90.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 24.460,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
15	1	Máquina de lavar roupas tipo tanquinho semiautomático 16kg branca 127v, 5 ciclos e 2 molhos; botão de saída d?água; filtro de fiapos; Potência do motor: 370W	UN	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00	COLORMAQ	TANQUINHO LCS 16KG
20	1	Mesa Império fabricada com tampo encabeçado em MDP 40mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDP 25mm com 680mm de profundidade e sapatas niveladoras, painel em MDP 15mm. Medidas: Altura: 740mm, Largura: 1100mm, Profundidade: 680mm. Disponível nas cores: Cinza Cristal, Bege, Branco, Preto, Nogal, Marsala, Carvalho Hanover e Berlin a ser escolhida na solicitação	UN	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00	LUNASA	IM40122
21	1	Mesa para professor fabricada com tampo e pés em MDP 25mm, acabamento com fita de borda 1mm e painel em MDP 15mm, Medidas: Altura 740mm, Largura: 1250mm, Profundidade: 680mm.Obs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente.	UN	20	R$ 289,00	R$ 5.780,00	LUNASA	TR25102
35	1	Armário de cozinha completo nas medidas de 240cm de largura, 210 de altura e 54cm de profundidade no balcão e na torre e 31cm nos aéreos, o conjunto é composto por: 01 torre de nichos para forno e micro-ondas com 1 gaveta e duas portas (sendo uma basculante); 01 balcão de pia de 120cm com 2 portas e tampo em MDP; 01 aéreo de 120cm com portas deslizantes em vidro reflex; 01 balcão de 60cm com 1 porta e tampo; 01 aéreo de 60cm com porta basculanteObs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente	UN	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	MADESA	DIAMANTE
45	1	Armário alto fechado contendo 2 portas com puxadores tipo alça com fechadura, contendo 4 prateleiras internas, sendo 1 fixa e 3 reguláveis, com tampo encabeçado em MDP 40mm, fundo de aucatex 2,5mm. Medidas externas: Altura: 1800mm, Largura: 900mm, Profundidade: 400mm.Obs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente	UN	6	R$ 565,00	R$ 3.390,00	LUNASA	IM40500
46	1	Gaveteiro volante composto por 04 gavetas com sistema de fechadura lateral com travamento simultâneo de todas as gavetas, pés com rodízio, puxadores tipo alça, corrediças metálicas, tampo encabeçado em MDP 40mm, fundo das gavetas e do gaveteiro em Eucatex 2,5mm. Medidas externas: Altura: 700mm, Largura: 470mm, Profundidade: 470mm.Obs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente	UN	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00	LUNASA	IM40352

VALOR TOTAL R$ 24.460,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: DENTECK LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
7	1	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTUs INVERTER; características gerais: aparelho de ar condicionado tipo split hi wall; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo hi wall; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admitida variação de +- 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v (monofásico) com tecnologia inverter, 60hz, com a classificação A na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.	UN	20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00	AGRATTO	NEO-ICS24FI-R4 NEO-ICS24FE-R4

VALOR TOTAL R$ 75.000,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0001-34.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 17.990,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
8	1	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTUs INVERTER; características gerais: aparelho de ar condicionado tipo split hi wall; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo hi wall; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admitida variação de +- 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v (monofásico) com tecnologia inverter, 60hz, com a classificação A na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.	UN	10	R$ 1.799,00	R$ 17.990,00	AGRATTO	LCS12F-02I

VALOR TOTAL R$ 17.990,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.810.636/0001-22.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 29.065,70 (VINTE E NOVE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
9	1	Armário alto de Aço, com 02 portas de abrir, 01 prateleira fixa e as demais com regulagem de altura através de cremalheiras nas laterais do armário. Sistema de travamento por meio de Fechadura Cilíndrica com travando na região central das portas (Acompanha 02 chaves). Puxadores estampados. Pés com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas externas: Altura: 1980mm, Largura: 900mm, Profundidade: 400mm. Disponível nas chapas: CH 24 (0,60mm)	UN	30	R$ 601,99	R$ 18.059,70	BIG METAL	14250
14	1	Estante de aço composto por colunas em CH 20 em formado L 30x30mm perfuradas a cada 50mm; 6 prateleiras com altura reguláveis em CH26; pintura eletroestática epóxi a pó na cor cinza; Altura: 2000mm, Largura: 920mm, Profundidade: 300mmObs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente	UN	24	R$ 209,00	R$ 5.016,00	BIG METAL	2620P
23	1	Arquivo de aço 04 gavetas para pastas suspensas. Sistema de fechadura com chave frontal e travamento simultâneo das gavetas, pés com sapatas niveladoras, capacidade média de 35 Kg por gaveta, corrediças Trilho Telescópico. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medida externa: Altura: 1330mm, Largura: 466mm, Profundidade: 710mm, chapas: CH 24 (0,60mm).	UN	10	R$ 599,00	R$ 5.990,00	BIG METAL	13221

VALOR TOTAL R$ 29.065,70
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 22.060,00 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	1	Microondas linha branca, Capacidade: 31 litros, porta com visor branco e transparente, tecla ligar + 30s, controle numérico, chave de segurança, menu pratos rápidos, tecla descongelar, menu kids, menu light, menu gourmet, potência: 1000w, 10 níveis de potência, bivolt	UN	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00	MONDIAL	MO 02 34W
4	1	Geladeira frost free duplex 450 litros com compartimento extra frio, porta ovos, 2 portas, capacidade da geladeira: 353L, capacidade do freezer: 97L, recipiente para guardar gelo, espaço flex com mais de 10 combinações possíveis, filtro antiodor, turbo freezer, compartimento para hortaliças, cor branca, potência (127V): 190W	UN	5	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00	CONSUL	CRM56
19	1	Forno elétrico de no mínimo 44 litros, com potência mínima de 1.750W, bandeja coletora de resíduos, painel eletromecânico, temperatura de 50ºC a 320ºC, Altura interna min: 26,7cm, Profundidade interna min: 42,5cm, Largura interna min: 39,2cm, com grill/dourador, lâmpada interna, timer, vidro da porta duplo, 127V	UN	3	R$ 720,00	R$ 2.160,00	FISCHER	GRILL BANCADA 44L

VALOR TOTAL R$ 22.060,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: INFOSAT GAMERS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.147.534/0001-71.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 9.947,96 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
INFOSAT GAMERS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
26	1	Impressora colorida laser, velocidade de impressão de até 19ppm (colorido), Bandeja de papel para até 250 folhas, Conexão Wireless 802.11b/g/n e USB 2.0. Impressora deverá ser compatível com toner TN217	UN	4	R$ 2.486,99	R$ 9.947,96	BROTHER	HLL3210CW

VALOR TOTAL R$ 9.947,96
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.770/0001-23.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
18	1	BATEDEIRA PLANETARIA 1200w de potência, 8 velocidades + função pulsar, função início suave, movimento planetário. Tigela em inox com alça e tampa com capacidade para 5 litros, tampa antirrespingo, base antiderrapante. Corpo de alumínio com 3 batedores resistentes. Dimensões: 37x22,5x40cm; similar ou superior a Philco; 110V	UN	5	R$ 995,00	R$ 4.975,00	PHILCO	PBP1200
28	1	Tela de Projeção com tripé 2,00x1,50m, bordas na cor preta, tecido matte White, altura do tripé: até 2,80m	UN	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00	TES	TTM100VA
48	1	Secadora de roupas 12Kg, com abertura frontal, ciclo rápido em 40 minutos, função reverse action, tecnologia autosense, dimensões: 85x60x62,5cm 220V	UN	3	R$ 2.625,00	R$ 7.875,00	ELECTROLUX	PREMIUN CARE

VALOR TOTAL R$ 14.800,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 39.619.837/0002-30.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 22.453,92 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
25	1	Impressora multifuncional Laser DUPLEX, com display touchscreen colorido de 3,7?, tamanho do papel máximo de 21,6x35,6cm (Ofício), Velocidade de impressão máxima de até 40ppm (A4), Bandeja padrão para até 250 folhas, Alimentador automático de documentos para até 40 folhas, Conexão padrão Ethernet e USB 2.0, Velocidade de cópia de até 40cpm.Impressora deverá ser compatível com toner TN3472 (com rendimento aproximado de 12.000 páginas)	UN	6	R$ 3.742,32	R$ 22.453,92	BROHTER	DCP-L5502DN

VALOR TOTAL R$ 22.453,92
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: MRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.851.562/0001-40.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 10.097,30 (DEZ MIL NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
MRO LTDA - ME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
41	1	Lavadora de alta pressão para limpeza no entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas, com certificado do INMETRO, com vazão máxima de 440 l/h (127-V) e 510 l/h. (220-V), com pressão máxima de 100 / 120 bar (127-220-V) pressão de trabalho 84 / 100 bar (127 / 220-V) potência de 1,4 / 1,7 Kw (127 / 220-V), motor por indução mangueira de pressão de 7 mt. , com bico turbo, bico para detergente, bico leque ajustável, com local para armazenagem dos bicos e cabos elétricos, pistola anatômica, alça secundária para transporte, sistema antitorção.	UN	5	R$ 2.019,46	R$ 10.097,30	STIHL	RE110

VALOR TOTAL R$ 10.097,30
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: EXEBR INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.520.946/0001-60
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 43.076,00 (QUARENTA E TRES MIL E SETENTA E SEIS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
37	1	SmartTV 55? com AndroidTV 4K UHD, processador QuadCore, HDR10, Dolby Vision Atmos, processador gráfico triplecore, borda infinita, Bluetooth, Wifi, USB e HDMI	UN	20	R$ 2.153,80	R$ 43.076,00	MULTILASER	TL057M

VALOR TOTAL R$ 43.076,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 8.240,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
12	1	Guarda roupas com 8 portas, 4 gavetas, em MDP com 12mm e 15mm de espessura, acabamento em impressão UV, 10 prateleiras, dobradiças metálicas, puxadores em PVC, 4 cabideiros metálicos, com medidas de 218x240x47cm.Obs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente.	UN	5	R$ 1.420,00	R$ 7.100,00	RUDRACK	RUDRACK
39	1	Cadeira plástica resistente em polipropileno injetado com altura de 89cm, largura de 44cm e comprimento de 52cm, Capacidade de 154Kg	UN	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00	JR	JR

VALOR TOTAL R$ 8.240,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 93.920.361/0001-37.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
5	1	Conjunto escolar colorido com 4 lugares e 4 cadeiras revestido em laminado PET que não mancha e não desbota, estrutura com pintura epóxi pó e tratamento antiferrugem, mesa medindo 80x80cm, mesa e cadeira com altura variável (a ser escolhida no momento da compra, conforme necessidade).Obs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente.	UN	40	R$ 750,00	R$ 30.000,00	REIFLEX	RX50
6	1	Conjunto escolar infantil com encosto colorido, tampo da mesa, assento e encosto dos bancos em MDF 15mm com revestimento colorido PET, estrutura com pintura epóxi pó e tratamento antiferrugem, mesa retangular medindo 1,80x0,55cm, 5 opções de altura (a ser escolhida no momento da compra, conforme necessidade)Obs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente.	UN	40	R$ 1.330,00	R$ 53.200,00	REIFLEX	RX60

VALOR TOTAL R$ 83.000,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.745/0001-04.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
3	1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO; Especificações mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi de alta resistência; baixa pressão; 4 bocas; grelhas em ferro fundido de 40x40cm de 8 pontas; queimadores em ferro fundido, sendo 2 duplos e 2 simples com aproximadamente 170mm e 130mm de diâmetro, respectivamente; quadro superior estampado com perfil de 70mm de largura entre grelhas, pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada, medidas aproximadas (LxPxA) 100x110x80cm. Tampa do forno com visor de vidro temperado capacidade mínima de 110 litros. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO PELO FORNECEDOR	UN	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	MR	400202 + 111046

VALOR TOTAL R$ 8.000,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.349.114/0001-19.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 26.650,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
2	1	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox. Queimadores: 03 simples e 03 duplos Alimentação: Gás baixa pressão; Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm; Perfil (u): 50mm; Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil manuseio; Pés: Fixos; Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta; Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido; Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta; Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 Largura (cm): 110 Comprimento (cm): 82,5; Características do Forno Capacidade: 55 litros. Porta: Possui travamento mecânico e puxador. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO PELO FORNECEDOR	UN	4	R$ 1.680,00	R$ 6.720,00	ITAJOBI	56028/9009-EP
22	1	Cadeira giratória executiva com tela de escritório com rodízio em PU com duas roldanas circulares de 55mm, base standart diretor: conjunto definido por configuração em pentágono de diâmetro de 680mm com cinco pás de apoio fabricadas em chapa de aço carbono 1008/1020, mecanismo relaxplax fabricado em aço 1010/1020 em chapas de 2,5mm de espessura. O assento constituído por compensado multilaminado de madeira com 12mm de espessura, com almofada com densidade de 55kg/m³ e espessura média de 40mm, o assento tem dimensões de 500x450mm, apoio de braços regulável com curso de regulagem de 70mm, encosto constituído por moldura em ABS e reforçado com fibra de vidro, possui dimensões de 460x390mm, superfície de contato formada por tela 100% poliéster fixada à moldura, apoio de lombar com 9 posições distintas que percorrem um curso de 40mm. Obs: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente.	UN	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00	PLAXMETAL	BRIZZA EXECUTIVA
36	1	Mesa retangular para reunião fabricada com tampo encabeçado em MDP 40mm e acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDP 25mm com sapatas niveladoras, painel em MDP de 15mm. Medidas: Altura: 740mm, Largura: 2000mm, Profundidade: 1000mm	UN	2	R$ 535,00	R$ 1.070,00	LUNASA	IM40205
43	1	Cadeira Giratória Operativa Diretor com as seguintes especificações Técnicas: Deve constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que e fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. A sua base deve composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP	UN	24	R$ 540,00	R$ 12.960,00	QUALITÁ	Q52

VALOR TOTAL R$ 26.650,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: SPOLU -BENESSE DO BRASIL LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 12.612.656/0001-44.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
16	1	Liquidificador Industrial de baixa rotação - Capacidade: 10 litros; com as seguintes características mínimas: Tensão: Bivolt Frequência: 50/60 HZ; Potencia: 900W; Rotação: 3.740 RPM Consumo: 0.370 kw/h Altura: 810 mm Peso: 9.550 kg Capacidade: 10 litros. Garantia de no mínimo 6 meses	UN	5	R$ 740,00	R$ 3.700,00	MARCA PRÓPRIA	052
17	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL - CORPO: INOX. ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT. POTÊNCIA: 800 WATS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. ROTAÇÃO: 3850 RPM. COPO: 6 LITROS EM AÇO INOX. TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. FUNÇÕES PULSAR E TRITURAR GELO/TIPO DE LÂMINA 04 FACAS EM INOX/VOLTAGEM 110 VOLTS. BOTÃO. Garantia de no mínimo 6 meses	UN	5	R$ 640,00	R$ 3.200,00	MARCA PRÓPRIA	050

VALOR TOTAL R$ 6.900,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: SUPERAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 28.941,30 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
SUPERAR EIRELI EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
11	1	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS 01 PORTA; Quantidade de Portas: 1; Cor: Branco; Voltagem: 110v; Classificação energética A, Painel frontal intuitivo para mais facilidade ao acionar suas funções, fechadura de segurança, rodas de 360, puxador ergonômico, dreno frontal que escoa água do degelo pelo dreno sem precisar movimentar o freezer, dupla função que troca o freezer para refrigerador em poucos segundos, função turbo freezer que permite congelar alimentos rapidamente. Dimensões aproximadas: Altura (cm): 92,00 Largura (cm): 107,30 Profundidade (cm): 76,00Peso Aproximado (kg): 47,50 Selo Inmetro: 004 053/ Garantia:12 Meses	UN	3	R$ 2.319,65	R$ 6.958,95	ELECTROLUX	H330
13	1	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 17kg, tampa superior com visor transparente, 16 ciclos de lavagem, dispenser de sabão, amaciante no momento e na medida certa, filtro pega-fiapos, indicador do nível de água no cesto, 4 níveis de água, cesto em inox, funções lava, enxágua, centrifuga e molho, tecla avança etapas, trava de segurança, classificação de eficiência energética A, tensão 127v, garantia de 12 meses. Cor branca	UN	5	R$ 2.159,15	R$ 10.795,75	ELECTROLUX	LED17
30	1	Bebedouro Industrial 100 litros com as seguintes características: - Chassi em tubo metálico proporcionando maior resistência ao produto; - Gabinete todo em aço inox; - Filtro externo para facilitar manutenção; - Reservatório em polipropileno; - 2 torneiras copo e 1 torneira esguicho frontais cromadas; - Todas as torneiras com água gelada. Serpentina interna em aço inox 304; Bojo em aço inox com dreno; Baixo consumo de energia elétrica; Utiliza gás ecológico R134a (Não agride a camada de ozônio); Motor Hermético; Condensação forçada; Termostato para regulagem da temperatura da água; Deve atender as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514 NR 18 e NR 24. Altura 1,42m. Largura 0,69m. Profundidade 0,69m. Peso 34Kg. Grau de Proteção: IP X0 (USO INTERNO) 127V(2,5A) ou 220V(1,10A). Gás REf. 134a (quant.: 90g). - Freq.: 60 Hz. Potência:130 W	UN	5	R$ 2.237,32	R$ 11.186,60	KNOX	KX10

VALOR TOTAL R$ 28.941,30
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: TECNOLAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.464.652/0001-66.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
TECNOLAR LTDA - ME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
10	1	Freezer e Refrigerador horizontal, capacidade: 546 litros, 2 portas, Temperatura mínima/máxima: 2º a 8º C e -18º a -22º C, com compressor de alta potência, condensador helicoidal, com termostato ajustável, 4 rodas, 127/220V ou bivolt.	UN	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00	METALFEIO	DA550

VALOR TOTAL R$ 17.500,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.953.803/0001-08.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
34	1	ARMARIO AEREO PARA COZINHA, EM MDP, 3 PORTAS, BRANCO, MEDIDA MINIMA L1,20XA0,70XP0,34M. Peso suportado pelas prateleiras: 6kg, 3 puxadores em metal. Obs.: O produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente.	UN	1	R$ 550,00	R$ 550,00	PRÓPRIA	PRÓPRIA

VALOR TOTAL R$ 550,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.094.484/0001-58.
Objeto: futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº- 050/2023.
Valor global: R$ 5.235,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
32	1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM Oscilação para direita e esquerda; ser inclinado para frente e para trás; com grade removível para facilitar a limpeza; protetor térmico; hélice 3 pás em polipropileno; modelo: 60cm; cor: preto; grade aço 60 ar; voltagem: bivolt chaveado; potência: 190watts; consumo: 0,183 kwh; vazão: 1,081 m3/s; rotação: 1,430 rpm; dimensões: 61x69x15cm; peso: 4 kg; grade: 600mm; hélice: 505mm; acompanha chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade)	UN	10	R$ 228,50	R$ 2.285,00	VENTISOL	NEW
42	1	BEBEDOURO PARA GALÃO 20 LITROS, TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, VOLTAGEM 127V - BEBEDOURO NAS CORES BRANCO E/OU CINZA E/OU PRETO, QUE COMPORTE GALÃO DE 20 LITROS E OFEREÇA ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E GELADA SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 1,6L/H. COMPORTA GARRAFÕES DE 10 e 20 LITROS. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL. PESO DE ATÉ 10KG. GARANTIA 12 MESES	UN	5	R$ 590,00	R$ 2.950,00	AGRATTO	AGRATTO

VALOR TOTAL R$ 5.235,00
Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		935.937,13	**DESPESAS CORRENTES**		1.160.804,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		80.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46	
RECEITA PATRIMONIAL		40.515,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.020,93	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		815.421,82			
DEFICIT		224.867,26	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		1.160.804,39	TOTAL		1.160.804,39
SUPERAVIT		0,00	DEFICIT		224.867,26
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		492.671,91	**DESPESAS DE CAPITAL**		267.804,65
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	50.000,00		INVESTIMENTOS	267.804,65	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	442.671,91				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**492.671,91**	**TOTAL**		**492.671,91**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	935.937,13	DESPESAS CORRENTES	1.160.804,39
RECEITAS DE CAPITAL	492.671,91	DESPESAS DE CAPITAL	267.804,65
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
		RESERVA LEGAL	0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**	
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**	
TOTAL	**1.428.609,04**	**TOTAL**	**1.428.609,04**

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 C O R I P A
Unidade: 01001 CORIPA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.160.804,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			698.783,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		698.783,46	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.665,74		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	519.665,74		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179.117,72		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	179.117,72		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462.020,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		462.020,93	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.827,93		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.827,93		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136.025,55		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	136.025,55		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.055,19		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.055,19		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.361,42		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.361,42		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.174,21		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.174,21		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.027,96		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.027,96		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.548,67		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.548,67		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			267.804,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			267.804,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		267.804,65	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	267.804,65		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	216.586,84		
1.050	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	51.217,81		
			Total Unidade:	**1.428.609,04**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total da Unidade.....: 1.428.609,04

RESUMO GERAL

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

DESPESAS CORRENTES	1.160.804,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.020,93
DESPESAS DE CAPITAL	267.804,65
INVESTIMENTOS	267.804,65

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 1.428.609,04

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	935.937,13
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	80.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	80.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	40.515,31
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	40.515,31
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	40.515,31
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40.515,31
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	815.421,82
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	815.421,82
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	815.421,82
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	815.421,82
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	492.671,91
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.671,91
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	442.671,91
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	442.671,91
2.4.1.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	442.671,91
	Total:	**1.428.609,04**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	935.937,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.515,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	815.421,82
RECEITAS DE CAPITAL	492.671,91
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.671,91
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		04 Administração	TOTAL
01	C O R I P A	1.428.609,04	**1.428.609,04**
TOTAL		**1.428.609,04**	**1.428.609,04**

RESUMO POR ÓRGÃO

01	C O R I P A	1.428.609,04
	TOTAL:	**1.428.609,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ATENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.928.496/0001-57, com sede à AVENIDA RIO BRANCO, 762 - ZONA 05 - SALA 01, nº 762, ZONA 05 - 87015-380 na cidade de MARINGA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS DUENHA PEPI, portador(a) do RG. nº 31591503 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 449.115.489-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 60/2023, Processo n° 157, data da homologação da licitação 13/12/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-13.000,00- (treze mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 14/12/23 e término previsto para 14/12/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de dezembro de 2023.

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**C O R I P A**				
Unidade: 01001	**CORIPA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.428.609,04	0,00	1.428.609,04
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.428.609,04	0,00	1.428.609,04
04.123.0001.0.000.	Administração Geral do Consórcio	0,00	749.213,58	0,00	749.213,58
04.123.0007.0.000.	Defesa do Meio Ambiente	0,00	679.395,46	0,00	679.395,46
		0,00	**1.428.609,04**	**0,00**	**1.428.609,04**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	51.217,81	1.377.391,23	1.428.609,04
04.123.0000.	Administração Financeira	51.217,81	1.377.391,23	1.428.609,04
04.123.0001.	Administração Geral do Consórcio	51.217,81	697.995,77	749.213,58
04.123.0007.	Defesa do Meio Ambiente	0,00	679.395,46	679.395,46
		51.217,81	**1.377.391,23**	**1.428.609,04**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **1.428.609,04**

Ato Administrativo n°. 004/2023
Orçamento de Consórcio Público

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, para o exercício financeiro de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto **APROVOU** e eu, **José Carlos Baraldi**, Presidente do CORIPA, autorizo o seguinte ato:

Art. 1 – O Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para o exercício financeiro de 2024, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 1.428.609,04 (Um milhão Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Nova Reais e Quatro Centavos).**

Art. 2 – A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de crédito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar no 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	935.937,13
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	80.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	40.515,31
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	40.515,31
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	815.421,82
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	815.421,82
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	492.6971,91
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	442.671,91
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	442.671,91
		1.428.609,04

Art. 3. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

3000000000 DESPESAS CORRENTES	1.160.804,39
3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	698.783,46
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.665,74
3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179.117,72
3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.020,93
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	462.020,93
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	25.827,93
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	136.025,55
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.055,19
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.361,42
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.174,21
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.027,96
3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.548,67
4000000000 DESPESAS DE CAPITAL	267.804,65
4400000000 INVESTIMENTOS	267.804,65
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	267.804,65
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	267.804,65
TOTAL	1.428.609,04

Art. 4 – Ficam a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de **50% da despesa total fixada.**

Art. 5 - Ficam a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares por ***Excesso de Arrecadação***, independente do percentual constante no art. 4°, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1o da Lei 4.320/64.

Art. 6 - Ficam a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a realizar ***transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários***, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7 - Fica a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir no curso da execução do orçamento de 2024 Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8 – Revogam–se as disposições em contrárias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Jorge do Patrocínio, 07 de dezembro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 1750 – Loja 01 – Jardim Curitiba – CEP 87.303-322, Município de campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, portador do RG. nº 3.949.042-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 775.452.309-49, residente e domiciliado à Rua Edmundo Mercer, n.º 620, bairro Centro, CEP - 87.301-080, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 678,30.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e termino em 28/11/23, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/11/23.

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum. Lei Complementar Estadual 82/98
Ato Administrativo nº. 003/2023

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dão outras providências.

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu José Carlos Baraldi, Presidente do CORIPA autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

I. Prioridades e Metas do Consórcio;
II. Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
III. Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
IV. Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2 - As metas e prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2024 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3 - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria STN nº. 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 05, de 25 de agosto de 2015, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
III. Resumo Geral da Despesa anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985.
IV. Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
V. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas, conforme vínculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
VI. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
VII. Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4 – As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro de 2024.

Art. 6 – Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada.**

Art. 7 – Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43, §1º inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 8 – Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende-se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9 – Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 10 – É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11 – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 12 – Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 13 – O reajuste salarial anual será fixado no mês de janeiro de 2024 conforme determina art. 37, inciso X da CF/88, pelo índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 15 – Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecera, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com previa autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

São Jorge do Patrocínio, 07 dezembro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Processo Nº 158/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28 de dezembro de 2023, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2024, 5 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$: 94.183,00 (noventa e quatro mil cento e oitenta e três reais), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 15 de dezembro de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

ATO Nº. 006/2023

Súmula: Autoriza crédito especial no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influencias e da outra providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA aprovou e eu, **José Carlos Baraldi** presidente do Consórcio, autorizo o seguinte ato:

Art. 1º - Fica o Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizado a abrir no orçamento do CORIPA um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	C O R I P A	
01.001.00.000.0000.0.000.	CORIPA	
01.001.04.123.0001.2.002.	ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
51 - 3.3.90.93.00.00	31832 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00

Total Suplementação: 3.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Ato, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	C O R I P A	
01.001.00.000.0000.0.000.	CORIPA	
01.001.04.123.0001.2.002.	ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
17 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00

Total Redução: 3.500,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, 14 de Dezembro de 2023

José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Anexo I
Metas e Prioridades 2024

PROGRAMA	**2.001 – Secretaria Executiva**	
Objetivo:	*Representar o conjunto dos municípios que integram o Coripa, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Produção de Uniformes	Kit	30
Organizar as Reuniões do Conselho Unificado da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e PNIG	Reuniões	04
Equipamento de informática	Equipamento	02
Aquisição de veículo	Veículo	01
Custo do Programa		**R$ 412.501,66**

PROGRAMA	**2.002 – Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças.**	
Objetivo:	*Manter o Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiros da entidade para atender a Lei 4.320/64 e Legislação do Tribunal de contas do Estado do Paraná*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Manter os sistemas contábeis, financeiros, patrimoniais em pleno funcionamento.	Mensal	12
Manutenção da sede do consórcio	Mensal	12
Manutenção da frota	Manutenção	08
Custo do Programa		**R$ 336.711,92**

PROGRAMA	**2.003 – Educação Ambiental**	
Objetivo:	*Gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, especialmente na área ambiental.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Rio+limpo	Evento	12
Produção de camisetas	Camiseta	550
Produção de réguas de pesca	Adesivos	6.000
Produção de canecas/squeezes	Canecas/Squeezes	1.000
Produção de cartilha sobre arborização urbana	Folder	1.000
Produção de folheteria sobre incêndios e queimas prescritas	Folder	5.000
Custo do Programa		**R$ 44.833,83**

PROGRAMA	**2.004 – Estudos, Monitoramento e Pesquisa.**	
Objetivo:	*Realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Promover linhas de pesquisas voltadas ao planejamento ambiental, gestão ambiental, gestão e manejo de unidades de conservação e ao desenvolvimento sustentável.	Convênio	01
Apoio ao projeto: Inventário de mamíferos de médio e grande porte no Parque Nacional de Ilha Grande	Projeto	01
Apoio a projetos de restauração ecológica, conservação e educação ambiental	Projeto	03
Aquisição de câmeras trap para monitoramento de animais em trilhas no Parque Nacional de Ilha Grande	Equipamento	10
Custo do Programa		**R$ 49.450,96**

PROGRAMA	**2.005 – Gestão e Manejo de Unidades de Conservação**	
Objetivo:	*Implementar a gestão compartilhada do Parque Nacional de Ilha Grande, da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e das APA Intermunicipais.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Manutenção do Núcleo de Gestão Integrada rio Paraná (Umuarama e Guaíra), CEMPA e futura base de apoio a incêndios e prevenção do PNIG com alojamento no Balneário Vila Yara	Escritório/ Alojamento	03
Auditoria Ambiental Interna para o ICMS Ecológico	Auditoria	07
Plano de Uso Público das APA's Intermunicipais	Plano	05
Produção de folheteria das UC's	Folder	5.000
Produção de banners das UC's	Banner	30
Plano de Manejo das APA's Intermunicipais	Plano	05
Implementação do uso público; aberturas de trilhas e eventos turísticos	Projeto	06
Aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndio	Kit	06
Alimentação de apoio aos combatentes aos incêndios do PNIG	Unidade	300
Criação de RPPN's e outras categorias de UC's nos municípios que estão inseridos no Coripa	Projeto	06
Custo do Programa		**R$ 135.254,02**

PROGRAMA	**2.006 – Planejamento e Gestão Ambiental**	
Objetivo:	*Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Paraná e a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental, dos municípios partes. Implementar a gestão integrada dos municípios partes.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Gestão Intermunicipal de Resíduos Sólidos	Plano/Revisão	05
Plano de Arborização Urbana	Plano/Revisão	06
Revisão, adequação e implementação do programa de Uso Público do Plano de Manejo do PNIG	Projeto/Convênio	01
Atualizar e reproduzir o Guia Turístico "Destino Ilha Grande"	Material gráfico	5.000
Contratação de empresa para assessoria em turismo	Contrato	01
Apoio a Instância de Governança Regional "Caminho das Águas"	Projeto/Convênio	01
Apoio na elaboração de projeto executivo por trechos da "Estrada Beira Rio"	Projeto	06
Workshop de arborização urbana	Evento	01
Custo do Programa		**R$ 123.350,45**

PROGRAMA	**2.007 - Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial**	
Objetivo:	*Desenvolver um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental, urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável), junto a convênio específico com a Itaipu Binacional*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Apoio técnico e logístico ao manejo de solo e água e resíduos sólidos	Convênio	12
Ações de conservação, preservação e conscientização ambiental	Convênio	12
Custo do Programa		**R$ 3.000,00**

PROGRAMA	**2.008 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental**	
Objetivo:	*Dar suporte aos municípios consorciados na implementação da Lei Complementar Nº 140.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Aquisição de balcão	Equipamento	02
Aquisição de Armário Aéreo	Equipamento	03
Aquisição de formulários	Material	500
Custo do Programa		**R$ 323.506,20**

Prioridades de Ações por Município
Ações que deverão ser priorizadas em cada município consorciado

ESPERANÇA NOVA	Criação do Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Acompanhar e assessorar o andamento do Conselho de Turismo.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante no município de Esperança Nova.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.
	Licenciamento do pátio rodoviário municipal.
	Plano de controle ambiental do cemitério municipal.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".
	Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.
	Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.
	Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana.
	Apoio aos incêndios no PNIG.
	Execução do convênio com a Itaipu Binacional.
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Auditoria ICMS Ecológico.
	Elaboração do Plano de manejo da APA Municipal.
	Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.
	Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.
	Apoio aos incêndios do PNIG.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Acompanhar e assessorar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente, APA Municipal e de Turismo.
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos no Parque Nacional de Ilha Grande.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante na Praia do Paracaí.
	Execução do convênio com a Itaipu Binacional.
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

TERRA ROXA	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Auditoria ICMS Ecológico.
	Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cemitérios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT – Instituto Água e Terra.
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.
	Reestruturação do Conselho da APA municipal e educação ambiental junto a população sobre o território.
	Elaboração do Plano de manejo da APA Municipal.
	Apoio aos incêndios do PNIG.
	Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente e Turismo, focando no turismo de negócios.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante no município de Terra Roxa.
	Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".
	Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.
	Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

ALTÔNIA	Reestruturação do Conselho da APA Municipal.
	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Acompanhar e articular junto a SEDEST a elaboração da minuta para regularização de APP em área urbana consolidada.
	Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Auditoria ICMS Ecológico.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Apoio aos incêndios do PNIG.
	Fomentar o turismo Rural e Ecoturismo na Lagoa Xambrê – PNIG, Projeto: Caminhos das Paineiras e Trilha da Lagoa Xambrê.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.
	Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.
	Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente, APA Municipal e Turismo.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante no Balneário Vila Yara e Base de apoio a incêndios e trabalhos de prevenção do Parque Nacional de Ilha Grande.
	Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Abertura da Trilha da Vila Yara.
	Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

ICARAÍMA	Articulação para a estruturação da Fiscalização Rio Paraná/Parque Nacional e Área de Proteção Ambiental Municipal.
	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Auditoria ICMS Ecológico.
	Criação do Conselho Municipal da APA municipal.
	Elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.
	Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.
	Apoio aos incêndios do PNIG.
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo (Porto Camargo) e eventos turísticos.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Articulação técnica junto a Associação de Operadores de Turismo.
	Apoio no ordenamento da Praia do Meião no PNIG em Porto Camargo.
	Acompanhar e assessorar o andamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante no Porto Camargo.
	Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".
	Execução do convênio com a Itaipu Binacional.
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

GUAÍRA	Elaboração do Plano de Controle Ambiental dos 4 cemitérios (1 zona urbana; 3 na zona rural).
	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Auditoria ICMS Ecológico.
	Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Apoio aos incêndios do PNIG.
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo (Lagoa Saraiva, Ilha Frei Pacifico, Ilha Rodrigues, Praia do Sol/ Gaivotas) e eventos turísticos.
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Apoio no ordenamento da Praia do Sol/ Gaivotas no PNIG.
	Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente, APA Municipal e Turismo.
	Apoio na realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Acompanhar e articular junto a SEDEST a elaboração da minuta para regularização de APP em área urbana consolidada.
	Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".

MARIA HELENA	Revisão do Plano de Arborização Urbana.
	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.
	Auditoria ICMS Ecológico.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Apoio aos incêndios do PNIG.
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo nas unidades de conservação, município e eventos turísticos.
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente e Turismo. Caso haja necessidade reestruturar ou criar os mesmos.
	Apoio na realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Apoio na elaboração do plano de manejo da Unidade de Conservação do município.
	Execução do convênio com a Itaipu Binacional.

NOVA OLÍMPIA	Revisão do Plano de Arborização Urbana.
	Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
	Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.
	Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.
	Auditoria ICMS Ecológico.
	Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.
	Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.
	Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.
	Elaboração do Inventário Turístico.
	Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's).
	Apoio aos incêndios do PNIG.
	Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.
	Fomentar e apoiar o ecoturismo nas unidades de conservação, município e eventos turísticos.
	Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.
	Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente e Turismo. Caso haja necessidade reestruturar ou criar os mesmos.
	Apoio na realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.
	Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.
	Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.
	Execução do convênio com a Itaipu Binacional.

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2024 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	01.000.00.000.0000.0.000.	**C O R I P A**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**CORIPA**	
	01.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	01.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
	01.001.04.123.0001.0.000.	**Administração Geral do Consórcio**	
	01.001.04.123.0001.2.001.	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
0	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	272.589,37
0	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.089,77
0	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.089,77
1	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.992,43
2	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.097,34
0	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.499,60
0	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.499,60
3	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.341,78
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.821,17
5	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.257,74
6	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.821,17
7	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.257,74
0	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	139.912,29
0	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	139.912,29
0	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	139.912,29
8	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.912,29
	01.001.04.123.0001.2.002.	**ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**	
0	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	254.388,48
0	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.343,61
0	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.343,61
9	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.588,36
10	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.755,25
0	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.044,87
0	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	182.044,87
11	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.257,74
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.821,17
13	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.257,74
14	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.309,41
15	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.141,07
16	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.257,74
0	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	82.323,44
0	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	82.323,44
0	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.323,44
17	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.323,44
	01.001.04.123.0007.0.000.	**Defesa do Meio Ambiente**	
	01.001.04.123.0007.2.003.	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
0	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.576,09
0	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.576,09
0	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.576,09
19	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.128,85
20	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.192,46
21	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.055,19
22	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.128,85
23	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.607,06
24	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.463,68
0	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.257,74
0	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.257,74
0	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,74
25	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,74
	01.001.04.123.0007.2.004.	**ESTUDOS, MONITORAMENTO E PESQUISA**	
0	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.193,22
0	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.193,22
0	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.193,22
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.315,94
27	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.877,28
0	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.257,74
0	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.257,74
0	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,74
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,74
	01.001.04.123.0007.2.005.	**GESTÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**	
0	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.965,38
0	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.920,85
0	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.920,85
29	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.063,58
30	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.857,27
0	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.044,53
0	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.044,53
31	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.663,18
32	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.288,64
33	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.257,74
34	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.577,23
35	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.257,74
0	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.288,64
0	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.288,64
0	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.288,64
36	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.288,64
	01.001.04.123.0007.2.006.	**PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**	
0	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.350,45
0	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.386,27
0	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.386,27
37	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.655,04
38	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.731,23
0	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.964,18
0	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.964,18
39	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.773,20
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.708,89
41	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.773,20
42	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.708,89
	01.001.04.123.0007.2.007.	**SEGURANÇA HÍDRICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIALI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	01.001.04.123.0007.2.008.	**LINCENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	
0	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.741,40
0	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.042,96
0	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.042,96
43	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.366,33
44	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.676,63
0	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.698,44
0	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.698,44
45	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.663,18
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.877,28
47	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	943,89
48	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.438,64
49	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.775,45
0	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.764,80
0	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.764,80
0	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.764,80
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.764,80
		TOTAL:	**1.428.609,04**

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 31/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 121/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 31/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CIRURGICA PARANA DIST.DE EQUIPAMENTOS LTDA
SALVI, LOPES E CIA LTDA
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
A. JACOMINI LTDA
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/11/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 39/2.023
Processo nº 149/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.243.332/0001-72, com sede à RUA GETÚLIO VARGAS , nº 1968, bairro CENTRO – CEP: 87560-000, Município de IPORA, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 45.040,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 13/12/23 e termino em 13/12/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 12/12/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR. JOSE CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, empresa: **SISAMHIL-SIST. DE INFORMAÇÃO E ASSIST. EM INFORM,** inscrita no CNPJ nº 00.909.271/0001-64, com sede à Av. Getulio Vargas 72, SLJ 3 – CEP 87.013-130 zona 01 na cidade de Maringa – Pr., neste ato **representado pelo Sr. MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES,** portador(a) do RG. nº 3.794.001-1 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 527.467.559-04, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas 72 Apto 702 Zona 01 CEP 87.013-130 na cidade de Maringa – Pr., denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta **no Processo nº 156/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Dispensa nº 059/2023*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **DO OBJETO**
   - **1.1** O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.,** conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta, Objeto da contratação:
2. **VIGÊNCIA:**
   - **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
   - **2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
3. **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
   - **3.1.** Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância mensal de **R$: 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA**.** mediante apresentação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato.
   - **3.2.** Valor TOTAL de R$-31.800,0-(trinta e um mil e oitocentos reais).
4. **DA SUCESSÃO E DO FORO:**
   - **4.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Altônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio - PR, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido na clausula segunda e clausula quarta do Contrato de Obras nº 100/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., CONTRATO DE REPASSE Nº 939348/2022-MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.**

1 – Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., CONTRATO DE REPASSE Nº 939348/2022-MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR,** sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	P. Unit.	Total Item
1	1	1	UNID	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, modelo caixa, instalada em cavalete de madeira 2,5x7cm, inclusive fornecimento, instalação e manutenção durante o período da obra	1.638,50	1.638,50
1	2	999	M3	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). Af_07/2020	15,80	15.784,20
1	3	6.660,00	M2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	1,45	9.657,00
1	4	1.298,70	M3	Escavação vertical a céu aberto, em obras de infraestrutura, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 6 caminhões basculantes de 10 m³, DMT de 2 km e velocidade média 19km/h. af_05/2020	23,95	31.103,87
1	5	999	M3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	10,50	10.489,50
1	6	1.298,70	M3	Escavação vertical a céu aberto, em obras de infraestrutura, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 5 caminhões basculantes de 10 m³, DMT de 1,5 km e velocidade média18km/h. af_05/2020	21,60	28.051,92
1	7	999	M3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) com cimento (teor de 4%) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	96,50	96.403,50
1	8	6.660,00	M2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Af_11/2019	4,95	32.967,00
1	9	239,75	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TXKM). Af_07/2020	2,15	515,46
1	10	2.197,80	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: TXKM). Af_07/2020	0,85	1.868,13
1	11	6.660,00	M2	Pavimento com tratamento superficial triplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante. Af_01/2020	27,75	184.815,00
1	12	899,1	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TXKM). Af_07/2020	2,15	1.933,07
1	13	8.241,75	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: TXKM). Af_07/2020	0,85	7.005,49
1	14	2.150,00	M2	Plantio de grama batatais em placas. Af_05/2018	13,50	29.025,00
1	15	2.220,00	M2	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	0,50	1.110,00
1	16	2	UND	Placa de sinalização vertical, tipo r-19 "limite de velocidade" DN=0,75m - fixada em tubo de aço galvanizado, DN=2,5" h=3,0m, chumbada em base de concreto DN=30cm h=60cm, conforme projeto.	767,00	1.534,00
1	17	2	UND	Placa de sinalização vertical, tipo a-31 "máquinas agrícolas na pista" l=0,50m - fixada em tubo de aço galvanizado, DN=2,5" h=3,0m, chumbada em base de concreto DN=30cm h=60cm, conforme projeto.	767,00	1.534,00
1	18	3.330,00	MT	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	6,60	21.978,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO 477.431,64

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 477.431,64 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA**.**

Lê-se, o correto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., CONTRATO DE REPASSE Nº 939348/2022-MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.** sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	P. Unit.	Total Item
1	1	1	UNID	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, modelo caixa, instalada em cavalete de madeira 2,5x7cm, inclusive fornecimento, instalação e manutenção durante o período da obra	1.638,50	1.638,50
1	2	999	M3	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). Af_07/2020	15,80	15.784,20
1	3	6.660,00	M2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	1,45	9.657,00
1	4	1.298,70	M3	Escavação vertical a céu aberto, em obras de infraestrutura, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 6 caminhões basculantes de 10 m³, DMT de 2 km e velocidade média 19km/h. af_05/2020	23,95	31.103,87
1	5	999	M3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	10,50	10.489,50
1	6	1.298,70	M3	Escavação vertical a céu aberto, em obras de infraestrutura, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 5 caminhões basculantes de 10 m³, DMT de 1,5 km e velocidade média18km/h. af_05/2020	21,60	28.051,92
1	7	999	M3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) com cimento (teor de 4%) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	96,50	96.403,50
1	8	6.660,00	M2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Af_11/2019	4,95	32.967,00
1	9	239,75	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TXKM). Af_07/2020	2,15	515,46
1	10	2.197,80	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: TXKM). Af_07/2020	0,85	1.868,13
1	11	6.660,00	M2	Pavimento com tratamento superficial triplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante. Af_01/2020	27,75	184.815,00
1	12	899,1	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TXKM). Af_07/2020	2,15	1.933,07
1	13	8.241,75	TXKM	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: TXKM). Af_07/2020	0,85	7.005,49
1	14	2.150,00	M2	Plantio de grama batatais em placas. Af_05/2018	13,50	29.025,00
1	15	2.220,00	M2	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	0,50	1.110,00
1	16	2	UND	Placa de sinalização vertical, tipo r-19 "limite de velocidade" DN=0,75m - fixada em tubo de aço galvanizado, DN=2,5" h=3,0m, chumbada em base de concreto DN=30cm h=60cm, conforme projeto.	767,00	1.534,00
1	17	2	UND	Placa de sinalização vertical, tipo a-31 "máquinas agrícolas na pista" l=0,50m - fixada em tubo de aço galvanizado, DN=2,5" h=3,0m, chumbada em base de concreto DN=30cm h=60cm, conforme projeto.	767,00	1.534,00
1	18	3.330,00	MT	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	6,60	21.978,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO 477.431,64

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 477.413,64 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA**.**

Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, ao 14 dias do mês dezembro de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01, com sede à , nº , PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRA - CEP 87070-125 na cidade de MARINGÁ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CEDRIC VIAN, portador (a) do RG. nº 37508535, e do CPF/MF Nº 028.163.469-60, residente e domiciliado à ESTRADA ARACA BR 376 PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRA, MARINGÁ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 52/2022, Processo n° 211, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 290/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS KOMATSU, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 14/12/2023 e término previsto para 14/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 476/2023, de 13 de dezembro de 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 10.003.345-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/12/2020-2021, concedidos na temporada de 14/11/2023 a 23/11/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto o seu recebimento efetivado em folha na competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARLY GABIATTI DE MORAIS, portadora do RG nº. 4.890.416-5/SSP-PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2023 de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. IVANILDA MARIA MORAES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.605.133-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023 concedidas durante a temporada de 08/01/2024 a 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 479/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. RAQUEL NELI RUFINO BEZERRA MASCARI, brasileira, Portadora do RG nº. 4.745.669-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 480/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. SANDRA REGINA GRACIANI DA MATTA, brasileira, Portadora do RG n°. 7.723.270-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil – 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 481/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, portadora do RG nº. 8.815.427-4/SSP-PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. GERSONITA REGINA MACORIM DE SOUZA, portadora do RG nº. 7.123.661-7/SSP-PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.201-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 40:00 Horas, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 484/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. GISELE FERREIRA FREDERICO, portadora da RG. nº 13.046.522-6/SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fudamental – F104; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, portador do RG n°. 5.498.750-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 27/12/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias já efetuado em folha da competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2023, de 13 de dezembro de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerente aos períodos aquisitivos de 15/06/2020 à 14/06/2021, 15/06/2021 à 14/06/2022 e 15/06/2022 à 14/06/2023, a serem concedidos na temporada de 03/01/2024 a 22 de janeiro de 2024, considerando o pagamento do Abono Constitucional de cada período aquisitivo citado acima, executado em folha mensal, respectivamente nas competências de janeiro de 2021, dezembro de 2022 e julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 487/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CEDE SERVIDOR PÚBLICO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;
CONSIDERANDO o ofício SGP Nº 827/2023 – 0881110- SGP, de 13 de dezembro de 2023, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando a Cessão funcional de Servidor deste Município para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Estadual Exmo. Sr. Marcel Micheletto;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 410/93, Art. n° 104 que Autoriza Ceder Servidor Público para Exercer Cargo em Comissão Junto aos poderes da União, do Estado e dos Municípios;
R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER com fundamento dado pelo Art. 104, Inciso I, Parágrafo Único, da Lei Municipal n°. 410/93, o Servidor Público Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.086.242-3/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Classe IX, padrão GA, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; para desempenhar Função de Confiança junto a Assembleia Legislativa do Paraná, cujo ônus sobre a cessão ficará sob a responsabilidade da requerente, devendo o servidor retornar ao cargo de provimento efetivo junto a este município quando da revogação ou extinção do presente ato, percebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo.
Art. 2º. O Prazo de Cessão do servidor acima qualificado será de 12(doze) meses, contados de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 3º. Fica o servidor Sr. Leandro Aparecido sabino, vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio, para o qual deverá verter as contribuições previdenciárias parte do servidor e parte patronal, ambos com tributação de 14%(quatorze) sobre os vencimentos.
Art. 4º. O tempo em que perdurar a presente cessão, será excluído para avanço na carreira e benefício por tempo de serviço, para geração de férias na entidade de origem e para cumprimento de tempo no cargo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 488/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSOM MIRANDA DA SILVA, brasileiro, Portador do RG n°. 8.399.202-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 16/09/2023 à 15/09/2024, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 489/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DÉBORA DA SILVA PASCUTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.761.070-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe VII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2023-2024, a serem concedidas na temporada de 11 a 25 de janeiro de 2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 490/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. BRUNO EDUARDO SALVADOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.958.726-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe V, Grupo GSG V, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/10/2022 à 02/10/2023, a serem concedidas no período de 27/12/2023 a 05/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I Padrão GAM I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2021-2022, a serem concedidos no período de 11/12/2023 à 30/12/2023, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral na competência de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG n°. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2022-2023, concedidos no período de 17/01/2024 à 01/02/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em folha da competência de julho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 493/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ESMAEL APARECIDO VALOTTO KOVALSKI, brasileiro, portador do RG n°. 4.008.489-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente, Atividade: 2.170 Programa de Fiscalização e Controle Ambiental, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2023 à 15/05/2024, a serem concedidos na temporada de 08/01/2024 a 07/02/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. VANIA DO VALE BATISTA LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.392.833-8 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 04/10/2022-2023 e 05 (cinco) dias inerentes ao período aquisitivo 04/10/2023-2024 a serem concedidas durante os períodos de 18/12/2023 à 06/01/2024, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional referente ao segundo período aquisitivo na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 6.817.587-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2023 à 07/03/2024, a serem concedidas no interstício temporal de 22/01/2024 a 05/02/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2023, de 14 de dezembro de 2023
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 342/2023 em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 01/12/2023 a Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 6.578.113-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 50-7, constante do quadro próprio desta municipalidade, que encontrava-se lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir da data de 01 de dezembro de 2023 conforme o Decreto Municipal nº 133/2023 de 01/12/2023, firmando assim a partir desta data o reconhecimento da vacância do cargo ocupado pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 504/2023, de 14 de dezembro de 2023
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 341/2023 em favor da Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 01/12/2023 a Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 9.098.550 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Matrícula nº. 186-4, constante do quadro próprio desta municipalidade, que encontrava-se lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a concessão de Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir da data de 01 de dezembro de 2023 conforme o Decreto Municipal nº 134/2023 de 01/12/2023, firmando assim a partir desta data o reconhecimento da vacância do cargo ocupado pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial nº 032/2023
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa- AOO-0793, incluindo as peças a serem utilizadas.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56
VALOR TOTAL:LOTE 01 – R$ 2.300,00
LOTE 02 – R$ 5.750,00
LOTE 03 – R$ 4.950,00
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 15 dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Imediato após assinatura do contrato.
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 032/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo lote 1,2,3 em favor da empresa RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa- AOO-0793, incluindo as peças a serem utilizadas, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre RECESSO FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO das atividades administrativas do Município de Tapejara, e dá providências,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 22 à 26 de dezembro de 2023 e de 29 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo Primeiro - As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos. Considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.
Art. 2º - Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, UPA - Unidade de Ponto Atendimento e Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal, o qual cumprirão o seu expediente normal.
Art. 3º - O Setor de Agricultura responsável pela emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e expedição de nota fiscal do produtor, deverá manter em sua sede ou repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento à população.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 030/2023
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CRV ESTERO E CIA LTDA
CNPJ–23098061/0001-39
OBJETO:Aquisição de Materiais de limpeza, copa e cozinha para o escritorio administrativo do SAMAE de Tapejara.
VALOR:R$ 22.866,71 (vinte dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
__Cleonice Caroline Pereira — GIAN CARLOS VAS ESTERO
Diretora — Representante
Samae de Tapejara — R. C. MOURA FERRAGENS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DECONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 179/2022.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/12/2023 a 09/04/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 10 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 056/2023, com o fornecedor – -DIEGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 11136309900 - CNPJ: 51.901.780/0001-81 - VALOR TOTAL: 17.599,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE RUAS E AVENIDAS DIVERSAR DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR
O valor da contratação é de R$ 17.599,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1070/2023
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio moradia e alimentação, por meio da modalidade recurso pecuniário, para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.369/2013 do Ministério da Saúde.
Art. 2º Para o fornecimento de moradia aos profissionais participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil", o Município adota como modalidade o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o profissional e seus familiares, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria Interministerial nº 30/2014 e 300/2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.
Art. 3º A oferta de moradia aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Parágrafo único. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I – Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II – Disponibilidade de energia elétrica;
III – Abastecimento de água.
Art. 4º Para o fornecimento de alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil", o Município adota como modalidade o recurso pecuniário no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos da Portaria Interministerial nº 30/2014 e 300/2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.
Art. 5º Os profissionais médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" perderão o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – Abandono ou desistência do Programa; e/ou
II – Desligamento do Programa.
Parágrafo único. No caso de ausência injustificada do profissional médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação Descentralizada do Programa "Mais Médicos para o Brasil", a depender do caso.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º. Os recursos pecuniários dispostos nesta lei serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência, mediante depósito em conta corrente.
Art. 8º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta lei ou do Termo de Adesão e Compromisso assinados com a União, por meio do Ministério da Saúde não geram para o médico ou residentes participantes vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 9º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta lei têm natureza de verba meramente indenizatória, não configurando em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Parágrafo único. Os auxílios de que trata a presente lei serão automaticamente extintos em caso de cancelamento do programa ou desvinculação do Município de Tapira/PR.
Art. 10º. Em caso de necessidade poderão ser expedidos decretos para a execução desta lei.
Art. 11º. Outras disposições relacionadas aos profissionais participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" serão regidas nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e demais legislações pertinentes.
Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1071/2023
Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 5º da Lei Municipal 977/2021 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º Integram a CMDRS:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
II – Um representante do IDR-PR;
III – Um representante da Secretaria de Educação Municipal;
IV – Um representante da Secretaria de Assistência Social;
V – Quatro representantes dos produtores rurais;
VI – Um representante do sindicato dos trabalhadores rurais.
§1º Os membros do CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal mediante indicações dos titulares dos órgãos e entidades representados.
§2º A presidência do CMDRS será exercida por um dos representantes do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº008/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PARANÁ.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, II da Lei orgânica do Município e art. 41, IV, VIII alínea "e" do Regimento Interno desta Câmara,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o Recesso na Câmara Municipal de Tapira, no período de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três a cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, com sede à , nº 1646, ZONA I - CEP 87501-060 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador (a) do RG. nº 69256961, e do CPF/MF Nº 021.110.919-36, residente e domiciliado à MANAUS ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 3/2022, Processo n° 64, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 101/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS NA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, TERMO DE COMPROMISSO 202140807-1, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 06/01/2024 e término previsto para 06/01/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 51.717,89 (cinqüenta e um mil; setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 130 – MDE/SEED/PNATE
3.3.90.30.00.00 (259) Material de Consumo R$: 45.884,72
Fonte: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 (259) Material de Consumo R$: 5.833.17
TOTAL R$: 51.717,89
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 130 – MDE/SEED/PNATE R$: 45.884,72
Fonte: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R$: 5.833.17
TOTAL R$: 51.717,89
Art. 3o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o. Fica alterado o valor da meta constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio fracionada a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores públicos Municipal, Licença Prêmio fracionada de 1 (um) mês, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
91022	Adriana Almeida dos Santos	2016/2021	10/01/2024 a 09/02/2024
9091	Denise Brandani Vendramel	2015/2020	10/01/2024 a 09/02/2024
14630	Francielle Rodrigues de Almeida Silva	2013/2018	10/01/2024 a 09/02/2024
9466	Josevalda da Silva de Araújo	2015/2020	10/01/2024 a 09/02/2024
89583	Juliana Carbonera Biguetti	2014/2019	26/12/2023 a 25/01/2024
17558	Regina Rodrigues de Oliveira	2017/2022	10/01/2024 a 09/02/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
7277	Elizabete Aparecida Bagateli dos Santos	2018/2023	10/01/2024 a 09/04/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO N. 029/2023
SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TAPIRA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, ata nº 015/2023.
RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tapira, PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Tapira/PR, 27 de novembro de 2023.

Amanda Carvalho Escorcio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2521 – 14/12/2023
SÚMULA: Dispões sobre o Alteração dos Anexos Plano Plurianual – PPA 2022 A 2025 Lei nº 2327 de 05 de julho de 2021 e dá outras providências:
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Pr., APROVA E eu DECIO JARDIM - Chefe do Poder Executivo Municipal
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, Lei 2327 de 05/07/2021, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2023. Conforme o contido em portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º – Fica aprovada a Versão 5 do PPA acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.
Xambrê – Pr., 14 de dezembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2522 – 14/12/2023
SÚMULA: Dispões sobre o Alteração dos Anexos Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – LDO 2024 Lei nº 2481/2023 e dá outras providências:
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Pr., APROVOU;
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos da Diretrizes Orçamentárias para 2024 – LDO 2024, Lei 2481/2023, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2024. Conforme o contido nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º – Fica aprovada a Versão 3 do LDO acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.
Xambrê – Pr., 14 de dezembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.521/2023
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Florianópolis nº 6085, quadra 46 – Zona IV, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 30 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1069/2023
Súmula: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
§ 1º Entende-se por Sistema Socioeducativo a implementação de o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, por diversos órgãos públicos ou entidades não governamentais que por meio de programas e projetos realizam atendimento a adolescentes em conflito com a lei.
§ 2º Entende-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:
I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.
§ 3º Entende-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.
§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.
§ 5º Entende-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.
Art. 2° A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:
I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
III - proporcionalidade;
IV - brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;
V - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VI - mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;
VII- não discriminação do adolescente;
VIII- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art. 3º O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas tem como objetivos:
I - atender aos adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos que tenham cometido ato infracional anterior à maioridade, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha;
II - possibilitar acesso e oportunidade para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
III - fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
IV- refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas, rumo ao planejamento integral, multidisciplinar e intersetorial das políticas de atenção aos adolescentes em situação de risco pessoal e social;
V - promover a inclusão social dos adolescentes a partir da sua proteção, da prevenção de riscos e da promoção de seu desenvolvimento com liberdade e dignidade;
VI - desenvolver ações em parceria com o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;
VII - possibilitar formação profissional e profissionalizante aos adolescentes conforme sua idade, escolaridade, interesse e aptidão;
VIII - desenvolver ações socioeducativas pautadas em metodologia, princípios pedagógicos e gerenciais;
IX - oportunizar acesso à saúde, documentação e demais serviços de atendimento;
X - realizar acompanhamento social ao adolescente durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
XI - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
XII - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
XIII- contribuir para a proteção social e atendimento interdisciplinar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando à preservação de sua integridade física e psicológica;
XIV - fortalecer as redes sociais de apoio da família;
XV - propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidade;
XVI - favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
XVII - prevenir agravamentos;
XVIII - reduzir a incidência bem como a reincidência dos atos infracionais por parte dos adolescentes;
XIX- garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
XX - promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
XXI - proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento.
Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.
§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Compete ao Órgão da Assistência Social as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 5º O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativa consistirá em:
I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido ato infracional, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo a cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.
Art. 6º O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas deverá incluir um diagnóstico situacional dos adolescentes, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 7º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 8º O Município inscreverá seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 09 A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.
§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.
Art. 10 Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:
I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
III - supervisionar o desenvolvimento da medida; e
IV - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
Art. 11 Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, de saúde, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.
Art. 12 O Município realizará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.
§ 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.
§ 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes dos Sistema de Garantia de Direitos e políticas setoriais.
Art. 13 A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art. 14 A competência para jurisdicionar a execução das medidas socioeducativas segue o determinado pelo art. 146 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 15 Autuadas as peças, a autoridade judiciária encaminhará, imediatamente, cópia integral do expediente ao órgão gestor do atendimento socioeducativo, solicitando designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida.
Art. 16 A autoridade judiciária dará vistas da proposta de plano individual ao defensor e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 3 (três) dias, contados do recebimento da proposta encaminhada pela direção do programa de atendimento.
§ 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.
§ 2º A impugnação ou complementação do plano individual, requerida pelo defensor ou pelo Ministério Público, deverá ser fundamentada, podendo a autoridade judiciária indeferi-la, se entender insuficiente a motivação.
§ 3º Admitida a impugnação, ou se entender que o plano é inadequado, a autoridade judiciária designará, se necessário, audiência da qual cientificará o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.
§ 4º A impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo determinação judicial em contrário.
§ 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado.
Art. 17 As medidas socioeducativas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação deverão ser reavaliadas no máximo a cada 6 (seis) meses.
Art. 18 A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável.
§ 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos:
I - o desempenho adequado do adolescente com base no seu plano de atendimento individual, antes do prazo da reavaliação obrigatória;
II - a inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual; e
III - a necessidade de modificação das atividades do plano individual que importem em maior restrição da liberdade do adolescente.
§ 2º A autoridade judiciária poderá indeferir o pedido, de pronto, se entender insuficiente a motivação.
§ 3º A substituição por medida mais gravosa somente ocorrerá em situações excepcionais, após o devido processo legal, inclusive na hipótese do inciso III do art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e deve ser:
I - fundamentada em parecer técnico;
II - precedida de prévia audiência.
Art. 19 Na hipótese de substituição da medida ou modificação das atividades do plano individual, a autoridade judiciária remeterá o inteiro teor da decisão à direção do programa de atendimento, assim como as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
Parágrafo único. No caso de substituição da medida importar em vinculação do adolescente a outro programa de atendimento, o plano individual e o histórico do cumprimento da medida deverão acompanhar a transferência.
Art. 20 A medida socioeducativa será declarada extinta:
I - pela morte do adolescente;
II - pela realização de sua finalidade;
III - pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva;
IV - pela condição de doença grave, que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; e
V - nas demais hipóteses previstas em lei.
Art. 21 São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:
I - ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;
II - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;
IV - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;
V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;
VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;
VII - receber assistência integral à sua saúde;
VIII - ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
§ 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo.
§ 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.
Art. 22 O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.
Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.
Art. 23 O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.
Art. 24 Constarão do plano individual, no mínimo:
I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.
Art. 25 Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.
Art. 26 Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.
§ 1º O acesso aos documentos de que trata o caput deverá ser realizado por funcionário da entidade de atendimento, devidamente credenciado para tal atividade, ou por membro da direção, em conformidade com as normas a serem definidas pelo Poder Judiciário, de forma a preservar o que determinam os arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 27 A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá as seguintes diretrizes:
I - previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
II - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
III - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas e atenção aos adolescentes com deficiências;
IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
V - garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI - capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
VII - inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo; e
Art. 28 O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas, deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial.
§ 1º As competências, a composição e a atuação da equipe técnica de que trata o caput deverão seguir, conjuntamente, as normas de referência do SUAS e do SINASE, na forma do regulamento.
§ 2º A avaliação de que trata o caput subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.
§ 3º As informações produzidas na avaliação de que trata o caput são consideradas sigilosas.
Art. 29 O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativa ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.
Art. 30 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
Art. 31 Esta Lei entra em vigor após sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA
EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE
DECRETO Nº 175, de 14 de novembro de 2023.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Xambrê.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Xambrê, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal de Xambrê será realizada no dia 04 de dezembro de 2023, com início previsto para às 09 horas, nas dependências do Salão do CRAS, na Rua Cristóvão Colombo n.º 461, no município de Xambrê, Estado do Paraná.
Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de Xambrê terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Xambrê foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:
I) STELLA CARLA SILVA BIASOTTO, inscrita no CPF sob o n.º 076.423.169-33 - representante do Poder Público Municipal;
II) NATHALIA STEFHANY PRADO, inscrita no CPF sob o n.º 108.240.969-32 - representante da Sociedade Civil.
Art. 5º. A conferência será presidida pelo Secretário de Obras de Xambrê e na sua ausência ou impedimento eventual por outra(o) representante indicada(o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Xambrê.
Art. 6º. Fica delegada à Secretaria de Obras de Xambrê os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Xambrê.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 14 de novembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, de 14 de novembro de 2023.
Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO
1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º;
2. O Ofício n.º 439 - SECID/GS da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, de 19 de outubro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Xambrê.
Art. 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Xambrê terá como atribuições:
I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III – elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê;
IV – elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê;
V – apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê;
VI – aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê;
VII – elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de XXXX estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII – elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê;
IV – encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambrê em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I) STELLA CARLA SILVA BIASOTTO, inscrita no CPF sob o n.º 076.423.169-33 - representante do Poder Público Municipal;
II) NATHALIA STEFHANY PRADO, inscrita no CPF sob o n.º 108.240.969-32 - representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE
Xambrê, 14 de novembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2520 14/12/2023
SÚMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu DÉCIO JARDIM – Chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - O Orçamento do Município de XAMBRÊ, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R$- 41.782.682,00(Quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBRÊ – em R$- 4.327.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), destinando-se r$- 1.568.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) ao Poder Legislativo, totalizando r$- R$- 47.678.182,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais) e compreenderá:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.
O Orçamento Fiscal está fixado em R$- 30.686.772,00 (trinta milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).
O Orçamento da Seguridade Social do Município em R$- 16.991.410,00 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e dez reais);
Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Receitas Correntes
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 3.475.700,00
1200 – Receita de Contribuições 585.000,00
1300 – Receita Patrimonial 144.000,00
1600 – Receita de Serviços 75.000,00
1700 – Transferências Correntes 41.144.482,00
1900 – Outras Receitas Correntes 100.000,00
Total das Receitas Correntes Bruta 45.524.182,00
Receitas de Capital
2100 – Operações de Créditos
2200 – Alienação de Ativos
Total das Receitas de Capital 3.500.000,00
100.000,00
3.600.000,00
(–) Dedução para a Formação do FUNDEB - 5.708.000,00
(–) Descontos e Renúncias
(–) Total das Deduções - 65.000,00
5.773.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 43.351.182,00
PREVIX
Receitas Correntes
1200 – Receita de Contribuições 968.000,00
1300 – Receita Patrimonial 525.000,00
1900 – Outras Receitas correntes 2.034.000,00
7200 – Receitas Correntes Intra Orçamentária 800.000,00
TOTAL DO PREVIX 4.327.000,00
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) – Orçamento Fiscal
01.00 – Poder Legislativo 1.568.500,00
02.00 – Governo Municipal 1.203.469,00
03.00 – Secretaria de Administração 6.175.600,00
04.00 – Secretaria de Finanças 2.507.700,00
05.00 – Secretaria da Agricultura e Meio ambiente 672.000,00
06.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos 10.202.800,00
07.00 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo 285.000,00
10:00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 8.071.703,00
TOTAL 30.686.772,00
b) – Orçamento da Seguridade Social
08.00 – Secretaria de Saúde 10.886.700,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social 1.777.710,00
TOTAL 12.664.410,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 43.351.182,00
PREVIX
Orçamento da Seguridade Social
11.11 – PREVIX 4.327.000,00
TOTAL DO PREVIX 4.327.000,00
POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) Orçamento Fiscal
01 – Legislativa 1.568.500,00
02 – Judiciária 493.969,00
04 – Administração 7.922.800,00
12 – Educação 7.833.603,00
15 – Urbanismo 7.847.300,00
18 – Gestão Ambiental 221.700,00
20 – Agricultura 450.300,00
23 – Comercio e Serviços 285.000,00
26 – Transporte 2.355.500,00
27 – Desporto e Lazer 238.100,00
28 – Encargos Especiais 1.470.000,00
TOTAL 30.686.772,00
b) Orçamento Seguridade Social
08 – Assistência Social 1.777.710,00
10 – Saúde 10.886.700,00
TOTAL 12.664.410,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 43.351.182,00
PREVIX
Orçamento da Seguridade Social
09 – Previdência Social 4.327.000,00
TOTAL 4.327.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais 12.863.800,00
2 – Juros e Encargos da Dívida 70.000,00
3 – Outras Despesas Correntes 9.823.970,00
4 – Despesas de Capital
4 – Investimentos 5.629.002,00
6 – Amortização da Dívida 1.400.000,00
7 – Inversões Financeiras 100.000,00
9 – Reserva de Contingência 900.000,00
TOTAL 30.686.772,00
b) – Orçamento da Seguridade Social
1 – Pessoal e Encargos Sociais 10.313.000,00
3 – Outras Despesas Correntes 6.504.410,00
4 – Investimentos
9 – Reserva de Contingência (Previx) 169.000,00
5.000,00
TOTAL 16.991.410,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 47.678.182,00
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei, conforme determina o artigo 36, Parágrafo Único, da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2414/2022 – Art. 36 Parágrafo Único);
II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 1º – Não se incluem no referido Inciso I os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.
§ 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.
Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado. Tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dois Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercarias e Serviços (ICMS).
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.
XAMBRÊ, 14 de dezembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.522/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 627/2023 DRH, datado de 12.12.2023.
R E S O L V E
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Flavia Aparecida Araujo, admitida em 12.03.2007, para ocupar o emprego público de Agente Comunitária de Saúde, pelo regime Celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 219/2022 e 017/2022, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e os artigos 482, 493, e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.396.443-1-SSP/PR, CPF nº 081.091.519-73, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
B) Membro: EDIANE MONICA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.722.357-8-SSP/PR, CPF nº 005.049.699-94, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
C) Membro: FRANCIELLE STAUT, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.865-6-SESP/PR, CPF nº 053.548.969-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
D) Suplente: SIDNEY JOSÉ ULIANA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.370.371-0-SSP/PR, CPF nº 301.296.569-68, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 313/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para a execução de serviços de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) neste município.
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
Vigência: 13/12/2023 a 13/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1652, no Processo de Dispensa de Licitação n° 014/2023, Autorizado em 12 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2023, edição nº. 12898 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECISÃO FINAL
Procedimento Administrativo n.º 2022/08/10573
Portaria n.º 012/2022
Representado: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Contrato de Empreitada n.º 202/2020
HISTÓRICO PROCESSUAL
Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, fiscal do contrato, foi constatada morosidade na execução da obra, na forma do objeto do contrato, pela empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
Nota-se que o objeto do contrato teve seu início marcado para o dia 23/06/2020, conforme estabelecido na Ordem de Serviço 042/2020, com prazo de execução em 5 (cinco) meses, finalizando em 21/11/2020.
Verifica-se que houve a necessidade de se realizar a reprogramação do contrato que, embora tenha sido tardia a aprovação pelo Instituto de Águas do Paraná, foram concedidas diversas prorrogações de prazo para execução do objeto.
Constata-se que a Contratada, reiteradamente paralisou as obras e retirou os seus funcionários do local, sem aviso prévio, ensejando a necessidade de expedição de notificações pela fiscalização, as quais eram atendidas parcialmente pela Contratada.
No decorrer da execução do contrato, em 31 de outubro de 2022, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, onde o representante da contratada declarou o compromisso da empresa em concluir a execução da obra, porém houve o descumprimento do acordo, estando a obra paralisada e com itens se deteriorando devido ao seu abandono.
Verifica-se que a empresa devidamente notificada da instauração do presente Processo Administrativo, deixou de apresentar sua defesa.
É a síntese.
Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendo estar provado que a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:
1. MULTA (ART. 87, II DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 7º, I, III e VI DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
a) Considerando que não teve início na execução da obra, a empresa descumpriu a Cláusula contratual OITAVA, por conta disso, será cabível a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, inciso I: a) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra). PORTANTO, aplicando 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tendo em vista que se passaram aproximadamente 97 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R$ 846.845,90 X 0,1 X 97 = R$ 82.144,05 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos);
b) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA § 5º do contrato, visto que a Contratada NÃO executou totalmente os itens ou serviço previstos no contrato. Portanto será cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso III: b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. DESTA FORMA, aplicando 1% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 1% X R$ 846.845,90 = R$ 8.468,45 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos);
c) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula NONA do contrato, visto que a Contratada NÃO obedeceu aos padrões exigidos pelo Município, conforme descritivo constante no anexo I do edital, é cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso VI, b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato quando ocorrer o cancelamento do contrato conforme o estabelecido. Em virtude da Lei Geral de Licitações e Contratos, a Administração Pública detém a prerrogativa de rescindir unilateralmente, o contrato de prestação de serviço firmado com o particular, com a possibilidade de extinguir o contrato prematuramente, através da incidência das cláusulas exorbitantes, conforme consta da inicial, a contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima o Município de Umuarama a proceder a rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência. DESTA FORMA, será aplicando 20% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 20% X R$ 846.845,90 = R$ 169.369,18 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais, dezoito centavos).
2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 4º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere o Art. 23, §4°, inciso III do Decreto Municipal n° 031/2019: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
Ressalta-se também, que há previsão desta suspensão do direito de licitar no Art. 87, III da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Desta forma, cabível as penalidades.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, identifico o descumprimento do Contrato de Empreitada n.º 391/2022, aplicando à empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, a penalidade de multa (art. 87, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 23, § 7º, I, III e VI do Decreto Municipal n.º 031/2019) no montante de R$ 259.981,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93).
Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal.
Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 175/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
12/12/2023	FUNDEB	R$	112.213,47
13/12/2023	FUNDEB	R$	742.069,70

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 176/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
12/12/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	549.120,00
12/12/2023	FNS/ ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	590.589,30
13/12/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	175.687,88
13/12/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	201.594,00
14/12/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	202.130,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.523/2023
Designa a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Designar a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.385.410-5, inscrita no CPF sob n.º 071.437.179-32, sob matrícula de n.º 974033, ocupante do cargo de carreira de Professora 20 horas, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar n° 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 53, de 13 de dezembro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo CMDCA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2022, do Incentivo CMDCA, através do ofício nº. 257/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo CMDCA - 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 257/2023, para o saldo superior a 30% na conta corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.524/2023
Designa a servidora MAGDA DE COUTO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Designar a servidora MAGDA DE COUTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 6.985.931-3, inscrita no CPF sob n.º 023.232.239-25, sob matrículas de n.º 884631 e 1080421, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 13 de junho de 2006 e outro com nomeação em 11 de abril de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Senador Souza Naves, a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar n° 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1489 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1489 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ANDRESSA BLAINSKI PINHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.739.189-93**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0006, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5604600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE____/________/20____
DE N.º______
UMUARAMA____/____20____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1527 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1527 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
NICOLAS MATEUS DIAS ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 413.561.348-90**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0002, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUOSI, nº. 2348**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3822500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

UBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
E____/________/20____
E N.º______
MUARAMA____/____20____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2022, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06, de 9 de março 2018, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 1º semestre de 2022, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, através do ofício nº. 254/2023;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06, de 9 de março 2018, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2022, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, através do ofício nº. 255/2023;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 2º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Aprovar a prestação de contas final do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06, de 9 de março 2018, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 1º semestre de 2023, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, através do ofício nº. 256/2023;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 54, de 13 de dezembro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo CMDCA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 1º semestre de 2023, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, através do ofício nº. 258/2023;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 258/2023, para o saldo superior a 30% na conta corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 42.353,93 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ nº 05.509.404/0001-29.
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 397,78 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Projeto Bebê Feliz do Centro Espírita Vinícius Eron – Irmãos de Luz, CNPJ nº 16.625.045/0001-91.
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 22/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 22/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 22/01/2024
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 4
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação – todas as secretarias - 12 meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 12/12/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		42.183.635,45	**DESPESAS CORRENTES**		34.683.463,00
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-50,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.201.267,00	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-42.382,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.857.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.301.196,00	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-6.706,45			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.388.901,45			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições		-50,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-32.578,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções		-6.625,45			
CONTRIBUIÇÕES		254.601,00			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos		-9.799,00			
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		-81,00			
RECEITA PATRIMONIAL		313.088,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		13.872,00			
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos		-5,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.013.173,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.857.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.594.034,00
TOTAL		36.277.497,00	TOTAL		36.277.497,00
SUPERAVIT		1.594.034,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		342.325,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.798.546,00
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	142.325,00		INVESTIMENTOS	1.368.100,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	200.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.446,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**137.813,00**
TOTAL		**1.936.359,00**	**TOTAL**		**1.936.359,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	36.277.497,00	DESPESAS CORRENTES	34.683.463,00
RECEITAS DE CAPITAL	342.325,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.798.546,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.813,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**36.619.822,00**	**TOTAL**	**36.619.822,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2023
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de FRANCISCO ALVES, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 36.619.822,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e dois reais).
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA...................................R$ 36.619.822,00
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS

01-	Legislativo Municipal	R$ 1.800.000,00
02-	Gabinete do Prefeito	R$ 815.400,00
03-	Sec. Mun. da Admin. e Planejamento	R$ 3.035.942,00
04-	Sec. Municipal das Finanças	R$ 1.747.179,00
05-	05- Sec. Municipal de Ação Social	R$ 1.021.337,00
06-	06- Sec. Mun. da Educação e Cultura	R$ 9.366.354,00
07-	07- Sec. Municipal de Infraestrutura	R$ 5.171.684,00
08-	08- Sec. Mun. da Agric. e Meio Ambiente	R$ 679.206,00
09-	09- Sec. Mun. da Ind. e Des. Econômico	R$ 95.893,00
10-	10- Fundo Mun. de Saúde de Fco. Alves	R$ 11.763.869,00
11-	11- Fundo Mun. de Assistência Social	R$ 481.940,00
12-	12- Fundo Mun. da Cca. e do Adolescente	R$ 11.500,00
13-	13- Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R$ 486.318,00
14-	14 –Fundo Municipal do Idoso	R$ 13.000,00
15-	70- Serviço Hospitalar de Saúde	R$ 130.200,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 36.619.822,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;
II- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput", incisos I e II deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;
IV- utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
V- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
VI- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VII- Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
VIII- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
IX- Ajustamento de dotação por insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento.
Parágrafo 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 3º - Entende-se como categoria de programação, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2024, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
I- Fica atualizado os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.683.463,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.201.267,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		161.308,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	161.308,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.039.959,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	179.500,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	45.190,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.758,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.509.561,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.202.260,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	690,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			181.000,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.301.196,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		11.700,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.700,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		186.400,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	185.400,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		522.961,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	522.961,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.580.135,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	217.692,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.911.806,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	739.521,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	127.721,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.176.057,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.672.588,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303.950,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.800,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.798.546,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.368.100,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.490,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.490,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.357.610,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	513.689,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	843.921,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			430.446,00

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		429.446,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	429.446,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			137.813,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			137.813,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		137.813,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.813,00		

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.740.000,00	60.000,00	1.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
CHEFIA DE GABINETE	520.250,00	5.900,00	526.150,00
ASSESSORIA JURIDICA	243.560,00	690,00	244.250,00
ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL	45.000,00		45.000,00
SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.621.698,00	7.900,00	2.629.598,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	402.194,00	4.150,00	406.344,00
SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS			
DEPARTAMENTO GERAL	1.299.233,00	447.946,00	1.747.179,00
SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.004.312,00	17.025,00	1.021.337,00
SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
DEPARTAMENTO DE ENSINO	8.599.895,00	252.182,00	8.852.077,00
DEPTO DA MERENDA ESCOLAR	471.277,00		471.277,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	43.000,00		43.000,00
SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA			
DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA	2.347.156,00	184.670,00	2.531.826,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	470.731,00	399.000,00	869.731,00
DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS	1.719.564,00	50.563,00	1.770.127,00
SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	648.885,00	30.321,00	679.206,00
SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	6.893,00		6.893,00
DEPTO DE IND. E COMERCIO	89.000,00		89.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	11.464.882,00	298.987,00	11.763.869,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	458.510,00	23.430,00	481.940,00
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	11.500,00		11.500,00
SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
DEP. DE ESPORTES	472.536,00	13.782,00	486.318,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.000,00		13.000,00
SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	128.200,00	2.000,00	130.200,00
	34.683.463,00	**1.798.546,00**	**36.619.822,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	42.183.635,45
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-50,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-42.382,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.857.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-6.706,45
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.388.901,45
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-50,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-32.578,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-6.625,45
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.965.916,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-50,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-31.074,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-5.971,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.190.272,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-31.024,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-4.950,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	690.272,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-31.024,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-4.450,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	475.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-30.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-700,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Desco	-10,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras D	-50,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	200.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-14,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	11.772,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-700,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	500.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	373.544,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	373.544,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	373.544,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	373.544,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	23.544,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	402.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	-50,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-50,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.021,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	402.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	-50,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.021,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	402.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	-50,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-1.021,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	400.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	-50,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduç	-10,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-10,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-1,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	400.985,45
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-1.504,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-654,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	114.821,17
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-394,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-100,17
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	114.821,17
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-394,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-100,17
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	107.893,41
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-372,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-22,77
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	335,44
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,77
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.886,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-2,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-70,63
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	706,32
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-10,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-5,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	286.164,28
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.110,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-554,28
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	286.164,28
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-1.110,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-554,28
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	177.923,88
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-294,30
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.354,40
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-23,54
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	100.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-5,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-1,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.886,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-235,44
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	22.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	22.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	254.601,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-9.799,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-81,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	254.601,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-9.799,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-81,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	254.601,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-9.799,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-81,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	254.601,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-9.799,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-81,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	245.581,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-9.798,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-47,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	10,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - O	-1,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	9.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out	-32,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	10,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-1,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-1,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	313.088,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	313.088,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	313.088,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	313.088,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	313.088,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	43.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	18.150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES	31.538,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS	200.300,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	20.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	13.872,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-5,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.772,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.772,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	11.772,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	11.772,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	2.100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-5,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	2.100,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-5,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	2.100,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-5,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-5,00
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-5,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00
1.6.9.9.99.0.3.99.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.013.173,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.857.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.830.125,00

Publicações legais

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.809.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.045.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.809.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.000.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	45.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-9.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	45.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-9.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	222.660,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	222.660,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	222.660,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	222.660,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.506.900,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.506.900,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.506.900,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.506.900,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	723.736,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	557.736,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	557.736,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	119.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	119.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	47.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	47.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	223.240,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	223.240,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	223.240,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	108.589,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	108.589,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	108.589,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.497.358,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.048.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.272.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.048.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	10.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	40.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-8.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-8.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	32.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	32.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	35.854,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	35.854,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	35.854,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	35.854,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	189.504,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	89.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.504,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.504,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.504,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.685.690,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	5.685.690,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	5.685.690,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	5.685.690,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	200.000,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	200.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINC	200.000,00
1.9.9.9.99.3.1.99.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS	200.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	342.325,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	142.325,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	142.325,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	142.325,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	142.325,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	142.325,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	200.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	200.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	200.000,00
	Total:	36.619.822,00

RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	42.183.635,45
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-50,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-42.382,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.857.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-6.706,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	2.388.901,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-50,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-32.578,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-6.625,45
CONTRIBUIÇÕES	254.601,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-9.799,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-81,00
RECEITA PATRIMONIAL	313.088,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.872,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-5,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.013.173,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.857.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	342.325,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.325,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Camara Municipal	0,00	1.778.000,00	0,00	1.778.000,00
01.031.0001.2.054.	Manutenção do Controle Interno	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
01.031.0001.2.055.	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.055.657,00	0,00	5.055.657,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
04.121.0004.0.000.	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
04.121.0004.2.007.	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.017.137,00	0,00	4.017.137,00
04.122.0003.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	0,00	44.250,00	0,00	44.250,00
04.122.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	0,00	44.250,00	0,00	44.250,00
04.122.0005.0.000.	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	406.344,00	0,00	406.344,00
04.122.0005.2.008.	Manutenção do Recursos Humanos	0,00	406.344,00	0,00	406.344,00
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	526.150,00	0,00	526.150,00
04.122.0006.2.002.	Manutenção das Atividades do Gabinete	0,00	526.150,00	0,00	526.150,00
04.122.0007.0.000.	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	2.608.498,00	0,00	2.608.498,00
04.122.0007.2.005.	Manut. das Atividades Administrativa	0,00	2.607.098,00	0,00	2.607.098,00
04.122.0007.2.006.	Manut. Convênio Conselho Segurança	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
04.122.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	0,00	431.895,00	0,00	431.895,00
04.122.0011.2.034.	Manutenção do Departamento de Obras	0,00	431.895,00	0,00	431.895,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	807.733,00	0,00	807.733,00
04.123.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	807.733,00	0,00	807.733,00
04.123.0008.2.009.	Manut. do Depto de Finanças e Controle	0,00	807.733,00	0,00	807.733,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	164.687,00	0,00	164.687,00
04.129.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	164.687,00	0,00	164.687,00
04.129.0008.2.010.	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	164.687,00	0,00	164.687,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.131.0015.0.000.	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.131.0015.2.004.	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.527.777,00	0,00	1.527.777,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241.0014.2.066.	Atenção ao Idoso	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	303.858,00	0,00	303.858,00
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	303.858,00	0,00	303.858,00
08.243.0014.6.001.	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
08.243.0014.6.002.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	244.180,00	0,00	244.180,00
08.243.0014.6.006.	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	0,00	33.906,00	0,00	33.906,00
08.243.0014.6.010.	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente	0,00	14.272,00	0,00	14.272,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.210.919,00	0,00	1.210.919,00
08.244.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	1.210.919,00	0,00	1.210.919,00
08.244.0014.2.017.	Manutenção Ativ.da Assist. Social	0,00	762.885,00	0,00	762.885,00
08.244.0014.2.018.	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	0,00	432.565,00	0,00	432.565,00
08.244.0014.2.067.	Gestão SUAS	0,00	15.469,00	0,00	15.469,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	11.894.069,00	0,00	11.894.069,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.301.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.301.0012.2.012.	Manut. das Atividades de Saúde	0,00	9.106.904,00	0,00	9.106.904,00
10.301.0012.2.013.	Manut. das Atividades dos Postos de Saúde	0,00	1.700.850,00	0,00	1.700.850,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.014.	Manut. Atendimento Odontológico	0,00	125.426,00	0,00	125.426,00
10.301.0012.2.069.	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	0,00	587.705,00	0,00	587.705,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	235.254,00	0,00	235.254,00
10.302.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	235.254,00	0,00	235.254,00
10.302.0012.2.044.	Manutenção da Administração da Saúde	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
10.302.0012.2.045.	Manutenção Clinicas e Laboratorio	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
10.302.0012.2.065.	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.	0,00	105.054,00	0,00	105.054,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.304.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.304.0012.2.015.	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
10.305.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
10.305.0012.2.016.	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
12.000.0000.0.000.	Educação	13.000,00	9.323.354,00	0,00	9.336.354,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	8.613.836,00	0,00	8.613.836,00
12.361.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	8.613.836,00	0,00	8.613.836,00
12.361.0018.2.022.	Manutenção Ativ. da Educação	0,00	957.549,00	0,00	957.549,00
12.361.0018.2.023.	Manutenção das Escolas Municipais	0,00	237.940,00	0,00	237.940,00
12.361.0018.2.024.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	672.644,00	0,00	672.644,00
12.361.0018.2.025.	Manutenção do FUNDEB	0,00	5.705.690,00	0,00	5.705.690,00
12.361.0018.2.026.	Manutenção do Salario Educação	0,00	568.736,00	0,00	568.736,00
12.361.0018.2.048.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	471.277,00	0,00	471.277,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.364.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.364.0018.2.080.	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	13.000,00	580.139,00	0,00	593.139,00
12.365.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	13.000,00	580.139,00	0,00	593.139,00
12.365.0018.1.007.	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CRECHES	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
12.365.0018.2.021.	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	580.139,00	0,00	580.139,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.379,00	0,00	1.379,00
12.366.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.379,00	0,00	1.379,00
12.366.0018.2.027.	Manutenção do Ensino Supletivo	0,00	1.379,00	0,00	1.379,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
12.367.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
12.367.0018.2.028.	Manutenção da Educação Especial	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
13.392.0019.0.000.	CULTURA PARA TODOS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
13.392.0019.2.029.	Manutenção de Eventos Culturais	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	409.836,00	1.770.127,00	0,00	2.179.963,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	405.700,00	0,00	0,00	405.700,00
15.451.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	405.700,00	0,00	0,00	405.700,00
15.451.0011.1.002.	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	300.321,00	0,00	0,00	300.321,00
15.451.0011.1.041.	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes	101.379,00	0,00	0,00	101.379,00
15.451.0011.1.054.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	4.136,00	1.770.127,00	0,00	1.774.263,00
15.452.0009.0.000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
15.452.0009.2.035.	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	0,00	1.515.406,00	0,00	1.515.406,00
15.452.0009.2.082.	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	0,00	254.721,00	0,00	254.721,00
15.452.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	4.136,00	0,00	0,00	4.136,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0011.1.033.	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	4.136,00	0,00	0,00	4.136,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.1.009.	Obras de Combate a Erosão	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	376.038,00	0,00	376.038,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	175.127,00	0,00	175.127,00
18.541.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	175.127,00	0,00	175.127,00
18.541.0013.2.083.	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	0,00	175.127,00	0,00	175.127,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	200.911,00	0,00	200.911,00
18.542.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	200.911,00	0,00	200.911,00
18.542.0013.2.039.	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0013.2.040.	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanente	0,00	80.911,00	0,00	80.911,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	13.782,00	289.386,00	0,00	303.168,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	225.068,00	0,00	225.068,00
20.122.0010.0.000.	AGRICULTURA	0,00	225.068,00	0,00	225.068,00
20.122.0010.2.036.	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	0,00	225.068,00	0,00	225.068,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	13.782,00	64.318,00	0,00	78.100,00
20.606.0010.0.000.	AGRICULTURA	13.782,00	64.318,00	0,00	78.100,00
20.606.0010.1.053.	Aquisição de Equipamentos e Insumos	13.782,00	0,00	0,00	13.782,00
20.606.0010.2.038.	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	0,00	64.318,00	0,00	64.318,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	95.893,00	0,00	95.893,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23.691.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23.691.0002.2.042.	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.695.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.695.0002.2.041.	Manutenção do Turismo	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	289.450,00	2.242.376,00	0,00	2.531.826,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	289.450,00	2.242.376,00	0,00	2.531.826,00
26.782.0016.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	289.450,00	2.242.376,00	0,00	2.531.826,00
26.782.0016.1.001.	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	289.450,00	0,00	0,00	289.450,00
26.782.0016.2.032.	Manutenção Serviços Rodoviarios	0,00	2.242.376,00	0,00	2.242.376,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	486.318,00	0,00	486.318,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	21.363,00	0,00	21.363,00
27.243.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	21.363,00	0,00	21.363,00
27.243.0017.6.004.	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	0,00	21.363,00	0,00	21.363,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	464.955,00	0,00	464.955,00
27.812.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	464.955,00	0,00	464.955,00
27.812.0017.2.030.	Manutenção do Depto de Esportes	0,00	464.955,00	0,00	464.955,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	836.946,00	836.946,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	636.946,00	636.946,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	636.946,00	636.946,00
28.843.0000.0.001.	Amortização da Divida	0,00	0,00	609.446,00	609.446,00
28.843.0000.0.004.	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.846.0000.0.003.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	137.813,00	137.813,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	137.813,00	137.813,00
99.999.0999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	137.813,00	137.813,00
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	137.813,00	137.813,00
		741.068,00	**34.903.995,00**	**974.759,00**	**36.619.822,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001.	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04.000.0000.	Administração	4.821.707,00	233.950,00	5.055.657,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	21.100,00	0,00	21.100,00
04.121.0004.	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	21.100,00	0,00	21.100,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.783.187,00	233.950,00	4.017.137,00
04.122.0003.	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	44.250,00	0,00	44.250,00
04.122.0005.	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	406.344,00	0,00	406.344,00
04.122.0006.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	526.150,00	0,00	526.150,00
04.122.0007.	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	2.604.548,00	3.950,00	2.608.498,00
04.122.0011.	OBRAS PÚBLICAS	201.895,00	230.000,00	431.895,00
04.123.0000.	Administração Financeira	807.733,00	0,00	807.733,00
04.123.0008.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	807.733,00	0,00	807.733,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	164.687,00	0,00	164.687,00
04.129.0008.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	164.687,00	0,00	164.687,00
04.131.0000.	Comunicação Social	45.000,00	0,00	45.000,00
04.131.0015.	DIVULGACAO OFICIAL	45.000,00	0,00	45.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.212.185,00	315.592,00	1.527.777,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241.0014.	ATENDIMENTO SOCIAL	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	274.087,00	29.771,00	303.858,00
08.243.0014.	ATENDIMENTO SOCIAL	274.087,00	29.771,00	303.858,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	925.098,00	285.821,00	1.210.919,00
08.244.0014.	ATENDIMENTO SOCIAL	925.098,00	285.821,00	1.210.919,00
10.000.0000.	Saúde	10.108.415,00	1.785.654,00	11.894.069,00
10.301.0000.	Atenção Básica	9.938.731,00	1.582.154,00	11.520.885,00
10.301.0012.	SAUDE PARA TODOS	9.938.731,00	1.582.154,00	11.520.885,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.154,00	102.100,00	235.254,00
10.302.0012.	SAUDE PARA TODOS	133.154,00	102.100,00	235.254,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	29.635,00	101.000,00	130.635,00
10.304.0012.	SAUDE PARA TODOS	29.635,00	101.000,00	130.635,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	6.895,00	400,00	7.295,00
10.305.0012.	SAUDE PARA TODOS	6.895,00	400,00	7.295,00
12.000.0000.	Educação	507.310,00	8.829.044,00	9.336.354,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	382.636,00	8.231.200,00	8.613.836,00
12.361.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	382.636,00	8.231.200,00	8.613.836,00
12.364.0000.	Ensino Superior	85.000,00	0,00	85.000,00
12.364.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	85.000,00	0,00	85.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	39.674,00	553.465,00	593.139,00
12.365.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	39.674,00	553.465,00	593.139,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.379,00	1.379,00
12.366.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.379,00	1.379,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	43.000,00	43.000,00
12.367.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	43.000,00	43.000,00
13.000.0000.	Cultura	43.000,00	0,00	43.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	43.000,00	0,00	43.000,00
13.392.0019.	CULTURA PARA TODOS	43.000,00	0,00	43.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.179.963,00	0,00	2.179.963,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	405.700,00	0,00	405.700,00
15.451.0011.	OBRAS PÚBLICAS	405.700,00	0,00	405.700,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.774.263,00	0,00	1.774.263,00
15.452.0009.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
15.452.0011.	OBRAS PÚBLICAS	4.136,00	0,00	4.136,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000.	Saneamento	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	15.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	376.038,00	0,00	376.038,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	175.127,00	0,00	175.127,00
18.541.0013.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	175.127,00	0,00	175.127,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	200.911,00	0,00	200.911,00
18.542.0013.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	200.911,00	0,00	200.911,00
20.000.0000.	Agricultura	303.168,00	0,00	303.168,00
20.122.0000.	Administração Geral	225.068,00	0,00	225.068,00
20.122.0010.	AGRICULTURA	225.068,00	0,00	225.068,00
20.606.0000.	Extensão Rural	78.100,00	0,00	78.100,00
20.606.0010.	AGRICULTURA	78.100,00	0,00	78.100,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	95.893,00	0,00	95.893,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	89.000,00	0,00	89.000,00
23.691.0002.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	89.000,00	0,00	89.000,00
23.695.0000.	Turismo	6.893,00	0,00	6.893,00
23.695.0002.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	6.893,00	0,00	6.893,00
26.000.0000.	Transporte	2.500.028,00	31.798,00	2.531.826,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.500.028,00	31.798,00	2.531.826,00
26.782.0016.	ESTRADAS VICINAIS	2.500.028,00	31.798,00	2.531.826,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	485.818,00	500,00	486.318,00
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	21.363,00	0,00	21.363,00
27.243.0017.	DESPORTO AMADOR	21.363,00	0,00	21.363,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	464.455,00	500,00	464.955,00
27.812.0017.	DESPORTO AMADOR	464.455,00	500,00	464.955,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	829.446,00	7.500,00	836.946,00
28.843.0000.		629.446,00	7.500,00	636.946,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	629.446,00	7.500,00	636.946,00
28.846.0000.		200.000,00	0,00	200.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	137.813,00	0,00	137.813,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	137.813,00	0,00	137.813,00
99.999.0999.	Reserva de Contingência	137.813,00	0,00	137.813,00
		25.415.784,00	**11.204.038,00**	**36.619.822,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CAMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
		0,00	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**CHEFIA DE GABINETE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	526.150,00	0,00	526.150,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	526.150,00	0,00	526.150,00
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	526.150,00	0,00	526.150,00
		0,00	**526.150,00**	**0,00**	**526.150,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**ASSESSORIA JURIDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	44.250,00	0,00	44.250,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	44.250,00	0,00	44.250,00
04.122.0003.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	0,00	44.250,00	0,00	44.250,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	**44.250,00**	**200.000,00**	**244.250,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02003	**ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.131.0015.0.000.	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
		0,00	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 03001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.629.598,00	0,00	2.629.598,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
04.121.0004.0.000.	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.608.498,00	0,00	2.608.498,00
04.122.0007.0.000.	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	2.608.498,00	0,00	2.608.498,00
		0,00	**2.629.598,00**	**0,00**	**2.629.598,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 03002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	406.344,00	0,00	406.344,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	406.344,00	0,00	406.344,00
04.122.0005.0.000.	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	406.344,00	0,00	406.344,00
		0,00	**406.344,00**	**0,00**	**406.344,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**				
Unidade: 04001	**DEPARTAMENTO GERAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	972.420,00	0,00	972.420,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	807.733,00	0,00	807.733,00
04.123.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	807.733,00	0,00	807.733,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	164.687,00	0,00	164.687,00
04.129.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	164.687,00	0,00	164.687,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	636.946,00	636.946,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	636.946,00	636.946,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	636.946,00	636.946,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	137.813,00	137.813,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	137.813,00	137.813,00
99.999.0999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	137.813,00	137.813,00
		0,00	**972.420,00**	**774.759,00**	**1.747.179,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**				
Unidade: 05002	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.021.337,00	0,00	1.021.337,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	258.452,00	0,00	258.452,00
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	258.452,00	0,00	258.452,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	762.885,00	0,00	762.885,00
08.244.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	762.885,00	0,00	762.885,00
		0,00	**1.021.337,00**	**0,00**	**1.021.337,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	8.852.077,00	0,00	8.852.077,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	8.142.559,00	0,00	8.142.559,00
12.361.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	8.142.559,00	0,00	8.142.559,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.364.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	580.139,00	0,00	580.139,00
12.365.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	580.139,00	0,00	580.139,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.379,00	0,00	1.379,00
12.366.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.379,00	0,00	1.379,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
12.367.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
		0,00	**8.852.077,00**	**0,00**	**8.852.077,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06002	**DEPTO DA MERENDA ESCOLAR**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	471.277,00	0,00	471.277,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	471.277,00	0,00	471.277,00
12.361.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	471.277,00	0,00	471.277,00
		0,00	**471.277,00**	**0,00**	**471.277,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
13.392.0019.0.000.	CULTURA PARA TODOS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
		0,00	**43.000,00**	**0,00**	**43.000,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**				
Unidade: 07001	**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	289.450,00	2.242.376,00	0,00	2.531.826,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	289.450,00	2.242.376,00	0,00	2.531.826,00
26.782.0016.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	289.450,00	2.242.376,00	0,00	2.531.826,00
		289.450,00	**2.242.376,00**	**0,00**	**2.531.826,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**				
Unidade: 07002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	431.895,00	0,00	431.895,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	431.895,00	0,00	431.895,00
04.122.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	0,00	431.895,00	0,00	431.895,00
12.000.0000.0.000.	Educação	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
12.365.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	409.836,00	0,00	0,00	409.836,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	405.700,00	0,00	0,00	405.700,00
15.451.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	405.700,00	0,00	0,00	405.700,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	4.136,00	0,00	0,00	4.136,00
15.452.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	4.136,00	0,00	0,00	4.136,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		437.836,00	**431.895,00**	**0,00**	**869.731,00**

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**				
Unidade: 07003	**DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
15.452.0009.0.000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
		0,00	**1.770.127,00**	**0,00**	**1.770.127,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 08001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	376.038,00	0,00	376.038,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	175.127,00	0,00	175.127,00
18.541.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	175.127,00	0,00	175.127,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	200.911,00	0,00	200.911,00
18.542.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	200.911,00	0,00	200.911,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	13.782,00	289.386,00	0,00	303.168,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	225.068,00	0,00	225.068,00
20.122.0010.0.000.	AGRICULTURA	0,00	225.068,00	0,00	225.068,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	13.782,00	64.318,00	0,00	78.100,00
20.606.0010.0.000.	AGRICULTURA	13.782,00	64.318,00	0,00	78.100,00
		13.782,00	**665.424,00**	**0,00**	**679.206,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.**				
Unidade: 09001	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.695.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
		0,00	**6.893,00**	**0,00**	**6.893,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.**				
Unidade: 09002	**DEPTO DE IND. E COMERCIO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23.691.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
		0,00	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**				
Unidade: 10001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	11.763.869,00	0,00	11.763.869,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.301.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	105.054,00	0,00	105.054,00
10.302.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	105.054,00	0,00	105.054,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.304.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
10.305.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
		0,00	**11.763.869,00**	**0,00**	**11.763.869,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 11001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	481.940,00	0,00	481.940,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	33.906,00	0,00	33.906,00
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	33.906,00	0,00	33.906,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	448.034,00	0,00	448.034,00
08.244.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	448.034,00	0,00	448.034,00
		0,00	**481.940,00**	**0,00**	**481.940,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**				
Unidade: 12001	**FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
		0,00	**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER**				
Unidade: 13001	**DEP. DE ESPORTES**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	486.318,00	0,00	486.318,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	21.363,00	0,00	21.363,00
27.243.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	21.363,00	0,00	21.363,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	464.955,00	0,00	464.955,00
27.812.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	464.955,00	0,00	464.955,00
		0,00	**486.318,00**	**0,00**	**486.318,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
Unidade: 14001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
		0,00	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 70	**SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE**				
Unidade: 70001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	130.200,00	0,00	130.200,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	130.200,00	0,00	130.200,00
10.302.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.200,00	0,00	130.200,00
		0,00	**130.200,00**	**0,00**	**130.200,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	615.400,00	0,00	0,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	0,00	3.035.942,00	0,00	0,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	0,00	972.420,00	0,00	0,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.021.337,00	0,00
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	431.895,00	0,00	0,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.	0,00	0,00	0,00	0,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	0,00	0,00	0,00	11.763.869,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	481.940,00	0,00
12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	11.500,00	0,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	13.000,00	0,00

	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	17 Saneamento
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9.323.354,00	43.000,00	0,00	0,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	13.000,00	0,00	2.179.963,00	15.000,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.	0,00	0,00	0,00	0,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00

	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	23 Comércio e Serviços	26 Transporte
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	2.531.826,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	376.038,00	303.168,00	0,00	0,00
09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.	0,00	0,00	95.893,00	0,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00

	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	**1.800.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	200.000,00	0,00	**815.400,00**
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	**3.035.942,00**
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	0,00	636.946,00	137.813,00	**1.747.179,00**
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**1.021.337,00**
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	**9.366.354,00**
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	**5.171.684,00**
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	**679.206,00**
09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.	0,00	0,00	0,00	**95.893,00**
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	0,00	0,00	0,00	**11.763.869,00**
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**481.940,00**
12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	486.318,00	0,00	0,00	**486.318,00**
14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	**13.000,00**

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
70 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	130.200,00
TOTAL	**1.800.000,00**	**5.055.657,00**	**1.527.777,00**	**11.894.069,00**

	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	17 Saneamento
70 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.336.354,00**	**43.000,00**	**2.179.963,00**	**15.000,00**

	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	23 Comércio e Serviços	26 Transporte
70 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**376.038,00**	**303.168,00**	**95.893,00**	**2.531.826,00**

	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
70 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	**130.200,00**
TOTAL	**486.318,00**	**836.946,00**	**137.813,00**	**36.619.822,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	36.277.497,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.349.648,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.928.821,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.154.298,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	654.798,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	444.300,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.440,00	
7	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	196.986,00	
10	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.072,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	499.500,00	
13	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	499.500,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	373.544,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	373.544,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	373.544,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	373.544,00	
15	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	350.000,00	
16	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	23.544,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	400.979,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	400.979,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	400.979,00	
17	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	398.900,00	
21	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	990,00	
23	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	990,00	
25	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	99,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	398.827,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	114.327,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	114.327,00	
27	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	107.498,64	
31	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	323,67	
35	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.813,37	
38	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	691,32	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	284.500,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	284.500,00	
41	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	176.629,58	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
44	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.325,86	
47	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	99.994,00	
50	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.550,56	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	22.000,00	
53	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	22.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	244.721,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	244.721,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	244.721,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	244.721,00	
54	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	235.736,00	
57	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	9,00	
59	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.968,00	
61	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	313.088,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	313.088,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	313.088,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	313.088,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	313.088,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	43.100,00	
84	1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	18.150,00	
92	1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES	31.538,00	
129	1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS	200.300,00	
133	1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	20.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.867,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.772,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.772,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	11.772,00	
135	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	11.772,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.095,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.095,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.095,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.995,00	
136	1.6.9.9.99.0.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.995,00	
	1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	
138	1.6.9.9.99.0.3.99.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.173,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.021.125,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.236.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.200.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.200.000,00	
139	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.200.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000.000,00	
141	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	36.000,00	
142	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	36.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	222.660,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	222.660,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	222.660,00	
144	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	222.660,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.506.900,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.506.900,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.506.900,00	
145	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.506.900,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	723.736,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	557.736,00	
146	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	557.736,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	119.000,00	
147	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	119.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	47.000,00	
148	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	47.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	223.240,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	223.240,00	
149	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	223.240,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	108.589,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	108.589,00	
152	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	108.589,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.449.358,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.224.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.000.000,00	
153	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	160.000,00	
155	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	160.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	32.000,00	
157	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	32.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	32.000,00	
159	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	32.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	35.854,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	35.854,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	35.854,00	
160	1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	35.854,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	189.504,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00	
161	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	89.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.504,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.504,00	
162	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.504,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.685.690,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.685.690,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.685.690,00	
163	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.685.690,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	200.000,00	
	1.9.9.9.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	200.000,00	
	1.9.9.9.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	200.000,00	
164	1.9.9.9.99.3.1.99.00	OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS	200.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	342.325,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	142.325,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	142.325,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	142.325,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	142.325,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
165	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	142.325,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	200.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	200.000,00	
166	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	200.000,00	
		TOTAL:	**36.619.822,00**	

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.388.901,45	Legislativa	1.800.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-50,00	Administração	5.055.657,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-32.578,00	Assistência Social	1.527.777,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-6.625,45	Saúde	11.894.069,00
CONTRIBUIÇÕES	254.601,00	Educação	9.336.354,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-9.799,00	Cultura	43.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-81,00	Urbanismo	2.179.963,00
RECEITA PATRIMONIAL	313.088,00	Saneamento	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.872,00	Gestão Ambiental	376.038,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-5,00	Agricultura	303.168,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.013.173,00	Comércio e Serviços	95.893,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.857.000,00	Transporte	2.531.826,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	Desporto e Lazer	486.318,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.325,00	Encargos Especiais	836.946,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	Reserva de Contingência	137.813,00
TOTAL	**36.619.822,00**	**TOTAL**	**36.619.822,00**